



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	111
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	115
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	124
Prefeitura Municipal de BONITO	171
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	191
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	215
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	220
Prefeitura Municipal de CARACOL	226
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	231
Prefeitura Municipal de ELDORADO	251
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	257
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	278
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	295
Prefeitura Municipal de JAPORA	299
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	306
Prefeitura Municipal de JARDIM	312
Prefeitura Municipal de JUTI	316
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	324
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	333
Prefeitura Municipal de MIRANDA	337
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	338
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	342
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	345
Prefeitura Municipal de PARANHOS	368
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	370
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	374
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	387
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	408
Prefeitura Municipal de SONORA	440
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	446
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	475
Prefeitura Municipal de TRENOS	481
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 263/24 DE 02 DE JULHO DE 2.024 Exonera o servidor RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando protocolo nº 143949/24

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI – 3, nomeado através do Decreto nº 015/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/07/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 264/24 DE 02 DE JULHO DE 2.024 Exonera a servidora MARTA SOARES FERREIRA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando protocolo nº 143863/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARTA SOARES FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI – 5, nomeada através do Decreto nº 047/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 265/24 DE 02 DE JULHO DE 2.024. Exonera Diretor Escolar LURDELICE MOREIRA NELSON e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando protocolo nº 143943/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LURDELICE MOREIRA NELSON, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO (DAS/MAG-1).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 267/24 DE 02 DE JULHO DE 2.024 Exonera a servidora MARTA GISLAINE RODRIGUES PALHANO e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**Considerando protocolo nº 143443/24****DECRETA****Art. 1º** Fica exonerada a pedido a servidora MARTA GISLAINE RODRIGUES PALHANO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 1, nomeada através do Decreto nº 388/23.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 276/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**Considerando protocolo nº 143933/24 .****RESOLVE:****Art. 1º** . Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **IRIDIO CARMONA** – titular efetivo do Cargo de PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL III – CLASSE “C”, inscrito sobre a Matrícula nº 8519-2 e PROFESSOR I – MAG 1 – 20H – NÍVEL II – CLASSE “B”, inscrito sobre a Matrícula nº 8519-3. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143933/24.**Art. 2º**. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 277/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**Considerando protocolo nº 143943/24 .**

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização à Servidora Pública Municipal **LURDELICE MOREIRA NELSON** – titular efetivo do Cargo de PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL III – CLASSE “C”, inscrita sobre a Matrícula nº 2482-9. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143943/24.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 278/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

Considerando protocolo nº 143953/24 .

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **AURELIO DE OLIVEIRA** – titular efetivo do Cargo de PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL II – CLASSE “E”, inscrito sobre a Matrícula nº 753-3 e PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL II – CLASSE “D”, inscrito sobre a Matrícula nº 753-5. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143953/24.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 279/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

Considerando protocolo nº 143939/24 .

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **FLAVIANO FRANCO** – titular efetivo do Cargo de PROFESSOR - I – MAG – 1, 20H – NÍVEL II – CLASSE “A”, inscrito sobre a Matrícula nº 3755-14. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143939/24.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 281/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**Considerando protocolo nº 143928/24 .****RESOLVE:****Art. 1º .** Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **ALESSSANDRO GODOI BARBOSA** – titular efetivo do Cargo de MÉDICO – PADRÃO VII 1 – REFERENCIA 07, inscrito sobre a Matrícula nº 347-2 e MÉDICO – PADRÃO VII 1 – REFERENCIA 06, inscrito sobre a Matrícula nº 347-5. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143928/24.**Art. 2º.** O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 282/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**Considerando protocolo nº 143937/24 .****RESOLVE:****Art. 1º .** Fica concedida a desincompatibilização à Servidora Pública Municipal **IRQACY LIMA BENITES** – titular efetivo do Cargo de PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL III – CLASSE “C”, inscrita sobre a Matrícula nº 2419-13 e PROFESSOR I – MAG – 1, 20H – NÍVEL II – CLASSE “A”, inscrito sobre a Matrícula nº 2419-36. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143937/24.**Art. 2º.** A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 283/24 DE 02 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

Considerando protocolo nº 143934/24 .

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal MARIO ARAUJO – titular efetivo do Cargo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 12, inscrito sobre a Matrícula nº 885-1. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143934/24.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

N. 002/2024, DE 02 de julho de 2024.

De acordo com a Portaria N.º 271/2024 de 02 de julho de 2024, que se trata do pedido de desincompatibilização do funcionário Oldemar Andrade, para concorrer às eleições municipais de 2024;

Resolve:

Afastar Oldemar Andrade temporariamente de suas funções como Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2024.

Paulo Sergio Catto

Vice-Presidente do CMS

Luzia Izabel Soares Galceron

1ª Secretária do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 012/2024 – Relatório de Gestão – Exercício 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS - Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 4.902/2016, que regulamenta a Política de Assistência Social em SUAS no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2024

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – Exercício 2023 da Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 02 de julho de 2024

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira

Presidente - CMASA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FMDCA 004 2024 – Aprovação de conta 2º Trimestre 2024

Conforme reunião realizada no dia 02 de julho de 2024, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno , após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal dos

direitos da criança e do adolescente – FMDCA, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de abril, maio e junho 2024.

Tit. Marly Charão Gomes Rosa	Sup. Maria Ines Saldanha Chaves
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Tit. Renata Morais de Lima	Sup. Elaine Lopes Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Neiva Magda Kolle Almeida	Sup. Sergio Roberto Gallo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Addressa dos Santos de Souza Hermann	Sup. Karen Bianca Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Adriana Nunes Tobias Garai	Sup. Dalvina Ferreira Barbosa
APAE	APAE
Tit. Andre Junior Machado de Araujo	Sup. Daniel Riquelme de Ricarde
UNIFICAM	UNIFICAM
Tit. Mário Augusto Luiz Marques	Sup. Selma Cristina Pache
CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO
Tit. Marilene Silveira Dutra	Sup. Geisemara Ramires Marques
IEDL	IEDL

Amambai, MS 02 de julho de 2024

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
Extrato do Contrato nº 068/2024****Empresa : A. A. GOMES EPP****CNPJ 20.034.739/0001-21****Objeto :** Aquisição de Materiais de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antonio João MS .**Pregão Presencial nº 016/2023****Processo nº 028/2023**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
19	001	2029	3.3.90.30.00.00	1500.000	242

Data de Assinatura : 26/06/2024**Data da Vigência do Contrato:** 26/06/2024 à 21/12/2024**R \$ 35.821,51** (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

O Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Presencial nº 016/2024.**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de serviços de Arbitragem esportiva para atender a demanda do Departamento de Esporte da prefeitura Municipal de Antonio João/MS.Empresa Classificada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS- AEDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **217.000,00** (Duzentos e dezessete mil reais).

Antonio João/MS, 02 de julho de 2024.

Clédina Apª Valensuelos**Pregoeira****Bruno da Silva Esteche**

Membro

Claudia Ramires Salinas Siqueira

Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial n.º 016/2024****A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 055/2024.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços de Arbitragem esportiva para atender a demanda do Departamento de Esporte da prefeitura Municipal de Antonio João/MS.Empresa Classificada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS- AEDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **217.000,00** (Duzentos e dezessete mil reais).

Antônio João/MS, 02 de julho de 2024.

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos
eleitoral**

Portaria RH nº. 150 /2024

De 01 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao servidor REGINALDO ASSIS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, licença para atividade política, conforme disposto no Art. 96 e parágrafo da lei Municipal nº 483/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 152 /2024

De 01 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a servidora ELIANE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de S.A.E –Recreador Infantil, licença para atividade política, conforme disposto no Art. 96 e parágrafo da lei Municipal nº 483/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 151 /2024

De 01 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, ao servidor CLAUDEMIR CANTEIRO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença para atividade política, conforme disposto no Art. 96 e parágrafo da lei Municipal nº 483/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(a primeira via encontra-se assinada)

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Câmara Municipal

PORTARIA 037/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

“Nomeia funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUIZ HENRIQUE NUNES CORRÊA**, para o cargo de DIRETOR GERAL, SOB O SIMBOLO DAS-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 02 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO - COMPRA DIRETA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS NOS SISTEMAS DE: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PROTOCOLO; COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; TRANSMISSÃO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS INTEGRADO; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); BRASIL TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); CONTROLE INTERNO-WEB, FROTAS, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS , PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE, ONDE A TOMADA DE PREÇOS 002/2020 CUMPRIU SUA VIGÊNCIA EM 30/06/2024 E A DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 ESTÁ MARCADA PARA O DIA 08/06/2024. COMO SE VÊ, A NECESSIDADE DE A CÂMARA NECESSITAR DE USAR O SISTEMA DE SOFTWARE PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS EXECUTADOS, SE FAZ EXTREMAMENTE NECESSÁRIO E URGENTE A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DIRETA – POR VALOR. DESTE MODO, A CÂMARA MUNICIPAL TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant
Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almojarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.	MÊS	01

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, devemos partir da premissa que não há vasta disponibilidade de software de gestão municipal disponível para aquisição, ou seja, não se trata de software de prateleira disponível no mercado de fácil acesso. Isso porque, dada a sua complexidade de desenvolvimento, especificidade e empregabilidade, invariavelmente há necessidade de constantes adaptações e atualizações, migração e integração de base de dados, treinamento de usuários e capacitações, dentre outras medidas que não são agregadas ao processo de "aquisição de softwares", e, quando possível, vem atrelada com serviços de suporte técnico remunerado, que, na prática, acabam por se tornarem em locações de software de longo prazo. Nesse sentido, não se vislumbra a viabilidade da aquisição de software público, primeiramente pela escassez do produto no mercado para venda, e, num segundo plano, pela manutenção da necessidade de estabelecimento de estrutura própria ou de contratação de serviços de suporte técnico do desenvolvedor para as adequações e atualização dos softwares face as necessidades de volatilidade da legislação brasileira e normas de auditoria estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, retirando, assim, aquela vantagem que se vislumbra quanto a opção da aquisição. Diante desse quadro, a locação de software de gestão municipal, prática empregada pela maioria absoluta dos municípios brasileiros e sul mato-grossense, condição estatística e indicativa de melhor vantagem, vem demonstrando ser a melhor opção para a eficácia, eficiência e segurança para a Administração Pública. A primeira vantagem considerável, é a possibilidade de personalização do software a necessidade daquele determinado município, ou seja, a solução desenvolvida é plenamente compatível com o organograma, fluxograma e legislação municipal, não havendo arestas a serem enfrentadas. Noutra vértice, têm-se maior segurança com a preservação da base de dados na conversão e migração de sistemas, na medida em que a locação é, via de regra, contratada com esses serviços, estando os técnicos e profissionais capacitados e qualificados, atuando em tempo real quando da ocorrência de eventuais problemas ou riscos. Nessa mesma linha, a capacitação e treinamento de usuários também se dá de modo mais eficaz e perene, já que, por força do vínculo contratual de médio e longo prazo, existe uma disponibilidade constante de suporte técnico nesse sentido. Aqui, é cediço que na gestão municipal, há constante rotatividade de funcionários públicos em setores estratégicos, especialmente aqueles cargos considerados de livre nomeação e exoneração, o que torna a locação de software mais viável para a implementação de novas capacitações e treinamentos, o seria mais dificultoso e traumático com os softwares públicos ou adquiridos. Ainda, a experiência vivida no Estado de Mato Grosso Sul, demonstra que praticamente a totalidade de seus municípios atualmente locam sistemas ou softwares de gestão, havendo empresas não apenas especializadas no softwares de tecnologia, mas, também, com grande conhecimento agregado em seu conteúdo, como contabilidade, licitações e contratos e, adaptáveis com rapidez as normas constantemente editadas e alteradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado diante de seus jurisdicionados. Em termos econômicos e financeiros, a locação também se mostra mais vantajosa, estando aquém, por exemplo, do investimento que seria necessário para a manutenção de estrutura própria, conforme retratado no capítulo III do presente Parecer Técnico, não implicando, inclusive, nos limites de gasto com pessoal estabelecido pela Lei Complementar n.º 101/2000. Ante ao quadro que se apresenta, conclui-se pela viabilidade de escolha dos softwares de gestão municipal para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, por meio de locação dos serviços, estando neles inclusos os serviços e responsabilidade técnica pela migração, conversão de dados, bem como o treinamento e capacitação dos usuários, observado, em todo caso, os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MENOR COTAÇÃO OBTIDA: EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 05.373.364/0001-30

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
----------------------	-------	-------	----------------	-------------

01	Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.	MÊS	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de julho de 2024.

GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 119, 28 de junho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria –Ipamat nº 008, de 14 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **EVA ALVES FLAUSINO**, matrícula n.º 177, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 125, 03 de julho de 2024.****"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR".**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício n.013/2024 ,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA** , para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Municipal Nº 1.217 de 25 de novembro de 2008 e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Paço Municipal "**Oswaldo Bernardes da Silva**" , em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos
DECRETO "RH" Nº 124, 01 de julho de 2024.

"Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS**, matrícula n.º 5374, do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos
DECRETO "RH" Nº 123, 01 de julho de 2024.

"Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **JOZE CARLA VENTURA AMARAL**, matrícula n.º 5701, do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos
DECRETO "RH" Nº 122, 01 de julho de 2024.

"Exonera Cargo de Provimento Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **AMANDA INACIO DE LIMA**, matrícula n.º 5532, do cargo em comissão de **DIRETOR DA AREA MEDICA**, a partir do dia 01 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 121, 01 de julho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Comissão"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **CARLA CABRAL MAGALHÃES**, matrícula n.º 5181, do cargo em comissão de **CHEFE DE PROJETOS AGROPECUARIOS E MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 01 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 120, 28 de junho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora EDIVANIA MARTINIANO DA SILVA MOREIRA, matrícula n.º 3407, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 24 de junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 118, 27 de junho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria –Ipamat nº 007, de 29 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **MARIA COSMO MIRANDA**, matrícula n.º 426, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de junho de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 117, 27 de junho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****Considerando a** Portaria –Ipamat nº 006, de 29 de maio de 2024,**DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerada a senhora **MARLENE NOGUEIRADE SOUZA**, matrícula n.º 320-1, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de junho de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**Contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Vereador-presidente, senhor **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e outros que se fizerem necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito,**Do fundamento legal:** A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 007/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, devidamente homologada pelo Vereador-Presidente aos dias **13 de junho de 2024**, com arrimo na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Ato Normativo n.º 007/2022.**Da fornecedora de produtos:** A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, foi a seguinte:A empresa **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PREÇO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**.**Do objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e outros que se fizerem necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela empresa signatária da presente Ata são:

- SUPERMERCADO EMPORIO BOM PREÇO LTDA**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	-----------------------------	-----	-----	-------	-------------------	----------------

1	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTES PLÁSTICOS DE 5 KG, DEVIDAMENTE ROTULADOS. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ACÚCAR SONORA OU QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	SONORA	R\$22,25	R\$ 1.112,50
2	ÁGUA MINERAL 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	UN	250	SABORAQUI	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50
3	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, 05 LITROS (BOA QUALIDADE) PRIMEIRA LINHA.	UN	20	SOL	R\$ 15,26	R\$ 305,20
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: GRÃO BONITO OU QUALIDADE SUPERIOR.	UN	150	DA VÓ	R\$ 19,13	R\$ 2.869,50
5	CAMOMILA , SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: KODILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	DONANA	R\$ 6,08	R\$ 304,00
6	CANELA EM CASCA - CANELA EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: KODILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	DONANA	R\$ 6,90	R\$ 345,00
7	CHÁ DE ERVA DOCE , SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: KODILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	DONANA	R\$ 4,84	R\$ 242,00
8	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, NATURAL, CAIXA COM 250 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU QUALIDADE SUPERIOR.	UN	30	SÃO ROQUE	R\$ 9,19	R\$ 275,70
9	DESINFETANTE PERFUMADO CONCENTRADO 05 LITROS - COM PODER GERMICIDA, BACTERICIDA, NA FRAGÂNCIA DE LAVANDA.	UN	20	BUFALO	R\$ 26,00	R\$ 520,00
10	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, VEÍCULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UN	12	AR GRADAVEL	R\$ 5,50	R\$ 66,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BODEGRADÁVEL C/ GLICERINA 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EQUETRANTE, ESPESANTE, CORANTES E VEÍCULOS.	UN	20	LIMPOL	R\$ 23,53	R\$ 470,60
12	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1KG, COM 5 BARRAS DE 200G. (EMB. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE) EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UN	20	MINUANO	R\$ 11,84	R\$ 236,80
13	SABONETE EM BARRA - (PH ENTRE 5,5 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO.).	UN	20	GIPSY	R\$ 2,01	R\$ 40,20

VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00
--------------------	----------------------

Do valor dos produtos e do pagamento: A detentora da Ata de Registro de Preços receberá o valor estabelecido no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço – 27 de junho de 2024

Aparecida do Taboado/MS, 02 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente

SUPERMERCADO EMPORIO BOM PREÇO LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria de Saúde
SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 002/2024**, em relação ao credenciamento da seguinte pessoa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **05ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 27 de junho de 2024**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

PESSOA FÍSICA JOAQUIM BARROSO NETO	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE EDUCADOR FÍSICO
---------------------------------------	--

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 27 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saúde

SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024

SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2024

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 002/2024**, na **06ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 27 de junho de 2024**, a executar os respectivos serviços de saúde:

PESSOA FÍSICA JOAQUIM BARROSO NETO	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE EDUCADOR FÍSICO
---------------------------------------	--

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 010/2024

Pregão Eletrônico n.º 010/2024

Objeto – seleção de empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN "0 KM", PICK-UPS "0 KM", MOTOCICLETAS "0 KM" E AMBULÂNCIAS "TIPO A" REMOÇÃO SIMPLES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente –

A empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA;**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

"*Ante o exposto, DECIDO:*

I – pelo conhecimento e recebimento das Manifestações dos Recursos Administrativos, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

II – concordo com o provimento das matérias discutidas nos instrumentos de Recurso Administrativo apresentados pela Recorrente PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, que levaram a pregoeira a retratar a decisão tomada em Sessão Pública, para considerar a licitante PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA habilitada, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados por meio dos veículos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, bem como, dê-se prosseguimento ao certame, no rito estabelecido."

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou pode ser solicitada no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias

Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 02 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital n.º 010/2024

Pregão Eletrônico n.º 010/2024

Objeto - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN "0 KM", PICK-UPS "0 KM", MOTOCICLETAS "0 KM" E AMBULÂNCIAS "TIPO A" REMOÇÃO SIMPLES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA

Assunto - Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente - a empresa **DOURAMOTORS VEICULOS LTDA.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 010/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - **https://bllcompras.com/**, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 02 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

DIRETOR DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
Felipe Silva Ramos dos Santos	CPF: 070.218.841-76	Coletivo

Aparecida do Taboado/MS, 02 de Julho de 2024.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 29/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 10 (dez) dias de férias ao servidor AMARILDO MARQUES DE OLIVEIRA, onde exerce o cargo em comissão de Chefe da Comunicação e Divulgação da Câmara Municipal, nos dias 22 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2023

a 07 de março de 2024, ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 02 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 490, 03 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, matrícula n.º 5016, ocupante do cargo cedido/comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 492/2023, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 491, 03 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade **LIDIANE SOUTO RIBEIRO**, matrícula n.º 5049, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar as férias da Secretária Municipal de Saúde, a senhora Daiana de Souza Pupin, matrícula n.º 5016, no período de 03 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2492					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03326/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				25.453,66		2.466,60		22.987,06
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20		482,40
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30		1.414,80
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80		374,40
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO	15	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00		195,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 2.466,60		Valor Empenhado		2.466,60
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2492					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03326/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		25.453,66		2.466,60		22.987,06		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRITÃO DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE						
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.466,60		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2493
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2013
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-076	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Ensino Fundamental	03325/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.382,36	429,60
			SALDO ATUAL
			5.952,76
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SMECEL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.			
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 24
			UNID PCT
			MARCA ECONOMIA UCAR
			VLR UNIT R\$ 17,90
			TOTAL 429,60
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 429,60
			Valor Empenhado 429,60
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 26/06/2024	NÚMERO 2494
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 1
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03327/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.987,06		1.099,20	21.887,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 57	CÓDIGO 048.012.129	DESCRIÇÃO CARNÊ BOVINA PATINHO MOIDA	QTD 24	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 39,30	TOTAL 943,20	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	156,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 1.099,20		Valor Empenhado		1.099,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2495					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		03328/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.887,86		2.466,60		19.421,26
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	482,40	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.414,80	
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	374,40	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO	15	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	195,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 2.466,60		Valor Empenhado		2.466,60
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2495					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 03328/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.887,86		2.466,60		19.421,26		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRITIVO DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE						
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.466,60		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2496					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03329/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				26.322,37		4.333,80		21.988,57
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	1.447,20	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.414,80	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	370,80	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	776,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 4.008,80		Valor Empenhado		4.333,80
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2496					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03329/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				26.322,37		4.333,80		21.988,57
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0, VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9, VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4, SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	25	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	325,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 325,00		Valor Empenhado		4.333,80
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2497					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03330/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.988,57		444,40		21.544,17
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 57	CÓDIGO 048.012.129	DESCRIÇÃO CARNÊ BOVINA PATINHO MOIDA	QTD 8	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 39,30	TOTAL 314,40	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	10	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	130,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 444,40		Valor Empenhado		444,40
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2498					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03331/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				40.667,42		4.282,20		36.385,22
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	964,80	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	42	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.650,60	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	370,80	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	776,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 3.762,20		Valor Empenhado		4.282,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2498					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03331/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				40.667,42		4.282,20		36.385,22
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0, VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	520,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 520,00		Valor Empenhado		4.282,20	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2499					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03332/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				36.385,22		4.583,00		31.802,22
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	964,80	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.886,40	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	370,80	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	776,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 3.998,00		Valor Empenhado		4.583,00
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2499					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido 03332/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				36.385,22		4.583,00		31.802,22
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0, VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	45	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	585,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 585,00		Valor Empenhado		4.583,00	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2500					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03333/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				31.802,22		4.944,60		26.857,62
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	30	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	1.206,00	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.886,40	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	556,20	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	776,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 4.424,60		Valor Empenhado		4.944,60
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2500				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	03333/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		31.802,22	4.944,60				
			SALDO ATUAL				
			26.857,62				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0, VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	520,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 520,00	Valor Empenhado	4.944,60	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2501					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03334/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				26.857,62		4.944,60		21.913,02
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	30	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	1.206,00	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	1.886,40	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	556,20	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	776,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 4.424,60		Valor Empenhado		4.944,60
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 26/06/2024	NÚMERO 2501				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	03334/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		26.857,62	4.944,60				
SALDO ATUAL		21.913,02					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0, VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	520,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 520,00	Valor Empenhado	4.944,60	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							26/06/2024	2502	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.21	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-078			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO						03323/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.854,29		886,50	1.967,79	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
110	046.004.071	ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS - ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.			50	UN	BETTA NIN	0,99	49,50
175	046.001.031	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			50	UN	BASTON	7,98	399,00
277	080.007.107	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS:30X40 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA: EMBALAR CARNES FRUTAS,VERDURAS, LEGUMES.			20	ROL	CENTRAL PLAST	21,90	438,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 886,50		Valor Empenhado		886,50	
FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2532							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03389/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.785,84		545,00		15.240,84		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS.A EM PROF. JESUS DE JOSE DE SOUZA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 5	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 545,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado		545,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2533							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		EMEF JOÃO CHAMA		03390/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.240,84		872,00		14.368,84		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A EM JOAO CHAMA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 22	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 8	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 872,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 872,00		Valor Empenhado		872,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2534						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03391/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.368,84		872,00		13.496,84	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS.A EM JOAO LUIZ PEREIRA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 22	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).			QTD 8	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 872,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 872,00		Valor Empenhado		872,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2535							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03392/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.496,84		872,00		12.624,84		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI JOAO ALVES LARA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 22	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 8	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 872,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 872,00		Valor Empenhado		872,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2536						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		CMEI ADELICE BERNARDES		03393/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.959,27		436,00		15.523,27	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 20	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).			QTD 1	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 109,00
22	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).			3	UN	ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	109,00	327,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 436,00		Valor Empenhado		436,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2537					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		EMEF SÃO JERONIMO		03394/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.355,69		545,00		18.810,69
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI SÃO JERONIMO, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	2	UN	ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	109,00	218,00	
19	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	2	UN	ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	109,00	218,00	
20	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	1	UN	ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	109,00	109,00	
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23	Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado		545,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2538					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03384/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.624,84		359,06		12.265,78
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	174,50	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 359,06		Valor Empenhado		359,06	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2539					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03383/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.265,78		446,50		11.819,28
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF.JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 88,20	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	244,30	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 446,50		Valor Empenhado		446,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2540					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03359/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.810,69		472,60		18.338,09
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGUMES	9,76	117,12	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	TALITA FARINHA	3,99	31,92	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	APTI FERMENTO	10,39	41,56	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	10	UN	RIO FUBÁ	3,56	35,60	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 268,60		Valor Empenhado		472,60	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2540						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03359/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.810,69		472,60		18.338,09	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	DALLA S MASSA	4,70	188,00		
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 204,00		Valor Empenhado		472,60	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2541					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03372/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.819,28		132,70		11.686,58
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
38	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,00	75,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	8	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	55,20	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	2,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 132,70		Valor Empenhado		132,70	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2542					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03360/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.338,09		95,59		18.242,50
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGUMES	9,76	58,56	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	TALITA FARINHA	3,99	15,96	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTA DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERMENTO	10,39	10,39	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	3	UN	RIO FUBÁ	3,56	10,68	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:		R\$ 95,59	Valor Empenhado		95,59
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2543					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03361/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.686,58		400,10		11.286,48
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	CEASA LEGUMES	9,76	136,64	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	TALITA FARINHA	3,99	39,90	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTA DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	APTI FERMENTO	10,39	41,56	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	10	UN	RIO FUBÁ	3,56	35,60	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 296,10		Valor Empenhado		400,10	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2543						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03361/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.686,58		400,10		11.286,48	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	UN	DALLA S MASSA	4,70	94,00		
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 104,00		Valor Empenhado		400,10	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2544					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03369/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.242,50		129,40		18.113,10
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 40	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 120,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	6,90	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	2,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 129,40		Valor Empenhado		129,40	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2545					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03362/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.286,48		267,89		11.018,59
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOÍTO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	CEASA LEGUMES	9,76	146,40	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	TALITA FARINHA	3,99	31,92	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	APTI FERMENTO	10,39	31,17	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 267,89		Valor Empenhado		267,89	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2546					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03363/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.018,59		481,14		10.537,45
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGUMES	9,76	117,12	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14	UN	TALITA FARINHA	3,99	55,86	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	APTI FERMENTO	10,39	41,56	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	20	UN	RIO FUBÁ	3,56	71,20	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 328,14		Valor Empenhado		481,14	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 27/06/2024	NÚMERO 2546	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido 03363/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.018,59		481,14	10.537,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			30	UN	DALLA S MASSA	4,70	141,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			6	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	12,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 153,00		Valor Empenhado		481,14	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2547					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03364/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				10.537,45		591,28		9.946,17
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20	PCT	PICINI NI BISCOITO	4,24	84,80	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	CEASA LEGUMES	9,76	146,40	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	TALITA FARINHA	3,99	31,92	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	APTI FERMENTO	10,39	41,56	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	10	UN	RIO FUBÁ	3,56	35,60	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 340,28		Valor Empenhado		591,28	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							27/06/2024	2547	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			03364/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.537,45		591,28	9.946,17	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			50	UN	DALLA S MASSA	4,70	235,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 251,00		Valor Empenhado		591,28	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2548							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido 03335/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.523,27		814,32		14.708,95		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 156	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 814,32
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 814,32		Valor Empenhado		814,32		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2549							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03336/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.708,95		375,84		14.333,11		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2550					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03370/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.946,17		84,40		9.861,77
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 75,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	6,90	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	2,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 84,40		Valor Empenhado		84,40	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2551							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		03337/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.333,11		438,48		13.894,63		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 84	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 438,48
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 438,48		Valor Empenhado		438,48		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2552					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03371/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.861,77		170,20		9.691,57
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 105,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	8	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	55,20	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	10,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 170,20		Valor Empenhado		170,20	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2553							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido 03338/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.113,10		375,84		17.737,26		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MÊS DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2554					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03373/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.691,57		139,50		9.552,07
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 105,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	5	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	34,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 139,50		Valor Empenhado		139,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2555							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03339/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				17.737,26		313,20		17.424,06		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2556					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03374/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.894,63		523,64		13.370,99
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	61,74	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	6	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	47,40	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	6	UN	ADES DIVERSOS	8,20	49,20	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	6	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	23,70	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	88,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E	40	KG	NACIONAL DIVER	3,49	139,60	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 409,64		Valor Empenhado		523,64	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2556					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03374/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.894,63		523,64		13.370,99
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	UNIDADE	VLR UNIT R\$	TOTAL	
66	048.012.077	OBSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 114,00		Valor Empenhado		523,64
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2557					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03375/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.370,99		280,85		13.090,14
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	44,10	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	27,80	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	2	PCT	SANTA FELICI DIVERSOS	3,95	7,90	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM	20	PCT	SANTA FELICI DIVERSOS	4,40	88,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		280,85	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2557					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03375/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.370,99		280,85		13.090,14
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	52,35	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	28,50	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 80,85		Valor Empenhado		280,85	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2505					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 03376/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.421,26		498,00		18.923,26
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MÊS DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	52,92	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	9	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	71,10	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	2	PCT	SANTA FELICI DADE DIVERSOS	3,95	7,90	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM	20	PCT	SANTA FELICI DADE DIVER	4,40	88,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 250,22		Valor Empenhado		498,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2505
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			03376/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.421,26		498,00	18.923,26
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MÊS DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	76,78	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	171,00	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 247,78		Valor Empenhado 498,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2506					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03378/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.544,17		397,91		21.146,26
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	1	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	3,95	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:		R\$ 397,91	Valor Empenhado		397,91
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2507				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA	03340/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.913,02	313,20				
SALDO ATUAL 21.599,82							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 313,20	Valor Empenhado		313,20	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2508						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03379/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.146,26		102,98		21.043,28	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	44,00		
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	41,88		
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	17,10		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 102,98		Valor Empenhado		102,98		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2509					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03380/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.599,82		281,06		21.318,76
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA. ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	139,60	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 281,06		Valor Empenhado		281,06	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2510							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03341/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.318,76		438,48		20.880,28		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 84	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 438,48
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 438,48		Valor Empenhado		438,48		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2511					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido 03381/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 20.880,28		VALOR EMPENHADO 393,96		SALDO ATUAL 20.486,32
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 393,96		Valor Empenhado		393,96	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2512				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	03342/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		20.486,32	501,12				
SALDO ATUAL			19.985,20				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 96	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 501,12
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 501,12	Valor Empenhado		501,12	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2513
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03347/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.923,26		828,36	18.094,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	8,00	200,00	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU - EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	1	UN	GUAP ORE	13,12	13,12	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	5,54	27,70	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS	4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 300,91		Valor Empenhado		828,36
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 27/06/2024	NÚMERO 2513
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03347/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.923,26		828,36	18.094,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	OLE	11,75	70,50	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	3,49	87,25	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	DA ROÇA	7,90	173,80	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	15	KG	DA ROÇA	5,20	78,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 465,05		Valor Empenhado		828,36
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2513					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03347/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.923,26		828,36		18.094,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
163	048.012.097	EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 62,40		Valor Empenhado		828,36
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2514						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03344/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.985,20		563,76		19.421,44	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			QTD 108	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 563,76
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 563,76		Valor Empenhado		563,76	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2515					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03348/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.094,90		381,74		17.713,16
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 10,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	8,00	96,00	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU - EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	1	UN	GUAP ORE	13,12	13,12	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 150,24		Valor Empenhado		381,74	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2515
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03348/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.094,90		381,74	17.713,16
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	OLE	11,75	35,25	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	HAITI	5,55	27,75	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,90	79,00	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	6	KG	DA ROÇA	5,20	31,20	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 208,10		Valor Empenhado		381,74
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2515					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03348/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.094,90		381,74		17.713,16
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
163	048.012.097	EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 23,40		Valor Empenhado		381,74
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2516
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			03349/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.713,16		518,08	17.195,08
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,40	13,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	8,00	120,00	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU - EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	1	UN	GUAP ORE	13,12	13,12	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 193,23		Valor Empenhado		518,08
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2516
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			03349/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.713,16		518,08	17.195,08
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	OLE	11,75	35,25	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	HAITI	5,55	27,75	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	3,49	52,35	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	7,90	118,50	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	10	KG	DA ROÇA	5,20	52,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:		R\$ 285,85	Valor Empenhado	518,08	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2516					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		03349/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				17.713,16		518,08		17.195,08
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
163	048.012.097	EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	7,80	39,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 39,00		Valor Empenhado		518,08
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2517							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 118267 NOME: FRONTAL COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO, 1.066 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 03.706.043/0001-85								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido 03367/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		SALDO ANTERIOR 185.356,60		VALOR EMPENHADO 1.150,00		SALDO ATUAL 184.206,60				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE 051/2023.										
ITEM 78	CÓDIGO 041.009.012	DESCRIÇÃO DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUCÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.				QTD 50	UNID GAL	MARCA MAXB RIO GAL	VLR UNIT R\$ 23,00	TOTAL 1.150,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 1.150,00		Valor Empenhado		1.150,00		
FORNECEDOR FRONTAL COMERCIAL LTDA 03.706.043/0001-85										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2518
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	115	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIMI			03350/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.043,28		875,58	20.167,70
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MÊS DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	161,10	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – 100% CACAU – EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	2	UN	GUAP ORE	13,12	26,24	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	25	UN	OLE	11,75	293,75	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 554,82		Valor Empenhado 875,58	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 27/06/2024	NÚMERO 2518
							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido 03350/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 21.043,28	VALOR EMPENHADO 875,58	SALDO ATUAL 20.167,70	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MÊS DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UN	HAITI	5,55	66,60	
127	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24	UN	BONO	3,79	90,96	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	24	UN	OLE	4,20	100,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 320,76		Valor Empenhado		875,58
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2519
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	115	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			03351/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					20.167,70		267,01	19.900,69
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	8,00	64,00	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU - EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	1	UN	GUAP ORE	13,12	13,12	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE	4	UN	OLE	11,75	47,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 150,76		Valor Empenhado		267,01
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2519
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	115	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			03351/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					20.167,70		267,01	19.900,69
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	HAITI	5,55	16,65	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,90	63,20	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	5,20	20,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 116,25		Valor Empenhado 267,01	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2520					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03352/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.421,44		751,63		18.669,81
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 5	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 17,00	
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	143,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – 100% CACAU – EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	1	UN	GUAP ORE	13,12	13,12	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES	20	UN	OLE	11,75	235,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 472,73		Valor Empenhado		751,63	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2520				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA	03352/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.421,44	751,63				
SALDO ATUAL			18.669,81				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50
127	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	BONO	3,79	75,80
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	24	UN	OLE	4,20	100,80
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 278,90	Valor Empenhado	751,63	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2521							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		Ensino Fundamental		03385/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.952,76		436,00		5.516,76		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITA GAS PARA O USO NA SMECEL E NOS ANEXOS, BIBLIOTECA, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 4	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 436,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 436,00		Valor Empenhado		436,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2522
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			03353/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.669,81		978,90	17.690,91
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	3,40	27,20	
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	161,10	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – 100% CACAU – EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	2	UN	GUAP ORE	13,12	26,24	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	30	UN	OLE	11,75	352,50	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 641,49		Valor Empenhado 978,90	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2522
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			03353/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.669,81		978,90	17.690,91
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	HAITI	5,55	83,25	
127	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24	UN	BONO	3,79	90,96	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	24	UN	OLE	4,20	100,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 337,41		Valor Empenhado 978,90		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2523
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA			03354/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.690,91		820,05	16.870,86
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	143,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – 100% CACAU – EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	2	UN	GUAP ORE	13,12	26,24	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES	20	UN	OLE	11,75	235,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 499,29		Valor Empenhado 820,05	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							27/06/2024	2523	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA			03354/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.690,91		820,05	16.870,86	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			12	UN	HAITI	5,55	66,60
127	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			24	UN	BONO	3,79	90,96
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			24	UN	OLE	4,20	100,80
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 320,76		Valor Empenhado		820,05	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2524
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			03355/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.870,86		1.085,02	15.785,84
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	3,40	27,20	
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	143,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
44	048.012.173	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – 100% CACAU – EMBALAGEM COM 500G; APRESENTANDO INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	3	UN	GUAP ORE	13,12	39,36	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	5,54	66,48	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	30	UN	OLE	11,75	352,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 658,87		Valor Empenhado		1.085,02
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2524
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			03355/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.870,86		1.085,02	15.785,84
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	HAITI	5,55	83,25	
127	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	BONO	3,79	113,70	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	36	UN	OLE	4,20	151,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 426,15		Valor Empenhado		1.085,02
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2525
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03357/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.195,08		144,58	17.050,50
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	6,50	39,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	9,76	58,56	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	TALITA FARINHA	3,99	19,95	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERMENTO	10,39	10,39	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE	3	UN	RIO FUBÁ	3,56	10,68	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 138,58		Valor Empenhado 144,58	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							27/06/2024	2525	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03357/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.195,08		144,58	17.050,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E/OU DANGEROUSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDações DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMações NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			3	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	6,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens:		R\$ 6,00		Valor Empenhado	144,58
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2526
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2017
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04
			FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-004	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	
		Nº Pedido 03386/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.050,50	
		VALOR EMPENHADO	
		218,00	
		SALDO ATUAL	
		16.832,50	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COMPERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.			
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	
		QTD 2	UNID UN
		MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00
			TOTAL 218,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23	Soma/Itens: R\$ 218,00
			Valor Empenhado 218,00
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2527
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03356/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.832,50		364,60	16.467,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	CEASA LEGU MES	6,50	65,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGU MES	9,76	117,12	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	TALITA FARINHA	3,99	39,90	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	APTI FERMENTO	10,39	20,78	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE	5	UN	RIO FUBÁ	3,56	17,80	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 260,60		Valor Empenhado 364,60	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							27/06/2024	2527
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03356/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.832,50		364,60	16.467,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	20	UN	DALLA S MASS A	4,70	94,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDações DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMações NUTRICIONAIS. IDENTIFICação DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 104,00		Valor Empenhado		364,60
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2528							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03387/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				16.467,90		218,00		16.249,90		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 2	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 218,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 218,00		Valor Empenhado		218,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2529					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		03358/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				16.249,90		290,63		15.959,27
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA CEASA LEGU MES	VLR UNIT R\$ 6,50	TOTAL 52,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	9,76	78,08	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	TALITA FARIN HA	3,99	31,92	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE	4	UN	RIO FUBÁ	3,56	14,24	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 186,63		Valor Empenhado		290,63	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 27/06/2024	NÚMERO 2529	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido 03358/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.249,90		290,63	15.959,27	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E/OU SUBSTÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			20	UN	DALLA S MASS A	4,70	94,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 104,00		Valor Empenhado		290,63	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 27/06/2024	NÚMERO 2530							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03388/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.900,69		545,00		19.355,69		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.A CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, SOLICITA DO GAS P13, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERÍODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.										
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 5	UNID UN	MARCA ULTRA GÁZ GÁS 13 KG	VLR UNIT R\$ 109,00	TOTAL 545,00
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado		545,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Cateter Urinário Masculino", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Item

DATA DE ABERTURA: 24 de Julho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 02 de julho de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 069/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, que versa sobre: "Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública Municipal".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.209,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e nove reais): **JOSÉ EDMARCIO VIEIRA LTDA (09475129000120)** com os lotes: 13 e 31 no valor total de R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais). **I. O. DUTRA LTDA (54639517000154)** com o lote: 32 no valor total de R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais). **VM COMÉRCIO LTDA (47136740000113)** com o lote: 2 no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais). **COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP (44869839000136)** com o lote: 6 no valor total de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais). **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (52785146000193)** com os lotes: 5, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA (54693472000104)** com os lotes: 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 10.884,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (20688216000107)** com o lote: 29 no valor total de R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais). **STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101)** com o lote: 20 no valor total de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais). **GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (20164580000160)** com os lotes: 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 90.496,00 (noventa mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **MACROMMERCE LTDA (47977771000105)** com os lotes: 1, 12, 15 e 16 no valor total de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). **LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (35800368000119)** com os lotes: 18 e 19 no valor total de R\$ 160.374,00 (cento e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais). **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (50117026000192)** com os lotes: 3, 4, 14 e 30 no valor total de R\$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais).

Itens fracassados: 7, 10 e 17

Bataguassu - MS, 02 de Julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2024

EDITAL N.º 006/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

MÉDICO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIANNE PRATES DE OLIVEIRA PAES	1º
2	MARIANA FERREIRA PATUSSI	2º
3	JULIA MARIA DE SOUZA SANTOS	3º

Bataguassu/MS – 03 de julho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023
CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação: Motorista** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

Motorista		
ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	ENCARNAÇÃO APARECIDA ROLDON	5º

Bataguassu, 02 de julho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2023-ENFERMEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de Enfermeiro**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

ENFERMEIRO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Debora Fortunato Garcia Maraston	3º

Bataguassu/MS – 02 de julho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

PORTARIA N.º. 024/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 012/2024, Edital nº 01/2024, que terá como função a análise dos documentos apresentados pelos inscritos e acompanhamento de todo o processo da formação do Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais e Lixeiro Varredor para o ano de 2024, para suprir a demanda de servidores que se encontram afastados, cedidos, aposentadorias provisórias ou até realização de Concurso Público Municipal

2. Elizabete Aparecida de Lima;
3. Eugenio Inácio dos Santos;
4. Maria Aparecida da Costa Mateini;
5. Neusa Maria de Souza Porfírio;
6. Patricia Piloto Langhi Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu – MS, 02 de julho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2024.****DISPENSA Nº47/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA DE 950 MB FULL PARA UM PONTO ESPECÍFICO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, EM ATENDIMENTO A SEDE DO MUNICÍPIO E O DISTRITO DA NOVA PORTO XV, EM BATAGUASSU/MS", pelo período de 04 (quatro) meses"**.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **BIOS NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.881.177/0001-68, com sede à RUA BRASILÂNDIA, 152, Bairro; CENTRO, CAMPO BATAGUASSU | MS, CEP: 79780-000. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA DE 950 MB FULL PARA UM PONTO ESPECÍFICO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, EM ATENDIMENTO A SEDE DO MUNICÍPIO E O DISTRITO DA NOVA PORTO XV, EM BATAGUASSU/MS", pelo período de 04 (quatro) meses". Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 34.533,32 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vigência)

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 02 de Julho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 01/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024****CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIXEIRO VARREDOR****1ª RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RETIFICA** o Edital 01/2024 – Divulgação da Abertura e Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024, publicado no Diário Oficial nº 3622 da Associação dos Municípios de Mato

Grosso do Sul em 02/07/2024, pág. 81 a 85:

ONDE SE LÊ:

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Lixeiro Varredor para suprir a demanda das Unidades Escolares (Escolas e Centro de Educação Infantil) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Requisitos Básicos:

c) Ensino Fundamental Completo.

LEIA-SE:

c) Ensino Fundamental Incompleto.

Fica excluído do Item 1.7:

f) Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;

Bataguassu-MS, 02 de julho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 56/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome das licitantes: **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 20.688.216/0001-07** com o **lote: 29** no valor total de R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais). **COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP CNPJ Nº44.869.839/0001-36** com o **lote: 6** no valor total de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais). **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 20.164.580/0001-60** com os **lotes: 25, 26, 27 e 28** no valor total de R\$ 90.496,00 (noventa mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **I. O. DUTRA LTDA CNPJ Nº 54.639.517/0001-54** com o **lote: 32** no valor total de R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais). **JOSÉ EDMARCIO VIEIRA LTDA CNPJ 09.475.129/0001-20** com os **lotes: 13 e 31** no valor total de R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais). **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ Nº52.785.146/0001-93** com os **lotes: 5, 21, 22, 23 e 24** no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ Nº35.800.368/0001-19** com os **lotes: 18 e 19** no valor total de R\$ 160.374,00 (cento e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais). **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 50.117.026/0001-92** com os **lotes: 3, 4, 14 e 30** no valor total de R\$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais). **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº54.693.472/0001-04** com os **lotes: 8, 9 e 11** no valor total de R\$ 10.884,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **MACROMMERCE LTDA CNPJ Nº47.977.771/0001-05** com os **lotes: 1, 12, 15 e 16** no valor total de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). **STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 52.933.047/0001-01** com o **lote: 20** no valor total de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais). **VM COMÉRCIO LTDA (47136740000113)** com o **lote: 2** no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 02 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1ª ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

No dia 29 de abril de 2024 de dois mil e vinte e quatro, no espaço cultural Haroldo Lobo Ruiz as oito horas da manhã a comissão formada pelos seguintes membros - Membros Titulares: I – Laura Rodrigues dos Santos; II- Ilda Alves de Almeida; III- Elan Diego Oliveira do Nascimento IV- Marcilene de Oliveira Toloti; V- Gilmar Cezar Junior. A primeira reunião da comissão nomeada por meio do Decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024 "Institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências., onde os mesmos são responsáveis em elaborar os editais do recurso da lei Paulo Gustavo no município de Batayporã , onde a comissão elegeu um presidente para marcar as reuniões bem como dar andamento nos instrumentos a serem encaminhado para prefeitura , sendo aclamada por unanimidade Ilda Almeida, onde a mesma já iniciou dando abertura aos trabalhos , foram apresentados os modelos de edital que o minc publicou para nortear os municípios , Ilda mencionou que é um momento muito importante que os artistas possam fazer o seu melhor através dos recursos da Lei Paulo Gustavo, onde foi disponibilizado o valor total de R\$ 120.750,76 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) deste total, R\$ 85.000 (oitenta e cinco mil) serão destinados ao audiovisual, e R\$ 34.812,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) serão destinados às demais áreas. No edital, ficou determinado que vinte por cento das vagas serão reservadas para negros e pardos, e dez por cento para indígenas. Os setenta por cento restantes serão destinados à ampla concorrência. Sendo assim os membros da comissão ficou de estudar os modelos para que na próxima reunião já possa elaborar o esboço do edital. Nada mais havendo pra tratar a presidente Ilda Almeida deu por encerrada a presente sessão.

I – Laura Rodrigues dos Santos; _____

II- Ilda Alves de Almeida: _____

III- Elan Diego Oliveira do Nascimento: _____

IV- Marcilene de Oliveira Toloti; _____

V- Gilmar Cezar Junior: _____

Batayporã-MS, 29 de abril de 2024.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI
PAULO GUSTAVO**

No dia 22 de maio de 2024 de dois mil e vinte e quatro, no espaço cultural Haroldo Lobo Ruiz as nove horas da manhã a comissão formada pelos seguintes membros -: I – Laura Rodrigues dos Santos; II- Ilda Alves de Almeida; III- Elan Diego Oliveira do Nascimento IV- Marcilene de Oliveira Toloti; V- Gilmar Cezar Junior. A segunda reunião da comissão nomeada por meio do Decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024 "Institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências., onde os mesmos são responsáveis em elaborar os editais do recurso da lei Paulo Gustavo no município de Batayporã , a presidente Ilda Almeida iniciou os trabalhos falando sobre a instrumentalização a ser colocada no edital , onde também citou que deve ser seguida e adaptada conforme as oitivas que foram feitas, a mesma disse que na primeira reunião tinha ficado de os membros se aprofundarem nos editais do minc bem como de outros municípios , Laura disse que é de suma importância esse recurso chegar nas mãos do artista e disse também que já está com as informações para colocar no edital, porem a comissão ficou de estudar a forma de distribuição de recurso dentro das metas e as ações que irão receber ficando marcada a próxima reunião para o dia dezoito de junho para elaborar o edital . e lançar no diário oficial. Nada mais havendo pra tratar a presidente Ilda Almeida deu por encerrada a presente sessão.

Laura Rodrigues dos Santos;

Ilda Alves de Almeida:

Elan Diego Oliveira do Nascimento:

Marcilene de Oliveira Toloti:

Gilmar Cezar Junior:

Batayporã-MS, 22 de maio de 2024.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**3º ATA DA Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022
- LEI PAULO GUSTAVO**

No dia dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, ocorreu uma a terceira reunião para discutir o edital Nº 01/2024 e Nº02/2024, que irá distribuir os recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Estavam presentes na reunião I – Laura Rodrigues dos Santos; II- Ilda Alves de Almeida; III- Elan Diego Oliveira do Nascimento IV- Marcilene de Oliveira Toloti; V- Gilmar Cezar Junior. Os tópicos abordados foram o edital de fomento ao audiovisual e seus dez anexos, e em seguida, o edital de fomento à cultura demais áreas e seus dez anexos. No primeiro edital, foi destacado como ponto positivo o valor para o fomento à produção de vídeos. o número de vagas foi sugerido conforme o valor

estabelecido para essa meta, aumentando o valor a ser oferecido para os artistas. Em seguida, foi solicitado alterar nos dois editais a data do repasse, que estava marcada para o dia dez de julho, para o período de quinze a vinte e dois de julho. Mais nenhuma alteração foi proposta neste edital. Em relação ao segundo edital, também foram feitas análises para poder oferecer a comunidade oficina de formação de vários segmentos culturais. No final o primeiro edital ficou com um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para obras de curta e média metragem e documentário, R\$ 30.938,32 (trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para criação e produção de vídeos clipes e para pessoas jurídicas amostra e festival R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). No segundo edital ficou um valor de R\$ 34.812,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) destinados as demais áreas da cultura.

Laura Rodrigues dos Santos:

Ilda Alves de Almeida:

Elan Diego Oliveira do Nascimento:

Marcilene de Oliveira Toloti:

Gilmar Cezar Junior:

Batayporã-MS, 18 de junho de 2024.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª Ata da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

No dia 01 de julho de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a quarta reunião para avaliar os projetos inscritos nos editais Nº 01/2024 e Nº02/2024, que será contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Estavam presentes na reunião I – Laura Rodrigues dos Santos; II- Ilda Alves de Almeida; III- Elan Diego Oliveira do Nascimento IV- Marcilene de Oliveira Toloti; V- Gilmar Cezar Junior. A PRESIDENTE DA Comissão Ilda Almeida deu início aos trabalhos pedindo que a comissão tivesse um olhar técnico para com relação aos projetos deram entrada treze projetos sendo 8 para o edital nº01/2024 de áudio visual e 4 projetos para as demais ares edital 02/2024, foram 4 horas de avaliação, não teve nenhum cotista negro e nem indígena. sendo assim todos foram para ampla concorrência sendo assim a comissão entendeu a não necessidade de deixar projetos para fora dando assim oportunidade dentro dos parâmetros legais e observando a Lei 195/2022. sendo assim segue abaixo como anexo os projetos e suas pontuações. Segue em anexo a justificativa por não ter saído a lista dos aprovados no dia de ontem dia 01 de julho, a comissão pontuou como positiva a avaliação e os projetos que concorreram a Lei Paulo Gustavo no município de Bataypora, uma vez que serão treze projetos a fomentar cultura no município de formas diferentes abrangendo toda comunidade, destinados a vários segmentos cultural. nada mais havendo a tratar a presidente Ilda Almeida deu por encerrada a quarta reunião.

Segue como presente _____

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024.

Justificativa

A comissão nomeada por meio do Decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024 "Institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022. vem por meio desta justificar o motivo de não ter divulgado o resultados dos projetos aprovados, no dia 01 de julho, apenas analisou e aprovou os projetos deixando para fazer a divulgação no diário oficial do município de Batayporã no dia 02 de julho de dois mil e vinte e quatro sendo assim complementada, justificativa para não lançar o resultado dos projetos do edital no Diário Oficial devido ao ponto facultativo da prefeitura é fundamentada na necessidade de seguir os procedimentos administrativos adequados e respeitar os prazos legais estabelecidos para publicações oficiais. Durante períodos de ponto facultativo, os órgãos públicos podem ter operações limitadas ou reduzi-das, afetando a capacidade de realizar certas atividades administrativas, como a publicação de resultados de editais. Assim, a decisão de não divulgar os resultados durante o ponto facultativo visa garantir a transparência e a legalidade do processo, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso igualitário às informações assim que as operações administrativas normais forem re-tomadas. Essa medida visará evitar possíveis contestações ou questionamentos sobre a regularidade do processo de divulgação dos resultados do edital.

Segue como presente _____

Batayporã-MS, 02 de julho de 2024.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**EDITAL Nº 029/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 26 DO P.S.S 002/2024:**

Art. 1º - Fica **reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, o candidato abaixo relacionado, passando para a seguinte colocação:

MOTORISTA CLASSE "C"

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	REINALDO OLEGARIO MARQUES

Art. 2º - Ficam **desclassificados** os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 026 de 27 de junho de 2024, conforme previsto no item **9.1.1** do edital de abertura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CANDIDATO(A)
NELBIAN CABRIOT DE SOUZA ROMAN

MOTORISTA CLASSE "C"

CANDIDATO(A)
VILMARA ERICA SANTOS DE SOUZA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 030/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 027 E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º - Fica **reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, a candidata abaixo relacionada, passando para a seguinte colocação:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
72	LETICIA DA SILVA MACHADO

Art 2º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/07/2024 a 05/07/2024**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

2. Telefone;

3. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

4. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe “C”);

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe “C”);

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 2º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE “C”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
5º	CHARLES BATISTA PALAGANO
6º	TIAGO OLIVEIRA FANTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
17	ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA
18	LUCIELY DA SILVA LIMA

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 87 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO(A) NO P.S.S 001/2023:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/07/2024 a 09/07/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

XII - Autodeclaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	Nome
15º	LUCILENE DA SILVA FEITOSA

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 018/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.

A Secretaria de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO P.S.S 001/2024:**

Art 1º - Ficam convocados os candidatos infracitados no Anexo I deste edital aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/07/2024 a 09/07/2024**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Certidão de quitação eleitoral;

II – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

III – Declaração de bens e valores;

IV – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

V - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VI – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

IX – Autodeclaração Étnico-Racial;

X – Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

Eduarda Soares Pinheiro Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**ANEXO I – CONVOCAÇÃO
VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13	LUCILENE DA SILVA FEITOSA
14	PATRÍCIA SOARES
15	AILTON LIRA LOPES

Eduarda Soares Pinheiro Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº24 DE 25 DE ABRIL DE "INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A comissão encaminha a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, os projetos aprovados para que seja dado os procedimentos administrativos e contábeis., segue a lista com os nomes dos projetos aprovados bem com o nome dos artistas e suas pontuações. total de 13 projetos, 8 projetos da Lei Paulo Gustavo edital nº 01/2024, destinado à seleção de projetos culturais voltadas para o áudio visual, o edital subdivide os valores nas categorias Documentários, Vídeos Clipes e apoio a realização de ação cultural festival áudio visual, e 4 projetos no edital de Nº 02/2024 – Fomento A Projetos Demais Áreas Culturais na categoria de oficina presencial.

PROJETO DO EDITAL Nº01/2024 AUDIOVISUAL

Nome do projeto	Candidato			
		categoria	Nota	Data
CONECTEQUEBRATA	CASTELA DA SILVA SOARES	VIDEOCLIP	75	01/07/2024
ENSINANDO A ARTE VISUAL	DIEGO BUENO UREY	VIDEOCLIP	70	01/07/2024
O MUNDO ENCANTADO AMIGURUMI	VIVIANE DE SOUZA VRESK	VIDEO CLIP	80	01/07/2024
COMPARTILHANDO TALENTOS	GILSON PEREIRA FRANCISCO	VIDEO CLIP	75	01/07/2024
TRIBUTO AUDIOVISUAL A RAUL SEIXAS	JÉAN CARLOS NUNES DOS SANTOS	VIDEOCLIP	80	01/07/2024
ARTE ATRAVÉS DAS CORTINAS DA ALMA DOCUMENTÁRIO DA PEÇA FROZEN UMA AVENTURA CONGELANTE	ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA	DOCUMENTARIO	80	01/07/2024
PAGINAS DA VIDA DOCUMENTARIO SOBRE O ESCRITOR ROBERTO MENDES	ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	DOCUMENTARIO	70	01/07/2024
SERTANEJO RAIZ DOCUMENTARIO A JORNADA DO CANTOR GABRIEL MINGOTTI	GABRIEL MINGOTTI DE ALMEIDA	DOCUMENTARIO	75	01/07/2024
OLHAR EM CENA FESTIVAL AUDIOVISUAL DE FOTOGRAFIA	AILTON AMÉRICO DE SOUZA	PESSOA JURIDICA AUDIOVISUAL FESTIVAL/AMOSTRA	80	01/07/2024

PROJETO DO EDITAL Nº02/2024 DEMAIS AREAS

OFICINA CROCHE DOS SONHOS	EDNA DA SILVA	OFICINA ARTESANATO	75	01/07/2024
BELLO PASSO	ROSIMEIRE BERNADETE DOS SANTOS	OFICINA ARTESANATO	70	01/07/2024
DANÇA E TEATRO COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	LEVI BATISTA GONÇALVES	OFICINA DE DANÇA E TEATRO	75	01/07/2024
BATALHA NA LAGOA	GUSTAVO BOTELHO LINO	OFICINA DE RIMAS	70	01/07/2024

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024.

Ilda Alves de Almeida

Presidente Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Batayporã, Decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

Setor de Licitação

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 050/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa MADEIREIRA MELHER DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.120.590/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo RESCINDIREM AMIGAVELMENTE o contrato nº 050/2024, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato será cancelado em sua totalidade, referente ao empenho nº: 813/2024, no valor de R\$ 9.029,13 (nove mil e vinte e nove reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão contratual fundamenta-se nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, conforme pedido da empresa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA

25 de junho de 2024.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 052/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa GR DOS SANTOS MODESTO ME, inscrita no CNPJ nº 05.200.490/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo RESCINDIREM AMIGAVELMENTE o contrato nº 052/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato será cancelado em sua totalidade, referente ao empenho nº: 812/2024, no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

CLAUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão contratual fundamenta-se nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, conforme pedido da empresa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA

25 de junho de 2024.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JEAN RICARDO DE ANDRADE - CPF Nº 703.539.721-34

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 152/2022 de 11 de julho de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Educador Físico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO MUTUA

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 02 de julho de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 02 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02450**, processo administrativo nº **110/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 31/07/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 02 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 154, de 02 de julho de 2024

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear JEAN RICARDO DE ANDRADE, portador do CPF nº 703.539.721-34 e RG nº 675814 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo CC4-01 com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **03 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO RETIFICADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024**

Torna-se público que o município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/07/2024

Prazo final para credenciamento: 07h29min

Horário da Fase de Lances: 07h30min às 13h30min

Critério de Julgamento: menor preço por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffe breaks que serão servidos em eventos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena-MS, conforme Condições e especificações constantes do termo de referência anexo.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **48.953,50** (quarenta e oito mil novecentos cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos) monetário.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº

14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Bodoquena/MS, 01 de junho de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

Termo de Referência Unificado

DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Bodoquena – MS. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

Especificação e quantidade do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerante tipo coca cola 2 litros, envasados em garrafas tipo pet, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável.	Unidade	170	R\$ 13,3252	R\$ 2.265,28

2	Refrigerante sabor guarana, envasado em garrafa tipo pet ou lata de no mínimo 200ml, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega, embalagem reciclável.	Unidade	80	R\$ 11,9807	R\$ 958,46
3	Refrigerante 2 litros tipo laranja, envasado em garrafa pet, data de fabricação, data de validade.	Unidade	160	R\$ 11,1406	R\$ 1.782,50
4	Serviço de fornecimento de bolos para coffebreak /bolo caseirinho - 25 porções.	Unidade	160	R\$ 24,8733	R\$ 3.979,73
5	Serviço de fornecimento de salgados para coffe break salgados diversos.	Cento	440	R\$ 88,1086	R\$ 38.767,78
6	Suco de caixinha nectar diversos sabores, quantidade 1 litro.	Unidade	165	R\$ 7,2712	R\$ 1.199,75
Total : R\$ 48.953,50 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal N.º 002, de 02 de janeiro de 2024.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência é até 31/12/2024 contados da assinatura da Ata de Registro, e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade, por consenso entre as partes e mediante a possibilidade de realização de contrato decorrente da Ata de Registro, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei n. 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições leves por licitação com registro de preço em ata revela-se viável por proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes de cursos, treinamentos, seminários, congressos, ações e palestras voltados aos interesses da Administração e de suas secretarias. É admissível a contratação de serviços de "coffee break" na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecimento deverá atender as especificações detalhadas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma será aceito o que estiver em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

Os alimentos (bolos e salgados) deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens descartáveis, higiênicas e térmicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento do consumo, observando que os sucos e bebidas deverão estar refrigerados. Os produtos utilizados deverão estar, frescos, e devem ser de primeira qualidade.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

O cardápio compreende a oferta dos seguintes itens: Refrigerantes (a contratante definirá para cada evento os sabores de refrigerante, comum e/ou zero açúcar, gelado); Suco de caixinha néctar de diversos sabores (ex: Uva, Morango, Abacaxi, Laranja, Manga); Bolos (ex: bolo de cenoura com chocolate, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de maracujá, bolo de limão). O tamanho dos bolos deverão ser compatíveis com fatias de 60g (sessenta gramas); Salgados diversos (ex: mini pão de queijo simples, mini esfiha assada (carne/queijo/calabresa), mini coxinha de frango, mini croissant recheado (queijo e presunto/queijo), mini empadinhas (frango/palmito), mini pizza (calabresa, queijo, frango). O tamanho dos salgados deverão ser de, aproximadamente 25g (vinte e cinco gramas)).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Comunicar a Contratada por escrito sobre falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado por portaria;

Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados;

Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações

constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos produtos necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Condições de Entrega (art. 40, §1º, II da Lei n.º 14.133/2021)

A empresa licitante vencedora deverá entregar os serviços no local referido, de acordo com as necessidades de consumo, conforme autorização de fornecimento de cada secretaria requisitante;

Os serviços deverão obedecer o prazo de entrega de 2 (dois) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e encaminhada pela Secretaria requisitante;

Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização por escrito, dela devendo constar: a data, a quantidade pretendida, a assinatura do responsável. Sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas após o recebimento da autorização de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, a partir da notificação sobre o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará à sua aceitação, sem ônus para o município;

Ficará por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Os serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso;

Os salgados e bolos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Os serviços de Coffee Break deverão ser entregues conforme o endereço indicado na autorização de fornecimento emitido e encaminhado pela Secretaria requisitante;

Serão recusados os bens licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso;

MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, e, da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, f, da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do Objeto

Os serviços de fornecimento de Coffee Break serão recebidos conforme a demanda da(s) secretaria(s) requisitante(s) no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo Ato de entrega, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da

Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, g, da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 .

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao

seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.953,50 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme média estipulados pelo setor responsável.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Bodoquena – Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2024.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX DISPENSA PRESENCIAL Nº XX/XXXX

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo Sr. XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202XX, publicada diário oficial do assomasul no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 03, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Valor Un	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de X (XX) XXX, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não apresentar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2024**

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

89/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados no Hospital Municipal Francisco Sales.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 11.285,36****DATA DA SESSÃO**De **08/07/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 07h30 até 13h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor preço global****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/07/2024**Prazo final para credenciamento: 07h29****Horário da Fase de Lances: 07h30 às 13h30***Critério de Julgamento: menor preço global.***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: 11.285,36 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta

e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;*

4.2.2. *Preço unitário e total do objeto licitado;*

4.2.3. *Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de preço

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 02 de julho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretario Municipal de Saúde.

ANEXO I

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de Serviços qualificados em telerradiologia, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, interpretação de exames radiológicos do tipo Raio-x geral (sem contraste), laudos a distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raio X, computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados em pacientes no Hospital Municipal Francisco Sales.

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	18615930	<p>EMIÇÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES DE RAO-X:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de cavum; • Radiografia de crânio (pa + lateral); <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de ossos da face; • Radiografia de seios da face; • Radiografia de sela tursica; • Radiografia de coluna cervical; • Radiografia de coluna lombo-sacra; <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de coluna torácica; • Radiografia de coluna toraco-lombar; • Radiografia de região sacro-coccigea; • Radiografia de costelas (por hemotórax); <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de tórax (pa e perfil); <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de antebraço; • Radiografia de articulação acrômio-clavicular; • Radiografia de articulação escapulo-umeral; • Radiografia de articulação esterno-clavicular; <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de braço; • Radiografia de clavícula; • Radiografia de cotovelo; • Radiografia de dedos da mão; <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de mão; • Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea); <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de escapula/ombro (três posições); • Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua); <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de abdômen simples (ap) <ul style="list-style-type: none"> • radiografia de abdomen agudo; • Radiografia de articulação coxo-femoral; • Radiografia de articulação sacro-ilíaca; • Radiografia de articulação tibio-tarsica; • Radiografia de bacia; <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia de calcâneo; • Radiografia de coxa; 	Unidade	800	R\$:	R\$:

1.2. Os serviços a serem ofertados pelo licitantes devem ser observar especificações inseridas na tabela acima e também as seguintes características:

1.3. O serviços desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº002, de 03 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

1.5. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da celebração do instrumento legal.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município.

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Visto que o Hospital Municipal Francisco Sales já possui aparelho de Raio-x e não possui profissional médico radiologista, existe a necessidade de contratação de responsável técnico e que emita laudos via Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raio-x. A Telerradiologia é uma área da Telemedicina que utiliza tecnologias de comunicação e da informação com o objetivo de permitir o diagnóstico à distância (telediagnóstico) de um exame radiológico, através do envio digital das imagens e laudo. Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites, possibilitando uma entrega de resultados mais rápida, a fim de garantir a validade, padronizar a interpretação e possibilitar que os médicos trabalhem com padrões de análise que garantam segurança aos pacientes. Bem como facilitar a tomada de decisão em relação ao tratamento, ou encaminhamento os casos mais graves.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

De acordo com o levantamento de mercado, foi visto que a solução mais viável para esta contratação é a realização de uma dispensa em sua forma presencial, que atende todas as demandas desta secretaria e seus departamentos. Pois para a prestação do referido serviços será mais competitivo a disputa de lances e com isso torna-se mais vantajosa e economicamente viável para o município.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço qualificados à distância em telerradiologia de emissão de laudos de exame de Raio X, (sem contraste), atenderá as necessidades da sala de Radiologia do Hospital Municipal Francisco Sales, e deverá obedecer, no que couber.

Os exames de raio x serão realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, nos seus pacientes.

Na medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, respectivamente, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

Os sistemas, softwares e servidor necessários deverão ser instalados em nosso Hospital Municipal Francisco Sales, qualquer ajuste necessário será de responsabilidade da contratante sem custo ao município.

As obrigações do contratante e do contratado, incluindo deveres específicos e compatíveis com objeto, serão definidas no Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação dos serviços solicitados neste processo licitatório.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os exames de raio x serão realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, nos seus pacientes.

na medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, respectivamente, para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

5.2. Os sistemas e softwares de transferência utilizados pela empresa contratada deverão ser certificados pela ANVISA e seguir os rigores descritos no Capítulo III, RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Os sistemas, softwares e servidor necessários deverão ser instalados em nosso Hospital Municipal Francisco Sales, qualquer ajuste necessário será de responsabilidade da contratante sem custo ao município.

5.3. Os exames serão feitos no Município de Bodoquena, precisamente na sala de raio x do Hospital Municipal Francisco Sales, no seguinte endereço Rua: Manoel José Ferreira, Bairro: Jardim Planalto. Com funcionamento de 24:horas.

5.4. A Contratada deverá receber as imagens dos exames, processar e enviar os laudos em **até 24 (vinte e quatro) horas corridas** do recebimento das imagens além de anexar os laudos ao prontuário eletrônico do setor de radiologia.

5.5. A Contratada deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora). Contratada deverá prestar os serviços de Telerradiologia para o Hospital Municipal Francisco Sales, obedecendo todas as normas técnicas e éticas, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

5.6. Os profissionais deverão colaborar com possíveis necessidades de discussão de laudos com outros profissionais, dúvidas e qualquer tipo de apoio que seja solicitado pela unidade. Fornecer responsabilidade técnica para o setor de imagem.

5.7. Os Médicos responsáveis por liberar os laudos deverão obrigatoriamente ter títulos de especialista (RQE) em diagnóstico por imagem.

5.8. Os laudos deverão ser enviados via sistema computadorizado

com todas as informações do médico radiologista, como a assinatura do médico responsável, (os laudos devem vir assinatura com carimbos legíveis com o número do CRM do radiologista).

5.9. Os laudos devem conter as seguintes informações

Nome do paciente.

Local onde o exame foi feito.

Data do exame.

Resultados de exames complementares.

5.10. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável a espécie, em especial as normas técnicas de saúde pertinentes e as normas internas da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

6 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art.117, caput, da Lei n.º14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art.117, §1º, da Lei n.º14.133/2021.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para acorção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- GESTOR DO CONTRATO

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento do Objeto**

7.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação,

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.5. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.6. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n.302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores à vigência do decreto, deverá constar a informação de retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à situação, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. IPCA.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Técnica

8.13. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

8.15. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi baseado em pesquisas de contratações similares em ano anterior, no valor total de R\$ 11.285,36. Conforme descrito no estudo técnico preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 06

UNIDADE: 001

AÇÃO/PROJETO: 2.128

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00

RECURSO: 1.500.1002

FICHA: 25

Bodoquena/MS, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

Felipe Carvalho dos Santos

Secretário Executivo de Saúde

Elaborado por:

Alinne da Silva Oliveira

ADM Saúde

Elaborado por:

Lindaure Aparecida Coelho

Secretário Executivo de Saúde

Aprovado por:

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].* _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

89/2024

CONTRATANTE

PRFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia, com interpretação, diagnostico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados no Hospital Municipal Francisco Sales.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.285,36

DATA DA SESSÃO

De **08/07/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 07h30 até 13h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras , realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis .

Data da sessão: 08/07/2024

Prazo final para credenciamento: 07h29

Horário da Fase de Lances: 07h30 às 13h30

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia, com interpretação, diagnostico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: 11.285,36 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia de sua

investidura no cargo ou cópia do contrato social.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 02 de julho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretario Municipal de Saúde.

ANEXO I

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de Serviços qualificados em telerradiologia, com interpretação, diagnostico e emissão de laudos, interpretação de exames radiológicos do tipo Raio-x geral (sem contraste), laudos a distância com in terpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raio X, computadorizada via transmissão de dados por internet, realizados em pacientes no Hospital Municipal Francisco Sales.

Especificação e quantidade do objeto

1.1.Especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	18615930	EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES DE RAO-X: • Radiografia de cavum; • Radiografia de crânio (pa + lateral); • Radiografia de ossos da face; • Radiografia de seios da face; • Radiografia de sela tursica; • Radiografia de coluna cervical; • Radiografia de coluna lombo-sacra; • Radiografia de coluna torácica; • Radiografia de coluna toraco-lombar; • Radiografia de região sacro-coccigea; • Radiografia de costelas (por hemotórax); • Radiografia de tórax (pa e perfil); • Radiografia de antebraço; • Radiografia de articulação acrômio-clavicular; • Radiografia de articulação escapulo-umeral; • Radiografia de articulação esterno-clavicular; • Radiografia de braço; • Radiografia de clavícula; • Radiografia de cotovelo; • Radiografia de dedos da mão; • Radiografia de mão; • Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea); • Radiografia de escapula/ombro (três posições); • Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua); • Radiografia de abdômen simples (ap) • radiografia de abdomen agudo; • Radiografia de articulação coxo-femoral; • Radiografia de articulação sacro-iliaca; • Radiografia de articulação tibio-tarsica; • Radiografia de bacia; • Radiografia de calcâneo; • Radiografia de coxa;	Unidade	800	R\$:	R\$:

1.2. Os serviços a serem ofertados pelo licitantes devem ser observar especificações inseridas na tabela acima e também as seguintes características:

1.3. O serviços desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº002, de 03 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do EstudoTécnicoPreliminar.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

1.5.O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembrode 2024, contado a partir da data da celebração do instrumento legal.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Visto que o Hospital Municipal Francisco Sales já possui aparelho de Raio-x e não possui profissional médico radiologista, existe a necessidade de contratação de responsável técnico e que emita laudos via Telerradiologia

com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raio-x. A Telerradiologia é uma área da Telemedicina que utiliza tecnologias de comunicação e da informação com o objetivo de permitir o diagnóstico à distância (telediagnóstico) de um exame radiológico, através do envio digital das imagens e laudo. Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites, possibilitando uma entrega de resultados mais rápida, a fim de garantir a validade, padronizar a interpretação e possibilitar que os médicos trabalhem com padrões de análise que garantam segurança aos pacientes. Bem como facilitar a tomada de decisão em relação ao tratamento, ou encaminhamento os casos mais graves.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

De acordo com o levantamento de mercado, foi visto que a solução mais viável para esta contratação é a realização de uma dispensa em sua forma presencial, que atende todas as demandas desta secretaria e seus departamentos. Pois para a prestação do referido serviços será mais competitivo a disputa de lances e com isso torna-se mais vantajosa e economicamente viável para o município.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço qualificados à distância em telerradiologia de emissão de laudos de exame de Raio X, (sem contraste), atenderá as necessidades da sala de Radiologia do Hospital Municipal Francisco Sales, e deverá obedecer, no que couber.

Os exames de raio x serão realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, nos seus pacientes.

Na medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, respectivamente, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

Os sistemas, softwares e servidor necessários deverão ser instalados em nosso Hospital Municipal Francisco Sales, qualquer ajuste necessário será de responsabilidade da contratante sem custo ao município.

As obrigações do contratante e do contratado, incluindo deveres específicos e compatíveis com objeto, serão definidas no Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação dos serviços solicitados neste processo licitatório.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os exames de raio x serão realizados no Hospital Municipal Francisco Sales, nos seus pacientes.

na medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, respectivamente, para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

5.2. Os sistemas e softwares de transferência utilizados pela empresa contratada deverão ser certificados pela ANVISA e seguir os rigores descritos no Capítulo III, RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Os sistemas, softwares e servidor necessários deverão ser instalados em nosso Hospital Municipal Francisco Sales, qualquer ajuste necessário será de responsabilidade da contratante sem custo ao município.

5.3. Os exames serão feitos no Município de Bodoquena, precisamente na sala de raio x do Hospital Municipal Francisco Sales, no seguinte endereço Rua: Manoel José Ferreira, Bairro: Jardim Planalto. Com funcionamento de 24:horas.

5.4. A Contratada deverá receber as imagens dos exames, processar e enviar os laudos em **até 24 (vinte e quatro) horas corridas** do recebimento das imagens além de anexar os laudos ao prontuário eletrônico do setor de radiologia.

5.5. A Contratada deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora). Contratada deverá prestar os serviços de Telerradiologia para o Hospital Municipal Francisco Sales, obedecendo todas as normas técnicas e éticas, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

5.6. Os profissionais deverão colaborar com possíveis necessidades de discussão de laudos com outros profissionais, dúvidas e qualquer tipo de apoio que seja solicitado pela unidade. Fornecer responsabilidade técnica para o setor de imagem.

5.7. Os Médicos responsáveis por liberar os laudos deverão obrigatoriamente ter títulos de especialista (RQE) em diagnóstico por imagem.

5.8. Os laudos deverão ser enviados via sistema computadorizado

com todas as informações do médico radiologista, como a assinatura do médico responsável, (os laudos devem vir assinatura com carimbos legíveis com o número do CRM do radiologista).

5.9. Os laudos devem conter as seguintes informações

Nome do paciente.

Local onde o exame foi feito.

Data do exame.

Resultados de exames complementares.

5.10. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável a espécie, em especial as normas técnicas de saúde pertinentes e as normas internas da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

6 –MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art.117, caput, da Lei n.º14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art.117,§1º, da Lei n.º14.133/2021.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para acorção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- GESTOR DO CONTRATO

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a fins de liquidação,

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021](#).

7.4. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.5. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.6. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n.302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do decreto, deverá constar a informação de retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta a situação, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. IPCA.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para

fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Técnica

8.13. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

8.15. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi baseado em pesquisas de contratações similares em ano anterior, no valor total de R\$ 11.285,36. Conforme descrito no estudo técnico preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 06

UNIDADE: 001

AÇÃO/PROJETO: 2.128

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00

RECURSO: 1.500.1002

FICHA: 25

Bodoquena/MS, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

Felipe Carvalho dos Santos
Secretário Executivo de Saúde

Elaborado por:

Alinne da Silva Oliveira
ADM Saúde

Elaborado por:

Lindaurea Aparecida Coelho
Secretário Executivo de Saúde

Aprovado por:

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].* _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através de suas secretárias, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado anualmente por índice específico de atualização monetária e renovado por prazo legal determinado pela Lei nº Lei nº 14.133/2021;

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de julho de 2024. **HORAS:** 11h00min (onze horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 02 de julho de 2024.

Valdisa Dias Olanda

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através de suas secretárias, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender a frota de veículos da secretaria municipal de educação, esporte e lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de julho de 2024. **HORAS:** 11h00min (onze horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 02 de julho de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 93/2024****Processo Administrativo Nº 93/2024 Dispensa Nº 065/2024**

Contrato administrativo nº 93/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio do Fundo Municipal De Saúde e a empresa Clinica Aptos Ltda , inscrita no CNPJ nº 36.046.455/0001-95 . Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo análise do material e obtenção do resultado, exames presentes na tabela SUS, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS. Vigência: A contratação se inicia no dia 24 de junho de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Preço: Valor total da contratação é de R\$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.2163.3.3.90.39.00.1.500.1002 – ficha 37. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Clinica Aptos Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 92/2024
Processo Administrativo Nº 93/2024 Dispensa Nº 065/2024

Contrato administrativo nº 92/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, Por Intermédio Do Fundo Municipal De Saúde e a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcion De Campo Grande, inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0002-21. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo análise do material e obtenção do resultado, exames presentes na tabela SUS, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS . Vigência: A contratação se inicia no dia 24 de junho de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Preço: O valor total da contratação é de R\$ 11.781,65 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.2163.3.3.90.39.00.1.500.10 02 – ficha 37. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Associação De Pais e Amigos Dos Excepcion de Campo Grande – Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: *Aquisição de cobertor/manta, onde serão entregues aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, que são atendidos pela Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos do município de Bodoquena-MS.*

Empresa (s)
CHRISTIAN YANEZ BRITES (52.126.403/0001-85)

Valor Homologado
15.000,00 (quinze mil reais)

15.000,00 (quinze mil reais)

VIGENCIA: 6 (seis) meses.

Bodoquena-MS, 02 de julho de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Wesley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato da Ata de Registro Nº 24/2024
Processo Administrativo Nº 61/2024 Pregão Eletrônico Nº 09/2024

Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da (I) Secretaria Geral de Governo e Gestão , (II) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (III) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (IV) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, neste ato representado por Juliardson Castro Couto , (V) O Fundo Municipal De Assistência Social e (VII) Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena e Fornecedores: (I) C.L.R Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Medico Hospitalar Ltda, (II) Inspira Distribuidora De Produtos Medico Hospitalar Ltda, (III) Java Med Materiais Hospitalares Ltda – Me, (IV) J C B Miranda Ltda, (V) Lopez e Filhos Comércio E Serviços Ltda Me, (VI) Mix Clean Produtos De Limpeza Eirel e (VII) Shigemoto & Cia Ltda. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das secretarias do Município de Bodoquena-MS. Valor total do registro de preços é de R\$ 327.656,88 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão. Assinantes: Kazuto Horii - Prefeito Municipal, Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser, Edson Scarabelo - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana , Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social , Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Representantes legais do órgão gerenciador e os fornecedores registrados: C.L.R Comercio De Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício E Medico Hospitalar Ltda, Inspira Distribuidora De Produtos Medico Hospitalar Ltda, Java Med Materiais Hospitalares Ltda – Me, J C B Miranda Ltda, Lopez E Filhos Comércio e Serviços Ltda Me, Mix Clean Produtos De Limpeza Eireli, Ribas & Ribas Embalagens Ltda e Shigemoto & Cia Ltda. Bodoquena, 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 83, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **96/2024**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Farmácia Básica do Município – Sensor Glicosímetro Freestyle.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755
Gestor de processo - Titular	Alinne Da Silva Oliveira	16801

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 02 de Julho de 2024.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 84, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **59/2024**, cujo objeto é contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos de concreto para a construção de seis esculturas em tamanho natural, representando animais da fauna da Serra da Bodoquena, como araras, tucanos, tamanduá e onça pintada, para instalação na Praça da Liberdade, em complemento à obra de revitalização da Praça, no município de Bodoquena-MS.,

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Elizane Da Silva	19023
Gestor de contrato - Titular	Gleicieli Carneiro De Souza	18315

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Ficam ratificados, os atos praticados pelos servidores nomeados nos termos desta Portaria, referentes aos recebimentos provisório e definitivo, relativos ao processo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 02 de Julho de 2024.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 85, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 47/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias pertencentes ao Município de Bodoquena

- MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Angelita Leite De Souza	6634
Fiscal de processo - Titular	Jessica Gonçalves de Araújo	19881
Fiscal de processo - Titular	Jacson Lopes Bernal	19232
Fiscal de processo - Titular	Lidiane dos Santos Sobrinho	9771
Fiscal de processo - Titular	Daniele Alzeman Da Silva	18872
Fiscal de processo - Titular	Maria De Fatima Jorge Da Silva Malta	9404
Gestor de processo - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486
Gestor de processo - Titular	Cristiane Baptista de Souza	18393
Gestor de processo - Titular	Luana Tereza Dias Furtado	17654
Gestor de processo - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755
Gestor de processo - Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de processo - Titular	Gleicieli Carneiro De Souza	18315

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Ficam ratificados, os atos praticados pelos servidores nomeados nos termos desta Portaria, referentes aos recebimentos provisório e definitivo, relativos ao processo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 49, de 20 de Maio de 2024.

Bodoquena, 02 de Julho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N.26, DE 02 DE JULHO DE 2024.****ATO CMB N.26, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Wanderley Recaldi da Silva, como servidor da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de julho de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 02 de julho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Secretaria de Educação e Cultura**EDITAL Nº 004/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****PREÂMBULO:**

Edital de chamamento público para a contratação de profissionais para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O Município de Bonito/MS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, representada pelo Sr Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, representado pela Srª Eliana Maria Rafael Fregatto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, o procedimento para Credenciamento de Monitores de Transporte Escolar, pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

1 - DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

1.1 Será recebido o envelope para esse Chamamento Público no período de:

22 de julho a 01 de agosto de 2024 no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sem a possibilidade de prorrogação, no seguinte endereço - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 - Alvorada.

1.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº8.666/1993 e suas posteriores alterações

2 - DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de estudantes no Município de Bonito/MS, observando o que

estabelecemos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

3 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, observando o calendário escolar vigente podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. O Município de Bonito/MS, dentro desse prazo, poderá realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de monitores do transporte escolar.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atenda as disposições deste Edital e seus anexos. É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Bonito-MS, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar: 5.1.1 Lacrados; 5.1.2 Não podendo ser transparente; 5.1.3 Identificados de Modo Inviolável; 5.1.4 Rubrica no fecho; 5.1.5 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-MS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
EDITAL Nº004/2024 FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOME COMPLETO:
TELEFONE/CELULAR: ()

6 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

No dia 02 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) os envelopes serão abertos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

6.1.1 Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

6.1.2 Cópia do Documento de Identidade com foto;

6.1.3 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.4 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

6.1.5 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

a) Municipal, emitida através do site <https://www.bonito.ms.gov.br/> - 1º No menu "Serviços Online" entrar na opção "IPTU" - 2º Escolher a opção adequada "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica" e entrar com os dados - 3º Opção "Certidão Negativa de Débitos".

b) Estadual, emitida através do site <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>.

c) Federal, emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsNDIyLjYzOS41NTgtMTAsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUEYvQ29uc3VsdGFy>

d) Certidão Negativa Cível, emitida através do site <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao#>

e) Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com as atividades descritas no art.329 do CTB, emitida através do site <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

6.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

a) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS

6.3 Na ausência de candidatos habilitados com escolaridade mínima requerida (ensino fundamental), admitir-se-á a concorrência de candidatos que residam em propriedades as quais os veículos do transporte escolar iniciem seus trajetos.

6.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

7 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

7.1 Para as rotas do transporte escolar que iniciarem seu trajeto em propriedades da zona rural, somente serão aceitas candidaturas que residam na mesma propriedade de origem da PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR a) ENSINO

FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS saída do veículo (ponto inicial da rota, ida) e/ou residam na primeira parada de cada rota.

7.2 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ROTAS:

Item	Especificação Descrição (Especificação Técnica)	Número de vagas	Valor Vencimento R\$
01	ROTA: LINHA PITANGUEIRA PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h45 – Final 12h50 Rota Volta: Início 17h15 – Final 20h20 Ponto Inicial Rota Ida: Chácara Encontro das Pedras Ponto Final Rota Ida: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira; Ponto Inicial Rota Volta: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira Ponto Final Rota Volta: Chácara Encontro das Pedras Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Borracharia JR; Parada 02: Fazenda Santa Terezinha; Parada 03: Fazenda Santa Mariada Floresta; Parada 04: Fazenda Pintangureira; Parada 05: Rotatória Cantodo Bambu; Parada 06: Fazenda Novo Horizonte; Parada 07: Bar do Namiro; Parada 08: Chácara Sempre Alegre; Parada 09: Nascente Azul; Parada 10: Fazenda Água Boa; Parada 11: Fazenda Cristal;	01	1.412,00
	Parada 12: Rotatória Estância Mimosa; Parada 13: Fazenda Santa Luzia; Parada 14: Fazenda Fortaleza; Parada 15: Fazenda Machadinho (Lavoura) Parada 16: Fazenda Machadinho (Sede) Parada 17: Fazenda Ypê		
01	ROTA: LINHA QUATI PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h20 – Final 12h50 Rota Volta: Início 16h30 – Final 19h30 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Vale do Formoso; Parada 02: Fazenda Quati (Ponte); Parada 03: Chácara Canaã; Parada 04: Serraria Velha (Ponte Kombi); Parada 05: Retiro Sertãozinho; Parada 06: Fazenda Formosa; Parada 07: Fazenda Retiro do Formoso; Parada 08: Fazenda Nossa Senhora Boa Sorte; Parada 09: Fazenda Palma Real Parada 10: Chácara do Carabina; Parada 11: Chácara Bom Sossego;	01	1.412,00
	Parada 12: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Barra Bonita; Parada 14: Tratamento de Esgoto; Parada 15: Simpol		
01	ROTA: LINHA IZOLINA PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h40 – Final 13h00 Rota Volta: Início 16h40 – Final 19h00 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Cristo Rei; Parada 02: Fazenda São José; Parada 03: Fazenda Barrerinha; Parada 04: Fazenda Potreiro; Parada 05: Fazenda Santa Laura; Parada 06: Fazenda Santuário; Parada 07: Fazenda São João; Parada 08: Hotel Santa Esmeralda; Parada 09: Calbon Parada 10: EcoSesi; Parada 11: Recanto La Fiesta; Parada 12: Loteamento 3 Rios;	01	1.412,00
01	ROTA: LINHA LALIMA	01	1.412,00

	PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h40 – Final 12h45 Rota Volta: Início 16h40 – Final 20h30 Ponto Inicial Rota Ida: Fazenda V6 Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Fazenda V6 Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda V6; Parada 02: Fazenda Santa Rita Parada 03: Fazenda Serrana; Parada 04: Chácara Santa Luzia Parada 05: Fazenda Bocaiana; Parada 06: Chácara Brejinho; Parada 07: Fazenda Caioba; Parada 08: Fazenda Montana II; Parada 09: Fazenda Chão Quente; Parada 10: Fazenda Morada do Sol; Parada 11: Fazenda Samambaia; Parada 12: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Entusiamo; Parada 14: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 15: Chácara Capelinha;		
01	ROTA: LINHA MUTUM PERÍODO: MATUTINO Rota Ida: Início 03h40 – Final 07h10	01	1.412,00
	Rota Volta: Início 10h30 – Final 14h20 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: .Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Pestalozzi Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Coqueiro; Parada 02: Fazenda Lagoa do Pancho; Parada 03: Fazenda Auxiliadora; Parada 04: Fazenda Lagoa das Antas; Parada 05: Fazenda 3 S; Parada 06: Fazenda Eldorado; Parada 07: Fazenda Santo Antônio Parada 08: Fazenda Noda Parada 09: Fazenda Sagrada FamíliaI; Parada 10: Fazenda Saramandaia; Parada 11: Fazenda Ana Carolina; Parada 12: Lar Cooperativa; Parada 13 : Fazenda São Carlos (Sede); Parada 14: Fazenda São Carlos (Agrícola);		
01	ROTA: LINHA PÉ DE CEDRO PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h20 – Final 13h00 Rota Volta: Início 16h20 – Final 19h00 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: .Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa	01	1.412,00
	Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda União; Parada 02: Assentamento Girassol (lote03); Parada 03: Fazenda Coringa; Parada 04: Assentamento Girassol; Parada 05: Assentamento Pé de Cedro (lote7); Parada 06: Assentamento São José (lote 09); Parada 07: Assentamento São José (lote 19); Parada 08: Assentamento Pé de Cedro; Parada 09: Assentamento Pé de Cedro; Parada 10: Assentamento Pé de Cedro; Parada 11: Km 12;		
01	ROTA : LINHA SÃO PAULO PERÍODO : VESPERTINO Rota Ida : Início 09h00 – Final 12h45 Rota Volta : Início 16h20 – Final 20h40 Ponto Inicial Rota Ida: Fazenda Santo Antônio Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta : Escola Estadua lLuiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Fazenda Santo Antônio Paradas dentro do Percorso: Parada 01: FazendaSantoAntônio; Parada 02: Sítio Corguinho; Parada 03: Fazenda Estrelinha; Parada 04: Fazenda Platina;	01	1.412,00

	Parada 05: Fazenda São Paulo; Parada 06: Fazenda Vale Azul; Parada 07: Fazenda Santa Tereza; Parada 08: Fazenda Cochilha Parada 09: Fazenda Santa Rita; Parada 10: Fazenda Estância 2E; Parada 11: Fazenda Céu Azul; Parada 12: Fazenda Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Fenix; Parada 14: Fazenda São Miguel; Parada 15: Fazenda Monte Verde;		
01	ROTA: LINHA CURÉ PERÍODO: MATUTINO Rota Ida: Início 04h20 – Final 07h05 Rota Volta: Início 10h50 – Final 13h40 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Vitalina Vargas Machado Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal Vitalina Vargas Machado Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percurso: Parada 01: Fazenda Arvoredo; Parada 02: Fazenda Santo Antônio; Parada 03: Fazenda Vale do Prata; Parada 04: Fazenda São Sebastião; Parada 05: Fazenda Alvorada; Parada 06: Fazenda Serradinho;	01	1.412,00

	Parada07: Fazenda Primavera; Parada 08: Fazenda Fortaleza; Parada 09: Fazenda Visagem; Parada 10: Fazenda Boitata; Parada 11: Balneário; Parada 12: Calbon; Parada 13: Fazenda Nova Era;		
01	ROTA: LINHA SÃO GERALDO PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h00 – Final 12h45 Rota Volta: Início 16h55 – Final 19H45 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal João Alves de Arruda Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percurso: Parada 01: Fazenda São Geraldo (Retiro 31); Parada 02: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 01; Parada 03: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 02; Parada 04: Fazenda SãoGeraldo – CalcárioXaraés; Parada 05: Fazenda Montana; Parada 06: Fazenda América; Parada 07: Fazenda Remanso; Parada 08: Praia da Figueira; Parada 09: Fazenda Santa Tereza; Parada 10: Fazenda Fenix;	01	1.412,00

	Parada 11: Fazenda Santa Eugênia; Parada 12: Fazenda Canindé;		
--	--	--	--

7.3 – O valor do vencimento terá reajuste conforme a alteração ocorrida no salário mínimo, quando ocorrer na vigência desse contrato.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL– pontuação máxima: 75 pontos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos por mês trabalhado	30 meses	60
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,5 pontos por mês trabalhado	30 meses	15

8.1 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

8.2 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em cópia simples.

8.3 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.

8.5 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

9 – DO PROCEDIMENTO:

9.1 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fara a divulgação do resultado publicado no Órgão Oficial do Município, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital Nº 004/2024.

9.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 11.

9.3 A divulgação do resultado final da relação de inscritos, será publicado no Órgão Oficial do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

10.2 Serão considerados para critério de desempate:

10.2.1 Maioridade;

10.2.2 Sorteio público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

10.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado em até 02(dois) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Bonito, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 Após divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de até 24 horas, findando o prazo no dia 08 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão para o Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Monitores.

11.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03.

11.3 Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

11.4 O acolhimento de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e delatar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

11.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 – DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

12.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com as Fazendas:

b) Municipal,

c) Estadual; e

d) Federal;

12.3 O prazo previsto da contratação será conforme descrito neste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

12.4 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Bonito-MS.

12.5 No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 As responsabilidades e atribuições dos contratados constam no Termo de Compromisso presente no Anexo III deste Chamamento Público.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos monitores, sendo o servidor JAIRO NOLASCO - Matrícula nº 2232, responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços. Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

14.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

16.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

16.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

16.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

16.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras Licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada adívda.

16.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

16.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

17 – DO DESCRENCIAMENTO DO CREDENCIADO:

17.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quais quer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

19.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

19.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

19.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

19.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de convocar o próximo classificado.

19.7 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.

19.9 Integram o presente Edital os seguinte anexos:

Anexo I – Requerimento para Inscrição;

Anexo II - Termo de Declaração;

Anexo III –Termo de Compromisso.

Bonito/MS, 03 de julho de 2024.

Cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrições	22/07/2024 a
	01/08/2024
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados no Credenciamento	07/08/2024
Interposição de recurso	08/08/2024
Relação final de candidatos habilitados no Credenciamento	13/08/2024

Eliana Maria Rapael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Eu, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) , telefone() _____-_____ respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de REQUERER A INSCRIÇÃO no Chamamento Público nº 004/2024 para a vaga, com carga horária de 8 horas diárias, ocasião que faz a juntada dos documentos exigidos no Edital, concorrendo a seguinte Linha do Transporte escolar:

- ()LinhaCuré
- ()Linha Pitangueira
- ()Linha Izolina
- ()Linha Quati
- ()Linha Lalima
- ()LinhaSão Geraldo
- ()Linha Mutum
- ()LinhaSão Paulo
- ()LinhaPéde Cedro

*O candidato deverá escolher somente 01 (uma) opção.
, de de 2024.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado Eu [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) ,telefone () ,declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público nº004/2024;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade. ,
de de 2024.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____

ANEXOIII

TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado Eu [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) ,telefone() , assumo todas as Penalidades cabíveis ao presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, bem como as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar os estudantes desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como a acompanhar os estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo;
- Orientar e auxiliar os estudantes, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Zelar pela higiene e organização do transporte durante e depois do trajeto como: verificar nos bancos e no interior do transporte e RECOLHER embalagens, pacotes ou qualquer outro tipo de lixo;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los DENTRO do local;
- Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas do transporte, bem como, quando necessário, auxiliá-los no carregamento de objetos que dificultem seu embarque e desembarque;
- Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte e informar os pais e aos estudantes;
- Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais dos estudantes deficientes na locomoção destes;
- Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização da Planilha Mensal de Carga Horária e frequência do transporte escolar.
- Não modificar rota ou trajeto do estudante a pedido do mesmo;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; (Gerente do Departamento de Transporte Escolar);
- Verificar o veículo afim de conferir se algum estudante não esqueceu nenhum objeto;
- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar especial atenção aos estudantes durante todo o trajeto em que os mesmos estiverem utilizando o transporte escolar;

- Ouvir reclamações e analisar os fatos, comunicando o setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre quaisquer ocorrências;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Tratar os estudantes com urbanidade e respeito;
- É expressamente proibido ao monitor o uso de substâncias ilícitas, bebidas, cigarros e outros durante o expediente.
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes.

Por ser expressão da verdade.

, de de 2024.

Nome legível e assinatura
CPF nº _____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Camara Municipal de Bonito

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EX-CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015

Considerando o parecer prévio do Tribunal PA00 – 144/2023 No DOE/TCE/MS 3608 de 06/12/2023.

Considerando o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento pela rejeição das contas do senhor Leonel Lemos De Souza Brito, referente ao exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as Contas anuais do Prefeito Municipal de Bonito/MS, referente ao Exercício Financeiro de 2015, acompanhando o Parecer Prévio PA00 – 144/2023 nº do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no processo TC/4707/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

Adiciona as regras referentes à isenção total de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024 e dá outras providências.

O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Bonito/MS, datada do dia 26 de junho de 2024, via e-mail, CONSIDERANDO os comandos previstos no Edital de Abertura, isto é, "Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação", "É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público", RESOLVE acrescentar as regras referentes à ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público 01/2024, conforme os termos seguintes:

4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e for considerado financeiramente hipossuficiente.

4.4.1.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de financeiramente hipossuficiente.

4.4.1.2. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.3. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de 0h1min do dia 3 DE JULHO até 23h59min do dia 8 DE JULHO de 2024, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira redigida de próprio punho (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho (o candidato deverá anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), cópia do último contracheque ou declaração do empregador, certidão de recolhimento do INSS, e Cartão do CadÚnico.

4.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.4.2.3. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

4.4.2.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.5. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.6. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea "c" do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, , portador do RG e CPF , residente à rua/avenida , nº , Bairro , Cidade , Estado , declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2024 para o provimento de vagas da Câmara Municipal de Bonito/MS, que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família.

Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados. Local e Data
Assinatura do Candidato

(Esta declaração deverá ser redigida de próprio punho, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição)

4.4.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

4.4.6.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

4.4.7. A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no site do IAN (www.ian.org.br) na data prevista de 15 DE JULHO de 2024.

4.4.7.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.4.7.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.7.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.7.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

4.4.7.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, no período de 0h1min do dia 16 DE JULHO até 23h59min do dia 17 DE JULHO de 2024.

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de 19 DE JULHO de 2024.

4.4.8. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Bonito/MS, 2 de julho de 2024

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA

A Câmara Municipal de Bonito/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, o item 13.20, visando a atender os princípios norteadores da administração pública,

TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA. Bonito/MS, 28 de junho de 2024.

Nome

Status

Justificativa

Andrea de Campos INDEFERIDO Os termos do edital seguem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Yuri Blener Contarin do Nascimento INDEFERIDO Os termos do edital seguem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Thais Caroline Silva INDEFERIDO Os termos do edital seguem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Gabriela Ribeiro Botelho INDEFERIDO Os termos do edital seguem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Cleiton Luis trelha deanhaiha INDEFERIDO Faça sua inscrição no site www.ian.org.br

JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

Weverton Nilson Da Silva Alves INDEFERIDO Faça sua inscrição no site www.ian.org.br

Weverton Nilson Da Silva Alves INDEFERIDO Faça sua inscrição no site www.ian.org.br

Thais Souza Dias INDEFERIDO Os termos do edital seguem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Raianny Goes Vargas INDEFERIDO Faça sua inscrição no site www.ian.org.br

Acacia Menezes Cabral INDEFERIDO Faça sua inscrição no site www.ian.org.br

JEISSE KARINE SILVA CARVALHO INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

ELIAS MACIEL VIANA INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

Wysner Crispim da Silva INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

Bruno Jardim de Oliveira INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

Gustavo Marciano INDEFERIDO Não há lei municipal regulamentada sobre pedido de isenção, porém por recomendação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, no sentido de estabelecer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, ocorrerá a retificação do Edital de Abertura, que contemplará a isenção, cuja alteração deverá contemplar as regras e os prazos relativos à isenção.

Ademilton Cerqueira de Faria INDEFERIDO Conforme a Lei Federal Nº 7.853/89

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

DEMURF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (99)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO (99)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF) e a Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do MS (AAHPRUMS), **CONVOCAM** os beneficiários abaixo relacionados, todos devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – FGTS – Módulo III AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para que no prazo de **07 (SETE)** dias, à contar da data de publicação desse Edital, compareçam ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para verificação de dados cadastrais, bem como, confirmação de interesse em prosseguir no certame. *O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado(a), e a imediata convocação do(s) reserva(s) subsequente(s):*

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
188	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	###.###.611-60	06
189	JEFERSON GOTTARDI	###.###.681-06	06
190	DARLENE VITORIA ORTIZ TACIO	###.###.061-27	06
191	AMANDA BENITES DE LIMA	###.###.971-48	06
192	CRISLAINE CANHETE OLMEDO	###.###.371-95	06
193	GRAZIELA MEDINA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.321-23	06
194	ALINE DA ROSA DUARTE CACERES	###.###.461-51	06
195	BRENDA ALVES CABRAL	###.###.241-83	06
196	RENATA LEITE DE SOUZA	###.###.741-03	06
197	MILENA SANTOS MULLER	###.###.271-28	06
198	LILIANE RAMOS	###.###.791-01	06
199	KATIANI CACERES GAMARRA	###.###.631-20	06
200	SARA MATIAS DE QUEIROZ	###.###.131-51	06
201	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	###.###.551-28	06
202	BRUNA TAINARA XIMENES PEREIRA	###.###.511-28	06
203	MAIRA CINTIA SILVA BATISTA	###.###.731-08	06
204	CAROLINE DOS SANTOS CRISTALDO	###.###.241-57	06
205	INES ANDRADE BAES	###.###.051-27	06
206	KARINA DE OLIVEIRA XIMENES	###.###.841-03	06
207	PAMELA RITA DE ALMEIDA LOPES	###.###.911-32	06
208	ILIANA SALINA DE ALMEIDA	###.###.101-57	06
209	IZAEL DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	###.###.901-18	06
210	VALERIA CINTRA MARECO	###.###.351-36	06
211	EDINALVA DA SILVA PIAZZON DIAS	###.###.251-56	06
212	JOICILENE DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.871-13	06
213	CONCEIÇÃO AIVI	###.###.592-53	06
214	MIGUEL MAGALHÃES	###.###.531-20	06
215	ADEMAR FERNANDES GONZAGA	###.###.911-20	06
216	ANTONIO LOPES GUIMARÃES	###.###.539-04	06
217	MARCOS BALBUENA DE BARROS	###.###.191-87	06
218	ARIBIO FRANCA AVELAR	###.###.511-68	06
219	NATALINO SILVA DA SILVA	###.###.361-87	06
220	HUGO HENRIQUE BENITES INSAURRALDE	###.###.611-15	06
221	MANOEL FRANCISCO APARECIDO SILVA	###.###.991-68	06
222	RUBENS BASTOS DE MORAIS	###.###.201-50	06
223	HERBERT ALEXANDRE FARIA	###.###.048-50	06
224	HEBERSON RAMIRES VALENCIO	###.###.241-49	06
225	LUIZA APARECIDA DE BARROS	###.###.028-77	06
226	ELIZA PONCE SAMUEL	###.###.571-04	06
227	ALVARO CORDON MACEDO	###.###.998-63	06
228	CLEONICE HELENA DA SILVA	###.###.341-53	06
229	JOÃO LUIZ DE BARROS	###.###.321-00	06
230	ADÃO ALVES DE CARVALHO	###.###.311-53	06

BONITO-MS, 02 DE JULHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO
DEMURFSAMUEL FREITAS
AAHPRUMS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos PORTARIA Nº 727/2024-RH

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 173 de 28 de dezembro de 2023, que instituiu a Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonito-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. **REENQUADRAR** o (a) servidor(a) **NELSON VIEIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Secretário I, Símbolo ADI - 1, constante do art. 1º, da Portaria nº 460/2022-RH, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear, o(a) servidor(a) **NELSON VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Líder de Área, Símbolo FG - 3, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **29.01.2024**.

Bonito/MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos PORTARIA Nº 728/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **NELSON VIEIRA DOS SANTOS**, do Cargo Líder de Área, Símbolo FG – 3, da Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/07/2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 730/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **SILVANA MEIRA SIMÃO**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional, **Licença** para o Desempenho de Atividade Política de 2024, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 733/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **AMANDA NUCCI FERNANDES**, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, **Licença** para o Desempenho de Atividade Política de 2024, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 734/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **SÉRGIO APARECIDO MACIEL GONÇALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Leves, **Licença** para o Desempenho de Atividade Política de 2024, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 735/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **JEFERSON SANCHES ROCHA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença** para o Desempenho de Atividade Política de 2024, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 736/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativa, **Licença** para o Desempenho de Atividade Política de 2024, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDCIANTE**, e de outro lado **Josiane Marim de Leite**, portadora do RG nº 001.703.510 e CNPJ nº 29.617.288/0001-20 com endereço à rua São Jorge, nº 601, bairro Centro, cidade de Caracol/MS, representante legal do artista "**Juca Leite**", neste doravante denominado **CREDCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem

como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento “**Quarta Nobre Feira do Produtor de Bonito/MS**” a partir das 20:00 horas no dia **03 de junho de 2024**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro, Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 003 e Termo de Credenciamento nº 027/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente; que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos; que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza; que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descrédenciamento nos casos de comprovada má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descrédenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descrédenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descrédenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descrédenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descrédenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descrédenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão

remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por

ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo

credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 01 de julho de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Marlan Pinheiro Pereira**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA 0017/2024**

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

0017/2024

CONTRATANTE**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia – MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 1.332.37 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)****DATA DA SESSÃO**Dia **09/07/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão: 09/07/2024**Horário da Fase de Lances :** 09:00 às 15:00**Link :** www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** menor preço por item**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- ### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *2,00% (dois por cento)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste

deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasília/MS, 02 de Julho de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Dispensa nº 17/2024

Processo nº 28/20 24

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasília - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave. Danos elétricos. Perda de aluguel. Subtração de bens. Responsabilidade Civil. Quebra de vidros. Impacto de Veículos. Catástrofes naturais como vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos. Furto.	UN.	1	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3482 do dia 08/12/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, nº 1775, Jardim Camargo em Brasilândia-MS

5.1.3. Os serviços serão prestados em período integral, até o fim da vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar apólice de seguro, bem como cobertura integral contra sinistro previstos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.6. *Seguro de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, contra sinistros de:*

5.1.6.1. *Incêndio, fumaça e queda de aeronave;*

5.1.6.2. *Danos elétricos;*

5.1.6.3. *Perda de aluguel;*

5.1.6.4. *Subtração de bens;*

5.1.6.5. *Responsabilidade civil;*

5.1.6.6. *Quebra de vidros;*

5.1.6.7. *Impacto de veículos;*

5.1.6.8. *Catástrofes naturais como: vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e terremotos;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Emissão de apólice de seguro de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.332,37 (*Um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete*

centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

Otavio Marinho Lima

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Letícia Vieira dos Santos

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente Patrícia Costa Jardim, portadora da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº. XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave. Danos elétricos. Perda de aluguel. Subtração de bens. Responsabilidade Civil. Quebra de vidros. Impacto de Veículos. Catástrofes naturais como vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos. Furto				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarcade Brasilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXX de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha:

BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA

MATRÍCULA: 120-1

OTÁVIO MARINHO LIMA

MATRÍCULA: 119-1

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave. Danos elétricos. Perda de aluguel. Subtração de bens. Responsabilidade Civil. Quebra de vidros. Impacto de Veículos. Catastrofesnaturaiscomo vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos. Furto	UN	1		
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

ANEXO I

O prédio possui 01 sala de reuniões (plenário) com 2 sala de arquivos, com diversos documentos físicos, e 1 sala de som que possui dentro de si, diversos equipamentos eletrônicos como computadores, projetores, mesa de som, mobiliário de escritório em MDF, notebooks, poltronas e outros aparelhos eletrônicos,

01 sala de recepção, com computadores, quadros decorativos, sofás na ala de espera, mesa, televisão e mobiliário de escritório.

12 salas de atuação de servidores com equipamentos eletrônicos, materiais de expediente,

04 banheiros com itens de higiene

01 cozinha, com 01 geladeira, 01 mesa, 01 gabinete de pia, 01 fogão, 01 microondas, 01 bebedouro.

01 copa com itens de cozinha, de higiene e expediente.

01 veículoToyota Hilux CD DSL 4X4 que fica estacionado em frente ao prédio.

Matéria enviada por Otavio Marinho Lima

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 3447/2024

DISPENSA : 038/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e luvas para procedimento visando atender a Instituição de Longa Permanência para Idoso "Izabel Senezezi de Oliveira"**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **05/07/2024**.

Critério de julgamento : **Menor Preço Unitário**.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min (MS)** do dia **05/07/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:00 h às 13:00.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*

b) *Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto (RG ou CNH);*

c) *Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

d) *Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;*

- e) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Fazenda, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia/MS, 02 de julho de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.153/2024**

De, 26 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO , PROFESSOR-N-V - Efetiva** , Matrícula 7250-2, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/05/2024 A 28/08/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.159/2024**

De, 01 de julho de 2.024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal, de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 146, Inciso VI, Artigo 165, LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ;**

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores abaixo relacionados, a Licença para o Desempenho de Atividade Política, conforme **Artigo 146, Inciso VI, Artigo 165, LEI COMPLEMENTAR Nº3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia-MS:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	
ALEXANDE RODRIGUES CARLOS	FISIOTERAPEUTA -EFETIVO	5169-1	05/07/2024 16/10/2024	a
AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK	ASSISTENTE SOCIAL- EFETIVO	67377-1	05/07/2024 a 16/10/2024	a
ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL	66532-7	05/07/2024 16/10/2024	a
DARSIZA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4286-1	05/07/2024 16/10/2024	a
EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE	ASSISTENTE SOCIAL	57150-1	05/07/2024 16/10/2024	a
HAYANE JAMILLY TAVARES ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	73544-1	05/07/2024 16/10/2024	a
JOSE CARLOS CHIEREGATO JUNIOR	VIGIA	15725-1	05/07/2024 16/10/2024	a

JOSE RICARDO MARTINEZ BALBINO	MEDICO I	70785-6	05/07/2024 16/10/2024	a
JOICE PATRICIA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	65170-1	05/07/2024 16/10/2024	a
JURANDIR CANDIDO DA SILVA	MEDICO I	73470-4	05/07/2024 16/10/2024	a
MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO	2232-1	05/07/2024 16/10/2024	a
MARCELO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	73135-1	05/07/2024 16/10/2024	a
MARCELO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	73135-5	05/07/2024 16/10/2024	a
MURILO DOURADO TRINDADE	ENGENHEIRO CIVIL	73107-1	05/07/2024 16/10/2024	a
PAULO HENRIQUE DE ANDRADE	MOTORISTA	71994-2	05/07/2024 16/10/2024	a

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.161/2024

De, 01 de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS**, do Cargo em comissão, **DIRETOR - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 2232-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04/07/2024**.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.160/2024

De, 01 de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **ELIS REGINA BARBOSA CAITANO**, do Cargo em comissão, **DIRETOR ADJUNTO - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 69302-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04/07/2024**.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.152/2024

De, 26 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO , PROFESSOR-N-V - Efetiva** , Matrícula 8257-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/05/2024 A 28/08/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.156/2024

De, 01 de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia a Servidora **CAMILA CAETANO DE FREITAS** , para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.157/2024

De, 01 de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia a Servidora **RAKEILE KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA** , para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.158/2024

De, 01 de julho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA**Artigo 1º** - Nomeia a Servidora **LAODICEIA MAXIMO PERIERA**, para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANDRESSA SILVEIRA CASTRO.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR- lotados na Secretaria de Educação.**Prazo:** De 03/07/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.893,52.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 03 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

ANDRESSA SILVEIRA CASTRO

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2024
Processo Seletivo nº 04/2024/PMB/SSU de 10/06/2024**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRAZ.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de TRABALHADOR BRAÇAL - lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.**Prazo:** De 01/07/2024 a 31/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DA ATA Nº 10/2024

Projeto de Lei nº. 23/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.126/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Da a denominação de Centro de Convivência Professora Lídia Martins dos Santos ao bloco localizado no complexo do Centro de Referências Médicas de Brasilândia-MS Senador Waldemir Moka, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Centro de Convivência Professora Lídia Martins dos Santos**, o Bloco localizado no complexo do CRM - Centro de Referências Médicas Senador Waldemir Moka .

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação do Centro de Convivência Professora Lídia Martins dos Santos.

Art. 3º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva a denominação de “Centro de Convivência Professora Lídia Martins dos Santos”, e as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 28 de junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 17/2024

Autoria: Poder Legislativo – Vereadores José Quintino de Souza, Nivaldo Nunes, Selma de Souza Alquaz e Aurineia de Almeida Halsback

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.125/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Altera as destinações das emendas impositivas do exercício de 2023 da Vereadora Aurineia de Almeida Halsback, e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as destinações das emendas impositivas do exercício de 2023 da Vereadora Aurineia de Almeida Halsback a serem executadas no orçamento de 2024, conforme abaixo.

EMENDA NÃO EXECUTADA - 2023:

2.020 >>>>>>>>>> Destinação de recursos ao Instituto de Longa Permanência do Idoso “Izabel Senedezi”, para aquisição de materiais de expediente, materiais para realização de atividades desenvolvidas e móveis. *Emenda da Vereadora: Aurineia de Almeida Halsback.* 20.000,00

2.061 - Destinação de recurso à ASSOBRA- Associação de Agentes Ambientais. *Emenda dos Vereadores: José Quintino de Souza, Aurineia de Almeida Halsback, Joaquim Martos de Moraes e Nivaldo Nunes.* 20.000,00

EMENDA REDIRECIONADA - 2024:

2.010>>>>>>>>>>>>>>>> Destinação de recursos à Fundação AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária para execução de cursos. *Emenda da Vereadora: Aurineia de Almeida Halsback.* 20.000 ,00

2.015 >>>>>>>>>>>>>>>> Destinação de recursos para Associação Volley Ball Amoras na aquisição de materiais esportivos. *Emenda da Vereadora Aurineia de Almeida Halsback.* 5.000,00

2.061 - Destinação de recurso à ASSOBRA- Associação de Agentes Ambientais. *Emenda dos Vereadores: José Quintino de Souza, Joaquim Martos de Moraes e Nivaldo Nunes.* 15.000,00

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento

vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 28 de junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 24/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA Nº10/202, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata nº 10/2024, cujo objeto é contratação direta de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, mediante inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, III, alínea f, da lei federal 14.133/2021, com a vigência de 02/07/2024 a 02/07/2025, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Leticia Vieira Dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - Titular	Otávio Marinho	119-1
Fiscal de contrato - Suplente	Maria Fernanda Rodrigues da Silva	122-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 02 DE JULHO DE 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de levantamento físico, bem como a conferência e cadastro dos bens móveis e patrimoniais que compõem o ativo mobilizado da Câmara Municipal de Caarapó/MS, tais como, mobiliários, máquinas, veículos e equipamentos, com aplicação das plaquetas de identificação, contendo informações padronizadas, objetivando a catalogação, conferência, registro e avaliação dos mesmos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local: site www.bnc.org.br - "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: Do dia 03/07/2023 as 08:30 até às 08:30min do dia 09/07/2024 (**Horário de Brasília - DF**).

Início da disputa: Dia 09/07/2024 às **09 : 00** (**Horário de Brasília - DF**)

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br, bem como no endereço: www.bnc.org.br

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do pregoeiro.

Caarapó, 02 de julho de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto
Agente da Contratação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base nos documentos apresentados, o Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS concede autorização para a Dispensa de Licitação destinada à contratação da empresa **AUTO POSTO BAENA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.406.017/0001-37**. Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS, 02 de julho de 2024

Gilberto Segóvia da Silva
Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no artigo 15 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFMC será de R\$ 48,84 (quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A UFMC sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERSMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no dia 02/07/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 01 de julho de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data 02/07/2024

Inscrição**Nome****Total****Classificação**

0039649
DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE*
76,00
87º

0040036
GERALDINA ORTEGA LUGO*
75,25
88º

0039523
CRISLAINE PIRES SALES*
75,00
89º

0040948
ALESSANDRA DA SILVA ERNEGA QUEIROZ
74,75
90º

0039255
ALINY COELHO DA SILVA DUARTE*
74,25
91º

0040163
JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU*
74,00
92º

0039936
KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE*
74,00
93º

0039713
CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA
73,25
94º

***Desistente**

Caarapó, 01 de julho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2024**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS****SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**

OBJETO : O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos, pelo Município, a SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, destinados exclusivamente para o custeio parcial das despesas com a realização da 31ª EXPOAC, que foi realizada no Parque de Exposições "Pedro Pedrossian", no ano de 2024.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência em data de 02 de julho de 2024 e término em data de 30 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor total do presente Convênio será de R\$ \$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até 10 de agosto de 2024 e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO: Os recursos decorrentes do presente convênio onerarão a seguinte rubrica orçamentária: **07.001.20.608.18.2.083-35041-1.500.0000-Contribuições.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINATURAS:

Município de Caarapó Sindicato Rural de Caarapó

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ

Prefeito Municipal

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato de 2025 a 2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ R\$ 29.530,43 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ R\$ 11.527,08 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 10.482,54 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1108/2012. Caarapó-MS, 02 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS PARA LEGISLATURA 2025-2028.”

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores na legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por sessão.

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de créditos;

III - Receitas de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - Transferências oriundas da União do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1.443/2020.

Caarapó-MS, 02 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.117	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família

Suplementação			
33.90.14	1.660.0000	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
2.178 IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			
Anulação			
33.90.14	1.660.0000	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caarapó-MS, 02 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 145/2024, DE 26 DE JUNHO 2024

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TASSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS, AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

5. Considerando o Ofício nº073/GT/2024 da Prefeitura Municipal de AMABAI-MS, de 05 de junho de 2024, que autoriza a permuta para o ano letivo de 2024.

1. *Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências” .*

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Tassia Roberta Rech Dos Santos** - matrícula nº 9953153/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de 20 horas de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais- Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora **Priscila Gonçalves dos Santos**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Amambai-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 10/06/20 a 31/12/2024.

Art. 2º - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº162/2022 de 01 de setembro de 2022. Caarapó – MS, 26 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 146/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 162/2022, de 01 de setembro de 2022, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Nº 105/2024, de 30 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a cessão da servidora pública municipal, Sra. **Tássia Roberta Rech dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais-Sede, matrícula nº 9953153/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que estava exercendo sua função junto ao município de Amambai-MS, retornando a sua origem a partir de 10 de junho de 2024.

Art.2º - Fica revogada a PORTARIA 162/2022, de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 26 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Saúde
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
DO OBJETO**

A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, pelo período de junho/2024 a abril/2025, entre o município de Camapuã-MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMAPUÃ - SPROMIC, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 03.222.916/0001-84, localizada na Rua dos Jesuítas, nº 594 – Centro, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados no Conselho Municipal de Saúde. Por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução finalidade e interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, à referida Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, com objetivo da parceria obtenção de recursos financeiros para prestação de serviços de atendimento ambulatorial especializado na área de ortopedia cirúrgica, a fim de atender as necessidades de atendimento à população no município de Camapuã – MS.

DA INEXIGIBILIDADE

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

“Art. 31 Será considerado inexigível” o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, realiza a inexigibilidade de chamamento público com organizações da sociedade civil, o qual se enquadra a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), que integra a política da saúde no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral a saúde, garantindo o acesso, com atendimento à população, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã”:

XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a inexigibilidade de chamamento público.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Observa-se ainda que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) tem em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, com atuação na área da Saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO: Proporcionar a população em geral, atendimento médico-hospitalar de excelência, a fim de promover a saúde em todos os seus âmbitos, baseando-se em uma política de trabalho Eficaz, Inovadora e Humanizada, atendimento em tempo integral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) desenvolve suas atividades há vários anos,

sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Spromic) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Observa-se pelo plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

7. considerando que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) oferece assistência médica, análise laboratorial, educação sanitária, suplementação alimentar, atendimento de enfermagem, controle de doenças infectas parasitárias, serviços auxiliares de enfermagem;

8. que a referida instituição, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento integral garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida, social e a cidadania da criança e envolve atividades voltadas ao cuidar e zelar pela vida comprova estar credenciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

9. classificado como Média Complexidade e destinado a prestar assistência médica ambulatorial de urgência/emergência e hospitalar aos munícipes da cidade de Camapuã e municípios circunvizinhos, sendo a única unidade hospitalar existente no município, considerando a crescente demanda reprimida por atendimento na especialidade de ortopedia que especificamente são encaminhadas para a capital, os pacientes que há anos estão aguardando atendimento sem resolutividade, levando a complicações e sequelas permanentes, como exemplo sequelas de lesões ligamentar de cruzado anterior (LCA) do joelho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para inexigibilidade de chamamento público.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

Ofício de justificativa para a celebração Termo de Fomento com a Spromic , endereçado à Secretária Municipal de Saúde ;

Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ata de eleição dos dirigentes;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação;

Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional;

Certidões:

Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;

De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Negativas de Débitos Estaduais;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declarações (modelos disponíveis no site):

Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

De que não há, em seu quadro de dirigentes:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;

De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

II - Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público,

de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Declaração de contrapartida, se houver;

Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;

Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico;

Cotação de preços, no mínimo (03) fornecedores (se necessário);

Plano de trabalho (Modelo disponibilizado na Secretaria);

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público se revela imperiosa visando à continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) no valor de R\$ 184.206,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais), parcelados em 11 (onze) meses, com início em junho/2024 e término em abril/2025, referente contratação de serviços essenciais para Atendimento Ambulatoriais na especialidade Ortopedia.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã-MS, 17 de junho de 2024.

André Luiz Ferreira Conceição

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO P/Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DO OBJETO

A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, pelo período de junho/2024 a agosto/2024, entre o município de Camapuã-MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE CAMAPUÃ - SPROMIC, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 03.222.916/0001-84, localizada na Rua dos Jesuítas, nº 594 - Centro, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados no Conselho Municipal de Saúde. Por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução finalidade e interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, à referida Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, com objetivo da parceria referente á contratação de serviços essenciais para custeio com materiais e medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades de atendimento á população no município de Camapuã - MS.

DA INEXIGIBILIDADE

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

"Art. 31 Será considerado inexigível" o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, realiza a inexigibilidade de chamamento público com organizações da sociedade civil, o qual se enquadra a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), que integra a política da saúde no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral a saúde, garantindo o acesso, com atendimento à população, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã":
XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a inexigibilidade de chamamento público

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o*

bem da coletividade administrada. “Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Observa-se ainda que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) tem em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, com atuação na área da Saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO: Proporcionar a população em geral, atendimento médico-hospitalar de excelência, a fim de promover a saúde em todos os seus âmbitos, baseando-se em uma política de trabalho Eficaz, Inovadora e Humanizada, atendimento em tempo integral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Spromic) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Observa-se pelo plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

considerando que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC) oferece assistência médica, análise laboratorial, educação sanitária, suplementação alimentar, atendimento de enfermagem, controle de doenças infectas parasitárias, serviços auxiliares de enfermagem;

que a referida instituição, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento integral garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida, social e a cidadania da criança e envolve atividades voltadas ao cuidar e zelar pela vida comprova estar credenciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

classificado como Média Complexidade e destinado a prestar assistência médica ambulatorial de urgência/emergência e hospitalar aos munícipes da cidade de Camapuã e municípios circunvizinhos, sendo a única unidade hospitalar existente no município, considerando a crescente demanda reprimida por atendimento na especialidade de ortopedia que especificamente são encaminhadas para a capital, os pacientes que há anos estão aguardando atendimento sem resolutividade, levando a complicações e sequelas permanentes, como exemplo sequelas de lesões ligamentar de cruzado anterior (LCA) do joelho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (SPROMIC), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade de chamamento público.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

Ofício de justificativa para a celebração Termo de Fomento com a Spromic , endereçado à Secretária Municipal de Saúde ;

Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ata de eleição dos dirigentes;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação;

Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional;

Certidões:

Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;

De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Negativas de Débitos Estaduais;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declarações (modelos disponíveis no site):

Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

De que não há, em seu quadro de dirigentes:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;

De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

II - Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Declaração de contrapartida, se houver;

Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;

Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico;

Cotação de preços, no mínimo (03) fornecedores (se necessário);

Plano de trabalho (Modelo disponibilizado na Secretaria);

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que o Chamamento de INEXIGIBILIDADE se revela imperiosa visando à continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos o chamamento de INEXIGIBILIDADE para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã, "Spromic" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parcelados em 3 (três) meses, com início em junho/2024 e término em agosto/2024, referente contratação de serviços essenciais para Custeio com Materiais e Medicamentos Hospitalares.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã-MS, 17 de junho de 2024.

André Luiz Ferreira Conceição

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO P/Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 450/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 450/2023, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Camapuã-MS, 02 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 449/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023****PROCESSO Nº 017/2023****CONTRATADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA****OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 449/2023, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 02 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 646/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais no processo de fiscalização dos contratos e instrumentos substitutivos firmados por esta Unidade Gestora e orienta.

O Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como FISCAL de contratos e instrumentos substitutivos: BRUNA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 7138.

Art. 2º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como GESTOR de contratos e instrumentos substitutivos: TATIANE DOMINGOS DA SILVA - Matrícula 6220.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 01 de julho de 2024.

Jean Carlos da Silva

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Departamento de Recursos Humanos PMC****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Micael Cardozo Leite .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Motorista da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Secretaria Municipal de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 005/2024/SEMED.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).**DOTAÇÃO:** 04.001.10.122.0500.2017.3.1.90.04.00.00**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 20/12/2024 .**ASSINADO EM:** 01/07/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Micael Cardozo Leite (Contratado).

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

Departamento de Recursos Humanos PMC**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Karolaine Leão Paredes .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso V da Lei Municipal nº 803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 003/2024/SEMED.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 20/12/2024.**ASSINADO EM:** 01/07/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Karolaine Leão Paredes (Contratado).

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 010/2024.****Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 010 firmado em 08/01/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal. de Obras e Serviços Públicos.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Tadeu dos Santos.

Contratante: Honorato Ovelar Solaliendres – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data de assinatura: 1/07/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 004/2024****Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 04 firmado em 08/01/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Paulo Cesar Arguelho Coronel.

Contratante: Carlos Roberto Hesporte – Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Data de assinatura: 30/06/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 1 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art . 1º. Conceder ao Senhor, Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo Técnico Agropecuário, matrícula 520, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1501/2023, a 14/01/2024 partir de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 1 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosana Galeano, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1621 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. O gozo de férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 1 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 1 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora a Senhora Ana Carla Alvares, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. O gozo de férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 1 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público. "

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78,IX,c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder ao Senhor, Geraldo Galdino, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 206 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a servidora Sinirley da Silva Leite, matrícula nº 575, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de 1 de julho de 2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 207 DE 2 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Prorrogar Afastamento por Auxílio Doença ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor Robson da Silva Leite, matrícula nº 723, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a partir de **01 julho de 2024 a 06 de junho de 2025**, conforme nº do benefício 6498305367 e nº do requerimento 219473588.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 208 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a servidora Adalgisa Helena dos Santos Madrilles, matrícula nº 519, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso **V** do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 209 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor público municipal para concorrer o pleito eleitoral do ano de 2024 e dá outras providências.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 85 da Lei Municipal n. 415/2005 e Lei Complementar Federal n. 64/1990 e Lei Federal n. 9.504/97, e Resolução TSE 23.738/2024,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024 (desincompatibilização).

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a desincompatibilização a servidora pública municipal Azaleia de Souza Olmedo, matrícula n. 266, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de **06 de julho de 2024**, para concorrer nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º A servidora acima mencionada, deverá observar as determinações contidas no Decreto Municipal n. 085/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 210 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor público municipal para concorrer o pleito eleitoral do ano de 2024 e dá outras providências.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 85 da Lei Municipal n. 415/2005 e Lei Complementar Federal n. 64/1990 e Lei Federal n. 9.504/97, e Resolução TSE 23.738/2024,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024 (desincompatibilização).

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a desincompatibilização a servidora pública municipal Zenobia Leite Gonçalves Gutierrez, matrícula n. 222, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de **06 de julho de 2024**, para concorrer nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º A servidora acima mencionada, deverá observar as determinações contidas no Decreto Municipal n. 085/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 2 DE JULHO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Mike Daniel Mendes Vieira, ocupante do cargo de Comissionado de Assessor de Projetos Especiais, Símbolo DAS 2, matrícula nº 2604, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento do adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 03/08/2023 a 02/08/2024, sendo pago o adicional de férias de correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. Os 20 (vinte) dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 2 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA/LIC/PMC Nº 110 - DE 07 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Jean Francys dos Santos	1075	Diretor de Departamento	Comissionado	Saúde
FISCAL	Adriano Maciel Gonçalves	3498	Agente Administrativo	Comissionado	Saúde
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Efetivo	Saúde

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	33/2024
OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos 5 equipamentos odontológicos lotados nas unidades de saúde do município, sendo 4 consultórios na sede do município e 1 unidade no Alto Caracol.
CONTRATADO	PROTEC Comercio e Man. de Equipamentos de Saúde LTDA
CNPJ Nº	46.909.244/0001-92
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 07 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - insumos para exames
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA e RATIFICA** o processo Administrativo nº 056/2024, de Inexigibilidade de Licitação 005/2024 nas conformidades da Sessão II artigo 74, inciso III lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : Aquisição por inexigibilidade de insumos para exames de colesterol e hemoglobina glicada no laboratório de análises clínicas da Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	R\$ 3.780,00

VIGENCIA: 06 (seis) meses
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Secretaria Municipal Saúde
Proj. Atividade 2144 Fonte de Recurso 1500
Valor: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Caracol MS, 26 de julho de 2024

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024****DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA GIULLIA DA SILVA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

CONSIDERANDO que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a servidora **Giullia da Silva Fernandes**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Saúde, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 26 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal****ANEXO I****REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único . Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III**DAS FINALIDADES**

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá as seguintes finalidades:

Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade ;

Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal,

considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, constituída pela Comissão Organizadora Municipal, conforme o Anexo III, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS poderá ser validada, desde que:

Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28

de fevereiro de 2024;

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1	-	-	1	-	-	-	-	2

ANEXO III

Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS.

I – Poder Público Estadual	
Titular	Emerson Moreira Batista
Suplente	Vitor Soares Flores
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	
II - Poder Público Municipal	
Titular	Aparecida Janaina Lima Cavalcante
Suplente	Luciano Ramoa
Prefeitura Municipal	
Prefeitura Municipal	
III - Movimentos Sociais e Populares	
Titular	Cinthia Beatriz Machuca Mota
Suplente	Larissa Gamecho Mota
Associação de Moradores/ Nhu Verá	
Associação de Moradores/ Nhu Verá	
IV - Entidades Empresariais	
Titular	Ilda Ramona Roa Baranoski
Suplente	Flaviane Barrios Fernandes de Lima
Associação dos Empresários Sapucaieenses Aesa	
Associação dos Empresários Sapucaieenses Aesa	

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 314/2024

PORTARIA N. ° 314/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **TATIANE DA SILVA PACHECO**, Matrícula nº 11745/02 cargo contratado de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **12.04.2023 a 11.04.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 346/2024

PORTARIA N. ° 346/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) PAULO CEZAR MACHADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **PAULO CEZAR MACHADO**, que ocupa o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, SÍMBOLO DAS 3 , CHD 08:00hs** , a partir de 05 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 05 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 339/2024

PORTARIA N. º 339/2024 25 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSIANE FERNANDES NEGRETE**, **Matricula nº 11724/04** cargo contratado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 02.05.2023 a 01.05.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 340/2024

PORTARIA N. º 340/2024 25 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ANGELICA VALDEZ**, **Matricula nº 12791/02** cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 19.03.2023 a 18.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 308/2024**PORTARIA N.º 308/2024 03 de junho de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 2/3 (dois terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

DEBORAH MENDES LOPES, Matrícula nº 2753/05, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 27.07.2023 a 26.07.2024 a gozar no período de 15.07.2024 a 25.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 15 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 03 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 341/2024**PORTARIA N.º 341/2024 25 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **DIVINA VALDEZ, Matrícula nº 12762/02** cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 342/2024**PORTARIA N.º 342/2024 25 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ROSINEIDE BATISTA ROCHA, Matrícula nº 1364/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2023 a 31.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 343/2024

PORTARIA N. ° 343/2024 25 de Junho de 2024

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a) QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a servidor **LOURENÇO PAREDES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Símbolo DAS 1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 344/2024

PORTARIA N. ° 344/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JAQUELINE CARDENAS LOPEZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **JAQUELINE CARDENAS LOPEZ**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 21 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 01 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 345/2024

PORTARIA N. ° 345/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) DANIEL GONZALEZ NUNEZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **DANIEL GONZALEZ NUNEZ**, que ocupa o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, SÍMBOLO DAS 3, CHD 08:00hs**, a partir de 05 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 05 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 347/2024

PORTARIA N.º 347/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) MARIA CLEIDA VENIALGO ESCURRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **MARIA CLEIDA VINIALGO ESCURRA**, que ocupa o cargo comissionado **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, SÍMBOLO DAS 2, CHD 08:00hs**, a partir de 06 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 06 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 315/2024

PORTARIA N.º 315/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

DAIANE PENHA LOPES, Matrícula nº 3429/03, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 04.03.2022 a 03.03.2023 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 348/2024

PORTARIA N.º 348/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) VALDIR DOS SANTOS MEDINA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **VALDIR DOS SANTOS MEDINA**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR**, **SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 24 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 24 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 349/2024

PORTARIA N.º 349/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) KARLA REGINA ALVES GULARTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **KARLA REGINA ALVES GULARTE**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR**, **SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 17 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 17 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 350/2024

PORTARIA N.º 350/2024 25 de junho de 2024

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) ANA PAULA FERNANDES CALADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **ANA PAULA FERNANDES CALADO, Matrícula nº 13221/02**, que ocupa o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs**, a partir de 25 de junho de 2024, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 25 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 351/2024

PORTARIA N. º 351/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LUZ MARINA DURE VALDEZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **LUZ MARINA DURE VALDEZ**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR**, **SÍMBOLO DAS 4**, **CHD 08:00hs**, a partir de 22 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 22 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 352/2024

PORTARIA N. º 352/2024 25 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) MONICA SEGOVIA INSAURRALDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **MONICA SEGOVIA INSAURRALDE**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR**, **SÍMBOLO DAS 4**, **CHD 08:00hs**, a partir de 22 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 22 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 353/2024**PORTARIA N.º 353/2024 25 de junho de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 2/3 (dois terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CRISTIANE DA SILVA CHAVES, Matrícula nº 1316/03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 17.08.2023 a 16.08.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 10.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 354/2024**PORTARIA N.º 354/2024 25 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ALESSANDRA DOS SANTOS FLAUSINO, Matrícula nº 1619/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.05.2023 a 30.04.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 355/2024**PORTARIA N.º 355/2024 25 de junho de 2024****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GESSICA BENITEZ GALLARDO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **GESSICA BENITEZ GALLARDO, Matrícula nº 11978/02**, ocupante do cargo contratada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 02.05.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 02 de maio de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 338/2024

PORTARIA N.º 338/2024 25 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ASSIS MACHADO, Matrícula nº 1440/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 19.09.2021 a 18.09.2022 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 337/2024

PORTARIA N.º 337/2024 25 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ELIEVIS MAYER, Matrícula nº 263/02, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Tributos. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 336/2024

PORTARIA N.º 336/2024 25 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO, EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DENOMINADOS LEILÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

RUDI PAETZOLD Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que "o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial

ou a servidor designado pela Administração"; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis,

Art. 1º Designar para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo e equipe de apoio os servidores relacionados abaixo para atuar em processos de licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens imóveis e móveis inservíveis:

I – LEILOEIRO:

Carlos Huerta Flores, Matrícula nº 12752/02.

II – EQUIPE DE APOIO:

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva, Matrícula nº 11685/04

Jonathan Cavalheri, Matrícula nº 2392/04

Rafaelly Aparecida de Sousa Silva, Matrícula nº 12621/01

Tatiane Barbosa Machado, Matrícula nº 10146/04

Art. 2º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 324/2024

PORTARIA N.º 324/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

NIBSON GUERRA, Matrícula nº 1629/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024 a gozar no período de 10.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 316/2024

PORTARIA N.º 316/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3627/02, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2023 a 31.08.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 317/2024

PORTARIA N.º 317/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

TEOFILO MARTINS, Matrícula nº 2472/04, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 318/2024

PORTARIA N.º 318/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CINTHIA BEATRIZ MACHUCA CANTALUPPE, Matrícula nº 4946/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 25.09.2021 a 24.09.2022 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

MARILZA SOARES FERREIRA, Matrícula nº 11344/04, ocupante do cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 320/2024

PORTARIA N.º 320/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CLAUDINEIA MOREL OCAMPO, Matrícula nº 3031/05, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2023 a 31.01.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 321/2024

PORTARIA N.º 321/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ROZICREIA CARVALHO CHAVES TELES, Matrícula nº 5237/01, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 22.03.2023 a 21.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 322/2024**PORTARIA N.º 322/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ADEMIR MUNIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13202/01, ocupante do cargo contratado de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.04.2023 a 09.04.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 323/2024**PORTARIA N.º 323/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ANTONIO ESCOBAR, Matrícula nº 428/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.01.2023 a 20.01.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 325/2024**PORTARIA N.º 325/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **NORMA LUCIA DA SILVA, Matrícula nº 11293/04** cargo contratado de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 335/2024

PORTARIA N.º 335/2024 14 de junho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) FERNANDA TAVARES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **FERNANDA TAVARES DA SILVA**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 01 de junho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 01 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 326/2024

PORTARIA N.º 326/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **PAULO ROBERTO PERES LAVRAS, Matrícula nº 11745/02** cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.05.2023 a 30.04.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 327/2024

PORTARIA N.º 327/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **KARYNE NAGY DE SOUSA, Matrícula nº 13203/01** cargo contratado de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **19.04.2023 a 18.04.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 328/2024

PORTARIA N. º 328/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **SANDRA FERREIRA VILHALBA, Matrícula nº 1359/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.04.2023 a 31.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 329/2024

PORTARIA N. º 329/2024 14 de junho de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

FERNANDA SALINA BENITES, Matrícula nº 1629/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Correspondente ao período aquisitivo de **20.04.2022 a 19.04.2023 a gozar no período de 01.07.2024 a 20.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 330/2024**PORTARIA N. º 330/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ELIZOLETE SOZO ESCOBAR**, Matrícula nº **3911/04** cargo contratada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 331/2024**PORTARIA N. º 331/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ADRIANA SANTA CRUZ GONÇALVES**, Matrícula nº **12792/02** cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 332/2024**PORTARIA N. º 332/2024 14 de junho de 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOANA MARIA IBARRA, Matrícula nº 11724/04** cargo contratado de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 333/2024

PORTARIA N.º 333/2024 14 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) CELIA COLMAN LOPES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2024.02622.19952 em 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CELIA COLMAN LOPES, Matrícula nº 3192/02**, que ocupa o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, a partir de 01 de junho de 2024, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 334/2024

PORTARIA N.º 334/2024 14 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) CRISTINA SEGOVIA FERNANDES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2024.02276.19606 em 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CRISTINA SEGOVIA FERNANDES, Matrícula nº 298/04**, que ocupa o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 01 de junho de 2024, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0063/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0036/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

Vencedor(es): GASPAS ELIAS DOS SANTOS 03114912192 (CNPJ 22.295.340/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 7 de maio de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGAMOS o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 7 de maio de 2024.

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

IVONE PAETZOLD SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

GIULLIA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0071/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0040/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA OU INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Vencedor(es): COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE (CNPJ 28.849.385/0001-85), no Anexo

I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Coronel Sapucaia/MS, 20 de maio de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 20 de maio de 2024.

GIULLIA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 112/2024*"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**I** – Exonerar a pedido, o servidor **ALESANDRO DE SOUZA LOBO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, nomeado através do Decreto nº 088/2024. A contar de 01 de Julho de 2024.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 043/2024**

Processo nº 048/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA

Objeto: prestação de serviço de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação paver em fábrica de fecularia do Município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 579/2024 – Processo nº 83.008.240-2024 e contrapartida do município

Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.701.0000

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.500.0000

Valor: R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais)

Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e DANIELLY FARIAS DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

Gabinete**LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Eldorado/MS para a XII legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Legislativo de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para a XII Legislatura, 2025/2028, no valor de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

Art. 2º A fixação dos subsídios de que trata este artigo tem por amparo o artigo 29, incisos V e VI, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, e serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória.

Art. 3º Sempre que o valor total dos subsídios dos Vereadores, somados ao valor da folha de pagamento dos servidores da Câmara, ultrapassar 70% (setenta por cento) do duodécimo mensal da Câmara, os valores dos subsídios dos Vereadores, sofrerão decréscimo proporcional do excesso verificado.

Art. 4º O valor do desconto referente a cada ausência do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, havidas durante o mês será obtido através da divisão da metade do subsídio especificado no Artigo 1º, pelo número das Sessões no mês.

Parágrafo único. Os descontos previstos no "caput" do artigo não serão aplicados na sessão legislativa extraordinária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a XII legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para o mandato correspondente à XII Legislatura 2025/2028 (01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028), observado o seguinte:

- a) Prefeito - R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
b) Vice-Prefeito - R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
c) Secretários Municipais - R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento Municipal de Licitação
EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 103/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 043/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação paver em fábrica de feccularia do Município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 579/2024 – Processo nº 83.008.240-2024 e contrapartida do município, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestora	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal - Titular	Emerson Eleno de Souza Lima	1489801
Fiscal - Suplente	Luiz Carlos da Silva	1417203

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 28 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 101/2024

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, e designar o servidor: **Diego Oro**, (1468401), a servidora: **Larissa da Silva Oliveira** (matricula: 1466801) e o servidor: **Celso Pereira Neto**, (1444601), todos efetivos e estáveis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas na representação formulada pela Secretaria Municipal de

Educação, autuada sob o número e símbolo: (SEMED – Procedimento T.M.R), em desfavor do servidor: **T. M. R.** (matrícula: 1510421 e 1510785), com lastro no art. 174, inciso 'II', 'III', 'VI', art. 175, inciso 'II', e art. 186, 'IV', 'V', todos da Lei Complementar Municipal 059/2011, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 104/2024

"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA"
Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos protocolados pelos servidores conforme Anexo I, nos termos do Artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 064/90.

RESOLVE:

I – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **LIDIANE PRIORI**, pré-candidata a vereadora para a eleição de 06 de outubro de 2024, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 01 de Julho de 2024 e se finda em 06 de outubro de 2024, salvo disposto no item seguinte.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2024

"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA"
Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos protocolados pelos servidores conforme Anexo I, nos termos do Artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 064/90.

RESOLVE:

I – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **CRISTINA SAMANIEGO QUINTANA**, pré-candidata a vereadora para a eleição de 06 de outubro de 2024, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 01 de Julho de 2024 e se finda em 06 de outubro de 2024, salvo disposto no item seguinte.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024

"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA"
Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos protocolados pelos servidores conforme Anexo I, nos termos do Artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 064/90.

R E S O L V E:

I – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **DEVANIR APARECIDO PITTON**, pré-candidato a vereador para a eleição de 06 de outubro de 2024, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 01 de Julho de 2024 e se finda em 06 de outubro de 2024, salvo disposto no item seguinte.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃODISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 15203/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

Autorizo a **contratação direta** nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: O objeto da presente dispensa é aquisição de cartucho de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

FORNECEDOR: F R LIMA CARLOS LTDA

SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2146

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 05.001-12.361.0005.2146-3.3.90.30.00.1500.1001000

VALOR: R\$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 02 de Julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14674/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Empresa: GENTE SEGURADORAS/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	CÓDGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	FRANQUIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17323	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 001263-7 OKM: NÃO PLACA: NRZ3922 CHASSI: 9BD15844AD6859011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.321,40	2.078,63	2.078,63

2	17324	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 004415-6 OKM: NÃO PLACA: OOU9978 CHASSI: 9BGJC75E0GB189720 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	4.790,49	3.797,42	3.797,42
3	17325	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5 XS 16V FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 002126-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9802 CHASSI: 9BRB29BT1D2018394 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	3.321,40	1.115,46	1.115,46
4	17326	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 001530-0 OKM: NÃO PLACA: RWI4H32 CHASSI: 9BD281B9JPY23744 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	3.960,14	4.399,54	4.399,54

5	17405	<p>CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO_FIPE: 004413-0 0 KM: NÃO PLACA OOU9J80 CHASSI: 9BG148DK0JC402386 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.109,85	3.912,09	3.912,09
6	17335	<p>MERCEDES BENZ/ACELO 815 CE ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/MEC OPERAC/C ESTENDIDA ANO/MODELO: 2018/2018 CODIGO FIPE: 508278-7 OKM: NAO PLACA: OOU9982 CHASSI: 9BM97028JB108940 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.238,66	10.243,46	10.243,46

7	17329	<p>I/FORD RANGER XLSCD4A22C ESP/ ESPECIAL CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA ANO/MODELO:2023/2023 CODIGO FIPE: 003421-5 OKM:NÃO PLACA: RWJ2C42 CHASSI: 8AFAR23R5P3330102 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.864,71	5.935,37	5.935,37
8	17330	<p>IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2022 CADIGO FIPE: OKM:NÃO PLACA: RWD3C40 CHASSI: 93ZE12NMZN8949277 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.652,78	4.862,93	4.862,93

9	17331	<p>IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA:REY4H48 CHASSI:93ZE12NMZN8945984 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.652,78	4.862,93	4.862,93
10	17332	<p>IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA: REY4H33 CHASSI:93ZE12NMZN894596 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.652,78	4.862,93	4.862,93

11	17333	<p>IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CORROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: NAO PLACA: REY5D30 CHASSI: 93ZE12NMZN896693 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTR</p>	1	SV	R\$	5.652,78	4.862,93	4.862,93
12	17334	<p>IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/TANQUE ANO/MODELO:2022/2023 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: SIM PLACA:RWJ9D84 CHASSI: 93ZE12NMZP8956045 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.652,78	4.862,93	4.862,93
13	17357	<p>I/MBENZ SPRINTER TCA AMB.-PLACA RWJ2C16/MS CHASSI 8AC907635PE222172- RENAVAM 01356331537 ANO DE FABRICAÇÃO 2022- MODELO 2023-POTENCIA DE 150CV/**-MOTOR 654920W0143655- COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	6.493,77	9.716,79	9.716,79

14	17336	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2013/2014 CODIGO FIPE: 515143-0 OKM: NAO PLACA: HQH9805 CHASSI: 9536826XER419161 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	5.036,40	5.813,40	5.813,40
15	17347	/M. BENZ TRANSFORM AMBULÂNCIA ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 346510 OKM: NÃO PLACA: OOU9976 CHASSI: 8AC906633GE113567 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	6.493,77	8.920,13	8.920,13
16	17338	NEW HOLLAND PACARREGADEIRA 12D EVO ANO:2022 CHASSI:HBZN012DLNAE14320 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	7.708,43	14.227,82	14.227,82

17	17409	<p>PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA REZ5F05 MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO 2021/ ANO MODELO 2022/RENAVAN: 01276034145 / CAHASSI: 93PB58M10NC065857 / COR AMARELA/COMBUSTIVEL : DIESEL.</p> <p>COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	8.356,74	11.800,56	11.800,56
18	17340	<p>NEW HOLLAND MOTO NIVELADORA RG140 ANO:2021 CHASSI:ABZN0140HMAF09146 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	8.996,54	15.653,67	15.653,67
19	17341	<p>NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140 ANO:2022 CHASSI:HB2N0140VMAF08675 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	8.356,74	15.653,67	15.653,67

20	17349	<p>PAS/MICROONIBUS/MPOLO/VOLARE CINCO EXM - PLACA: QAX0F76 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 01238410593/CHASSI: 93PBA1U3ELS501596/COR PRATA/PRATRIMONIO 2487/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO</p>	1	SV	R\$ 7.238,96	7.025,42	7.025,42
21	17343	<p>FORD RANGER ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 003364-2 PLACA: RWB2F67 CHASSI: 8AFAR23SXPJ275696 COR: CINZA COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.684,71	6.265,28	6.265,28
22	17344	<p>FIAT/MOBI EASY ON PAS/AUTOMOVEL ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 001464-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9673 CHASSI: 9BD341A7NHB433597 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 3.321,40	1.912,01	1.912,01

23	17337	<p>VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2014/2015 CODIGO FIPE: 515152-0 OKM: NAO PLACA: NRL9671 CHASSI: 953658248FR509473 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.036,40	9.085,30	9.085,30
24	17346	<p>I/TOYOTA HILUX TRANSFORM A ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 002128-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9670 CHASSI: 8AJDY22G9F7006975 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 6.493,77	4.626,73	4.626,73
25	17355	<p>RENAUT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWJ2C31/MS CHASSI 93YF62004RJ623746- RENAVAM 01356339350- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2023-CATEGORIA OFICIAL-POTENCIA DE 136CV/2299- MOTOR M9TC704C220337-COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$ 5.036,40	8.883,17	8.883,17

26	17406	<p>AGRALE 14000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 501030-6 O KM: NÃO PLACA: RWC2F63 CHASSI: 9BYC78A2ANC000564 COMBUSTÍVEL DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	4.790,49	6.905,47	6.905,47
27	17348	<p>FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 001234-3 OKM: NÃO PLACA: HQH 9801 CHASSI: 9BD223156D20229228 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESAPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.727,29	6.982,30	6.982,30
28	17350	<p>ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP I TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA: QAV2I05 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 012274455315/CHASSI: 8AJDA3CD7L1811774/COR BRANCA/PATRIMONIO 2460/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESAPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.972,14	4.722,57	4.722,57

29	17351	I/FORD RANGER XLSCD4A22C- ESPECIAL CAMIONETE- PLACA RWJ2D44/MS -CHASSI 8AFAR23R2PJ29750- RERNAVAM 01356417113, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023- COR CINZA- CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA POTENCIA 160CV/2198- CAPACIDADE DE 1,07- MOTOR QJ2XPJ329750-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 5.684,71	6.071,02	6.071,02
30	17352	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER- PLACA RWE9G51/MS - CHASSI Nº 9BGJP7520PB21060 NA COR BRANCA CATEGORIAL OFICIAL- MOTOR MKN017220- POTENCIA 111CV/1800-COMBUSTIVEL : ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.790,49	3.797,42	3.797,42
31	17353	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D69/MS- CHASSI WF0JTTBE6NU002127- RENAVALM 01329802460- ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- CATEGORIA OFICIAL- MOTOR NU002127- POTENCIA 170CV/1995COR PRATA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.727,97	3.949,50	3.949,50
32	17354	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D60/MS-CHASSI WF0JTTBE3NU002117- NA COR PRATA, COMBUSTIVEL A DIESEL- RENAVALM Nº 01329789129 - ANODE FABRICAÇÃO 2022-MODELO2022- CATEGORIA OFICIAL-POTENCIA 170CV/1995- MOTOR NU002117. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.727,97	3.949,50	3.949,50

33	17356	<p>RENAULT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWI6B17- CHASSI 93YF6200XRJ628783-RENAVAM 01354733441- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2024- POTENCIA DE 136CV/2299-MOTOR M9TC704C220378-COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.036,40	8.883,17	8.883,17
34	17342	<p>JCB 190 MINI PA CARREGADEIRA ANO:2019 CHASSI:RAJ190WSHK2711478 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO</p>	1	SV	R\$	7.282,61	8.800,18	8.800,18
35	17345	<p>PEUGEOT/TRANSFORM MICRO PAS/MICROONIBUS ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: OKM: NÃO PLACA: OOU9984 CHASSI: 936ZCWMNCG2156597 COMBUSTÍVEL: DIESEL DADOS DO RISCO TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: FIGUEIRAO - MS UTILIZAÇÃO: PARTICULAR PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.036,40	9.516,33	9.516,33

36	17327	CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 004413-0 OKM: NÃO PLACA: OOU9981 CHASSI: 9BG148DK0JC402348 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	4.588,22	3.912,09	3.912,09
37	17407	VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 515141-4 O KM: NÃO PLACA: RW9H17 CHASSI: 953658247PR020726 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1		R\$	5.652,78	12.043,08	12.043,08
38	17339	JCB 130 LC ESACVADEIRA HIDRAULICAANO:2018 CHASSI:SF320/40426U3096017 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	6.867,43	11.862,60	11.862,60

39	17328	<p>AGRALE 10000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 501034-9 OKM: NÃO PLACA: NRL9672 CHASSI: 9BYC79A2AFC000474 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	6.727,97	11.259,07	11.259,07
40	17410	<p>PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA HQH 9795 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ANO DE FABRICAÇÃO 2010/ ANO MODELO 2011/RENAVAN: 00244822280/ CAHASSI: 93PB26630BCO34534/ COR PRATA./COMBUSTÍVEL : DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	8.356,74	11.800,56	11.800,56
41	17413	<p>MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: NRZ3413 CHASSI: 93PB58M1MDC045499 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO</p>	1	SV	R\$	8.356,74	11.762,42	11.762,42

42	17411	<p>PAS/ÔNIBUS / MARCA/MODELO: M.BENZA OF 1519 R. ORE/ COMBUSTIVEL: DIESEL / ANO202/ MODELO 2013/ PLACA NRZ 3823, RENAVAN: 00529848600 / CHASSI: 9BM384069DB887631/ COR: AMARELA. COBERTURA</p> <p>CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	11.209,74	15.059,21	15.059,21
43	17412	<p>AS/MICROONIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR/MARCA MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA: OOU9983 CHASSI: 93BB58M10KC098549/RENAVAN: 01191873088/ COMBUSTIVEL: DIESEL./COR: AMARELA. COBERTURA</p> <p>CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	8.356,74	12.189,39	12.189,39
44	17415	<p>MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: NRZ3546 CHASSI: 93PB58M1MDC045379 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA</p> <p>CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	7.446,55	11.762,42	11.762,42

45	17408	<p>VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 515141-4 0 KM: NÃO PLACA: RWA8D48 CHASSI: 953658240NR044416 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	5.238,66	11.289,18	11.289,18
46	17416	<p>MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9803 CHASSI: 93PB58M1MDC047977 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1		R\$	7.446,55	11.762,42	11.762,42
47	17418	<p>PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020, PLACA QAV4G40, RENAVAN: 01228089040/CHASSI: 93PB54M1MLC061828/COR PRATA/COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO</p>	1	SV	R\$	8.356,74	11.716,97	11.716,97

48	17417	<p>PAS/ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.0RE ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020/ PLACA QAV5D21, RENAVAN: 01228226579/CHASSI: 9BM979277LB146931/COR AMARELA/COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p> <p>COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00</p> <p>DESpesas Médicas e Hospitalares R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	10.091,96	12.695,07	12.695,07
49	17414	<p>MPOLO/VOLARE V9L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508050-9 OKM: NÃO PLACA: HQH9804 CHASSI: 93PB58M1MDC047961 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00</p> <p>DESpesas Médicas e Hospitalares R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.</p>	1	SV	R\$	7.446,55	11.678,77	11.678,77
50	17419	<p>ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: SIM PLACA: QAB-8A89 CHASSI: 9532M52POMR121158 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00</p> <p>DESpesas Médicas e Hospitalares R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO</p>	1	SV	R\$	8.356,74	12.291,02	12.291,02

51	17420	PAS/ÔNIBUS NEOBUS MINIESC ANO/MODELO: 2020/2021 OKM: SIM PLACA: QAB8B33 CHASSI: 9532M52P8MR121084 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	8.356,74	12.291,02	12.291,02
52	17421	SP/CAMINHONET/ABER/C.DUP 1 TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020, PLACA QAV2F61, RENAVAN: 01227392572/CHASSI: 8AJDA3CD2L1811763/COR BRANCA/PLAQUETA 2504/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	5.972,14	4.626,73	4.626,73
53	17422	ÔNIBUS PASSAGEIRO IDEALER R , PLACA: 00R-3A04, RENAVAN:01019117114, CHASSI: 9532G82W5ER403765, MARCA: MARCOPLOLO, MODELO: VW/MPOLO IDEAR, COR: BRANCO ANO: 2013/MODELO: 2014 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$	10.315,52	13.039,96	13.039,96
VALOR TOTAL R\$ 442.000,00								

Figueirão – MS, 02 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 979, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Figueirão/MS, no dia 04 de julho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Figueirão/MS, a ser realizada no dia no dia 04 de julho de 2024, no Centro de Referência de Assistência Social, na rua Figueira, nº 595, Bairro Figueira, Figueirão-MS, CEP 79428000, tendo como tema central: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

DECRETO Nº 980, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera o anexo III do Decreto nº 975, de 20 de junho de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições e conforme definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III do Decreto nº 975, de 20 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL – FIGUEIRÃO/MS

I – Poder Público Estadual		
Titular	Luís Carlos Pereira Ramos	AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural
Suplente	Lauriston Batista de Amorim	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
II – Poder Público Municipal		
Titular	Aquino Pereira de Oliveira	Prefeitura Municipal de Figueirão
Suplente	Fabiane Fátima de Oliveira da Rosa	Prefeitura Municipal de Figueirão
III – Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Adauto Cândido Pereira	AMPRUST-Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza.
Suplente	Jailson de Oliveira Soares	AMPRUST-Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza.
IV – Entidade de Trabalhadores		
Titular	Ordiley Furtado Medeiros	Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão
Suplente	Clarice Cristina Fath	Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão
V – Entidades Empresariais		
Titular	Fabiana Botelho Barbosa Costa	Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão
Suplente	Marilza Silva Santos	Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão
VI – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	Silvana Rodrigues	UNIGRAN-Centro Universitário da Grande Dourados
Suplente	Robson Magri	UNIGRAN-Centro Universitário da Grande Dourados

Figueirão-MS, 02 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Processo Seletivo n. 007/2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

EDITAL 006/2024

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado, conforme Edital nº 003 de 2024 do Processo Seletivo nº 007/2024 para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **03 de julho de 2024**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2024);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 01 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 004/2024 – Processo Seletivo n. 007/2024

Data da Inspeção Médica: 03 de julho de 2024

Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Entrega dos documentos: 03 de julho de 2024

Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Professor – Educação Especial

Classificação	Nome
1º	Renata Barbosa

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Convênios**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7643/2021.**

PARTES: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência de 30/06/2024 a 30/06/2025, valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O referido Termo de Fomento foi firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no artigo 55 e 57 da Lei Federal Nº 13.019.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUIZ CÉZAR NOCERA

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2024.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024**

O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.890/0001-48, n este ato representado pelo Sr. **Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna – MS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 3612 de 18/06/2024, Processo Administrativo n.º **04/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA: **DENISE BORGES MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.994.997/0001-76, com endereço a Rua Marechal Rondon, n.º 111, Centro, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto n.º 032, de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DENISE BORGES MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.994.997/0001-76, com endereço a Rua Marechal Rondon, n.º 111, Centro, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS, Representante: Denise Borges Machado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	QUANT	VALOR
				MÁXIMA	MÍNIMA	UNITÁRIO R\$
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: PREPARAÇÃO DO CORPO	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	25	25	1.357,20
02	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA, PINTURA EM VERNIZ, MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E DE 1,50 A 2,20CM DE COMPRIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍODO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	40	40	2.182,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA, PINTURA EM VERNIZ, MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E ATÉ 1,50 DE COMPRIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍODO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	8	8	1.491,00
04	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO OBESO: URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA COM MEDIDA ESPECIAL. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO ODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍMETRO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	8	8	1.571,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO, (KM RODADO) DE CADAVERES EM VEÍCULO PRÓPRIO DE EMPRESA VENCEDORA FORA DO PERÍMETRO URBANO PERCORRIDO, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA.	PAX PAZ MONTE SIÃO	km	12.000	12.000	4,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9.1.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 02 de Julho de 2024.

CONTRATANTE
JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

Empresa: Denise Borges Machado

CNPJ nº 31.994.997/0001-76

REPRESENTANTES

Representante Denise Borges Machado

CPF nº 015.593.751-08

RG nº .001.587.502 SEJUSP/MS

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS Contrato nº 53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 266/2021, de 01 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 02 de Julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica nº 14/2024**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3578, de 29/04/2024, **Processo Administrativo n.º 24/2024**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.749.430/0001-18, sediada na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 399 – Andar 2 Sala 03, Centro, cidade de Manhuaçu/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Ademir Liparizi Junior, Empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 24/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.	12/mês	1.400,00	16.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, na dotação abaixo discriminada:

- 02.03.01.04.122.0301.2053.3.3.90.39.00 - Ficha 103 – Secretaria Municipal de Administração.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento .*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Representante legal do CONTRATANTE

PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**ADEMIR LIPARIZI JUNIOR**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDINA BISPO DE LIMA

CPF Nº 609.050.261-87

KARINA OLMEDO RODRIGUES

CPF Nº 012.199.761-80

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito**DECRETO 027, DE 02 DE JULHO DE 2024****“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do plano Municipal pela primeira Infância (PMPI)”.**

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Art.(s) 1º e 3º do DECRETO nº 120 de 05 de junho de 2024, que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024-2034 instituindo a Comissão.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial de Guia Lopes da Laguna/MS, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, afim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo de conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social conforme a composição abaixo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Abraão dos Santos Meireles

Suplente: Sandra Cardoso Serpa Cheres

II – Conselho Tutelar:

Titular: Maria Aparecida Oliveira Gomes

Suplente: Luiza Flores Maydana

III – Conselho Municipal de Saúde

Titular: Tábata Moraes Ouriques

Suplente: Judicrei Soares Obregon

IV – Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Paulo Cidomir Sanches

Suplente: Miriam Raquel Jonner

V – Câmara dos Vereadores:

Titular: Daniel Vieira da Silva

Suplente: Daniel Antônio Silva Cabral

VI- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fátima de Deus Souza Correa

Suplente: Adélbio Armôa de Deus

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcelo Gonsalvez

Suplente: Jéssica Guerreiro Caetano

VIII- Secretaria de Assistência Social:

Titular: Elaine Maria Marques

Suplente: Jaqueline da Silva Cipriano

IX- Secretaria de Finanças:

Titular: Camilo Barbosa Soares Júnior

Suplente: Ivone Aparecida Ghizoni

X- Secretaria de Administração:

Titular: Clarindo da Silva Pires

Suplente: Simone Aparecida Peixoto de Menezes

XI- Departamento de Esportes:

Titular: Dionas Martins

Suplente: Ruy Marcel de Melo Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS, 02 de Julho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 82/2024.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 82/2024.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **ELENA GUEDES DE ANDRADE** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.977,30

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 02/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de julho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 14/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 05/2024.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e **CELSO FERNANDES MACHADO**, Matrícula 1929 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Julho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PARTES: INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA: DENISE BORGES MACHADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DENISE BORGES MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.994.997/0001-76, com endereço a Rua Marechal Rondon, n.º 111, Centro, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS, Representante: Denise Borges Machado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	QUANT	VALOR
				MÁXIMA	MINIMA	UNITÁRIO R\$
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: PREPARAÇÃO DO CORPO	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	25	25	1.357,20
02	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MAÇICA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA, PINTURA EM VERNIZ, MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E DE 1,50 A 2,20CM DE COMPRIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍODO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	40	40	2.182,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MAÇICA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA, PINTURA EM VERNIZ, MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E ATÉ 1,50 DE COMPRIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍODO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	8	8	1.491,00
04	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO OBESO: URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE, ALÇA DURA COM MEDIDA ESPECIAL. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO ODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO RESPEITANDO O PERÍMETRO URBANO.	PAX PAZ MONTE SIÃO	Un.	8	8	1.571,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO, (KM RODADO) DE CADAVERES EM VEÍCULO PRÓPRIO DE EMPRESA VENCEDORA FORA DO PERÍMETRO URBANO PERCORRIDO, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA.	PAX PAZ MONTE SIÃO	km	12.000	12.000	4,55

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 02 de Julho de 2024.

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: DENISE BORGES MACHADO.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Proseg Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.	12/mês	1.400,00	16.800,00

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) , e demais legislação aplicável.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021** .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.03.01.04.122.0301.2053.3.3.90.39.00 - Ficha 103 – Secretaria Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

ASSINAM: Clarindo da Silva Pires – Contratante e Ademir Liparizi Junior - Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 297/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **LENIR ESPINDOLA DURÃO**, matrícula 2065, no Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 298/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **SABRYNA MARTINS DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo DAS-5, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 299/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **LUIZ CARLOS ROSSATTI FERREIRA**, Matrícula 1178, do cargo em comissão de Assessor de Secretário DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 300/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **LUIZ CARLOS ROSSATTI FERREIRA**, Matrícula 1178, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Licitação, DAS-3, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 301/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **NAIARA TATIANE LOPES DE BRITO**, Matrícula 14175, do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Transporte Sanitário, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 302/2024 Em, 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **NAIARA TATIANE LOPES DE BRITO**, Matrícula 14175, no cargo em comissão de Assessor de Secretário, DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Fica designada a referida servidora, para prestar seus serviços junto ao Ponto de Inclusão Digital (PID), conforme Termo de Cooperação Mútua n.º 03.042/2024.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, PROCESSO ADM: Nº 24/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 01/07/2024, NUMERO DE EDIÇÃO: 3621.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Adm: Nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais): **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, (CNPJ Nº 20749430000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), Em 02 de Julho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69 DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.814,65 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		75.814,65
	505	10.301.0601.2043.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		25.814,65
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 899 0000
		1 899 0000	Outros Recursos Vinculados		
	531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	502	10.301.0601.2043.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-25.814,65
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		F.R. Grupo: 1 899 0000
		1 899 0000	Outros Recursos Vinculados		
	508	10.301.0601.2044.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	520	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-8.180,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69 DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

524	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
540	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30,65
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
547	10.301.0601.2089.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
548	10.301.0601.2089.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
549	10.301.0601.2089.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
602	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-16.289,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
615	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

-75.814,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 69 DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70 DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	565	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 1 621 0000	
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	495	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				-15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 621 0000	
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 057-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 0134/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" **por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **aquisição de portas, janelas de vidro e forro PVC instalados, conforme solicitação da secretaria de obras**, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 3.901,91 (tres mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 04/07/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 08/07/2024 as 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 08/07/2024 as 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 09/07/2024 – às 10h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento em parcela única.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP -79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias uteis ou pelo Email:

compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 02 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 056-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 131 /2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" **por Item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus com ar condicionado, contendo no mínimo 44 lugares, com condutor devidamente habilitado e combustível, locação sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual , de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 04/07/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 08/07/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 08/07/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 09/07/2024 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução de serviço de forma parcelada.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 02 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 02 de Julho de 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ENORI ANTONIO PELLIZZARO	059.942.419-20	9085/00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 02/07/2024

Data de desafixação: 17/07/2024

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 02 de Julho de 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II,

do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ENORI ANTONIO PELLIZZARO	059.942.419-20	9085/00012/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 02/07/2024

Data de desafixação: 17/07/2024

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Prefeitura de Iguatemi EDITAL Nº 004/2024/SEDEMA

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, instituída pela Portaria nº 252/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEDEMA, após avaliação de títulos e entrevista, conforme especificado nas tabelas abaixo:

CARGO Nº INSC.	ZOOTECNISTA NOME	PONTUAÇÃO		
		TÍTULOS	ENTREVISTA	MÉDIA
002/2024	Loan Henrique Pereira da Silva	50	97	73,5

Iguatemi-MS, 02 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO BARROS

PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora BIATRIZ GOULART DA SILVA, e do outro **WILSON FERRE TEIXEIRA JUNIOR** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 16 de agosto de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, V, alínea "a" e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e WILSON FERRE TEIXEIRA JUNIOR contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO - 276/2024

Processo nº 000122/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CINEMA ITINERANTE, CONSTANTE DO PROJETO DE CINEMA ITINERANTE DA LEI PAULO GUSTAVO

Dotação Orçamentária:

Ficha: 668 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Programa: 13.392.0805 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 13.392.0805.2025 - Promoção de Eventos Culturais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.715.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Vigência: 25/06/2024 A 25/09/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA-ME pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor **JOSE GONÇALVES**, e do outro **LUAN FABRICIO GONCALVES ACOSTA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 10 de maio de 2024 a 10 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º e 2º inciso IX, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro LUAN FABRICIO GONCALVES ACOSTA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 123/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor **JOSE GONÇALVES**, e do outro **JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 10 de maio de 2024 a 10 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º e 2º inciso IX, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.861, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a observância das condutas vedadas aos agentes públicos do Município de Japorã para as eleições municipais de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando as eleições municipais que realizar-se-ão no dia 06 de outubro de 2024, assim como, as disposições da legislação de regência, em especial a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece em seu artigo 73 as condutas vedadas aos agentes públicos (servidores ou não) que possam afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral;

Considerando que a regularidade e legitimidade das eleições são princípios fundamentais do processo eleitoral que devem ser observados por todos os partícipes do pleito, a fim de garantir que a disputa pelo acesso ao poder político se desenvolva de forma legítima, hígida e transparente;

Considerando que a lei eleitoral visa garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, estabelecendo uma série de condutas que são vedadas aos agentes públicos no período de campanha eleitoral;

Considerando, por fim, que é dever do Chefe do Poder Executivo o cumprimento das determinações legais através de seus prepostos (agentes públicos), o que se aperfeiçoa através de instrumento normativo claro, cogente e de observância obrigatória por todos os destinatários da norma;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto vincula todos os agentes públicos municipais ao rigoroso cumprimento das disposições legais referentes às condutas vedadas no período eleitoral das eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º, do artigo 73, da Lei n.º 9.504/97, reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional do Município de Japorã.

Art. 2º. A inobservância das disposições deste Decreto por qualquer agente público da administração municipal do Poder Executivo ensejará a tomada das medidas legais (administrativas e judiciais) cabíveis, no intuito de fazer cessar imediatamente a conduta, assim como, a sujeição do agente às penas da Lei.

Art. 3º. Os agentes públicos que depararem qualquer situação não especificada neste Decreto, e que, ainda assim provoque dúvida acerca da possibilidade ou não de sua execução, deverão consultar suas chefias imediatas antes de agir.

Art. 4º. São vedadas aos agentes públicos, nas dependências dos prédios da Administração Pública Municipal, em horário de expediente e em eventos realizados ou de que participe o Município, as seguintes condutas:

I – praticar, em horário de expediente, qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades constantes da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II – veicular qualquer tipo de mídia sem prévia autorização da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, face às disposições contidas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que versarem sobre a matéria;

III – ceder ou usar bens móveis ou imóveis sob a responsabilidade da Administração Pública, inclusive aqueles dos quais é depositário ou locatário, seja a título gratuito ou oneroso, destinado a favorecer candidato, partido ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;

V – portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública;

VI – transportar nos veículos oficiais, próprios ou locados, ou provenientes de convênios ou contratos com outras esferas governamentais ou com entidades de caráter privado que sirvam, a qualquer título, à Administração Pública Municipal, material que veicule propaganda eleitoral de candidatos, partido político ou coligações;

VII – usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública, em benefício de candidato, partido político ou coligação;

VIII – utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral;

IX – utilizar, ou permitir o uso, em qualquer dependência da Administração direta e indireta, de camisetas, bottons, jalecos, faixas ou quaisquer outras vestes, adereços e materiais que envolvam propaganda ou atividade político-partidária;

X – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

XI – veicular qualquer tipo de propaganda ou manifestação política a partidos políticos, coligações, ou candidatos na internet ou em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

XII – fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados

pela Administração Pública, em favor de candidato, partido político ou coligação;

XIII – a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a coligações partidárias, partidos ou candidatos no momento do desempenho de suas funções no atendimento ao usuário do serviço público;

XIV – negar ou retardar ato de ofício tendente a apurar e/ou punir transgressões pertinentes à origem de valores pecuniários, abuso de poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego na Administração Pública Municipal de Japorã;

XV – realizar, durante o horário de expediente, ou nas dependências da administração, reunião, comício ou qualquer ato de conotação político-partidária;

§ 1º. A vedação de atividades político-partidárias e de propaganda eleitoral abrange tanto os setores e espaços determinados ao atendimento externo, como também aqueles destinados aos serviços internos dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024.

§ 3º. Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

Art. 5º. É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, excetuando-se:

I – casos de emergência ou calamidade pública, devidamente caracterizados, reconhecidos e homologados, na forma da lei; e

II – programas sociais previamente autorizados em Lei, e já em execução orçamentária no exercício de 2023, desde que não seja executado por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos programas sociais a que se refere o inciso II, efetuar a devida comunicação previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público Eleitoral, possibilitando, se for o caso, o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 6º Fica vedado aos agentes públicos municipais o acesso a qualquer rede social particular, incluindo Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, Telegram, LinkedIn, dentre outros, por meio de equipamentos eletrônicos e/ou telemáticos de propriedade do Município de Japorã.

Parágrafo único. A vedação se estende para a utilização de rede de Wi-Fi e rede de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como, para fazer propaganda positiva ou negativa de coligação partidária, partido político ou candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.

Art. 7º. Fica vedado aos servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante o comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Art. 8º. Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 9º. Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

§ 1º. Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos artigos 21 e 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, observadas as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

Art. 10. A partir de 6 de julho de 2024 até a data do pleito, fica terminantemente proibida a criação, divulgação e veiculação de qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração do Município de Japorã, por qualquer meio ou plataforma digital (impressos, placas, adesivos, banners, outdoors, mídias sociais, eletrônicas, etc...), exceto:

I – eventuais casos de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

II – a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;

III – publicidade destinada exclusivamente ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e à orientação da população quanto a serviços públicos relacionados ao combate da pandemia, caso em que deve ser observado o disposto no art. 12 deste Decreto;

Parágrafo único. Não se aplica a vedação e prazos estabelecidos no caput deste artigo à publicidade legal, assim considerada aquela restrita a publicação das leis, decretos, contratos, editais e demais atos assemelhados cuja publicidade seja definido em lei ou condição de validade e eficácia do ato administrativo ou legal.

Art. 11. Em casos de grave e urgente necessidade pública para qual haja a indicação de uso de alguma espécie de publicidade institucional, a consulta à Justiça Eleitoral será realizada pela Procuradoria Geral do Município, com base em justificativa e material a serem disponibilizados pela Assessoria de Imprensa, e só terá sua divulgação autorizada após decisão do Juiz Eleitoral.

Art. 12. A partir de 6 de julho até a data da pleito, todo e qualquer material de informação autorizada pela Justiça Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas o Brasão e a expressão “Prefeitura Municipal de Japorã” ou “Município de Japorã” e, quando emitido por órgão específico da administração, restrito a nomenclatura do órgão, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, *slogans* ou espécie de marca ou de marca de governo.

Parágrafo único. Nos materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens

móveis, imóveis e veículos nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no *caput* deste artigo, caberão aos órgãos ou agentes públicos responsáveis, promover a retirada ou a cobertura da mesma antes do prazo previsto neste artigo.

Art. 13. Os materiais de publicidade institucional já produzidos, devem ser retirados de circulação até o dia 5 de julho de 2024, sob a responsabilidade do agente político responsável por cada órgão administrativo.

Art. 14. Para as plataformas digitais da Administração Municipal, como portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis e dispositivos digitais de relacionamento com o público, aplica-se as mesmas regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans, marcas e imagens.

§ 1º. Ressalvada a impossibilidade técnica justificada, as plataformas digitais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Japorã deverão ser suspensas no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, criando-se, no caso das redes sociais, um perfil secundário destinado apenas à publicidade dos atos devidamente autorizados pela Justiça Eleitoral (se for o caso), ou dos produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º. Caso não seja possível o cumprimento do parágrafo anterior, toda a publicidade institucional publicada nas propriedades digitais antes de 6 de julho, deverá ser retirada ou ocultada.

§ 3º. A determinação disposta no parágrafo anterior também se aplica às publicações em propriedades digitais de terceiros, decorrentes de contratos, convênios ou parcerias de qualquer espécie.

Art. 15. Os perfis secundários nas redes sociais que permanecerem para fins de publicações legais autorizadas no períodos de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, sempre que possível, deverão permanecer bloqueadas as áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.

§ 1º. Naquelas em que não for possível o bloqueio dos comentários, deverão ser aplicados critérios de moderação e intervenção nos comentários com vistas a inibir aqueles que firam a legislação eleitoral, devendo vedar as postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como, a divulgação de nomes, números de candidatas, símbolos ou siglas de partidos, *slogans* de campanhas, bem como de palavras-chave como eleições ou outras nomenclaturas da espécie.

§ 2º. Toda e qualquer resposta a eventual ataque de cunho eleitoral aos órgãos, serviços e agentes públicos da Administração, só pode ser realizado mediante atuação da Procuradoria Geral do Município, na forma de direito de resposta devidamente apreciado e autorizado pela Justiça Eleitoral.

Art. 16. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto neste Decreto, serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria e legislação do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto neste Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato, a autoridade superior, a fim de que tome as providências cabíveis.

Art. 17. Qualquer violação ao disposto neste Decreto deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Município – PGM e ao Ministério Público, objetivando a apuração da responsabilização dos infratores.

Parágrafo único. As condutas praticadas, que sejam vedadas por este Decreto deverão, de forma imediata, serem suspensas pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo esteja ciente do fato, sob pena responsabilidade solidária, na forma da lei.

Art. 18. Além das disposições deste Decreto, devem todos os servidores e agentes públicos observarem as vedações contidas nas normas reguladoras das Eleições de 2024, em especial a Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 e as Resoluções emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral que versarem sobre a matéria, devendo, em caso de dúvidas, consultarem a Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. O descumprimento do disposto neste Decreto pode caracterizar ilícitos eleitorais e atos de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 022/2024

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, RESOLVE:

10. **HOMOLOGAR** o resultado do exame adimensional e **DECLARAR APTOS** para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.

6. **CONVOCAR** candidato listado no ANEXO ÚNICO do presente edital para ato solene de nomeação e

posse no respectivo cargo, o qual realizar-se-á às 08 horas da manhã do dia 04 de Julho de 2024 as 08:00 horas da manhã, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorã.

2. **A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.**
4. **O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2022.**

Japorã/MS, 02 de Julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS
ANEXO ÚNICO

MOTORISTA I-B			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209433	JESSICA CRISTINA VIEIRA	05/03/1997	4º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã
007-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 07/2024

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JULHO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde de Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **JULHO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01,02,03,04,05 08,09, 10,11,12, 15,16, 17,18,19 22,23, 24,25,26 29,30,31
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 01,02,03,04,05 08,09, 10,11,12, 15,16, 17,18,19 22,23, 24,25,26 29,30,31

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 06,07,13,14,20,21,27 e 28
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 06,07,13,14,20,21,27 e 28

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de julho de 2024.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 076/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **ELIEZER MARTINS RODRIGUES** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de 01/07/2024 de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 077/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera **ALDEIR GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 078/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora **JOICE MAXIMA FRANCISCO, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 079/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **ROBERTO CARLOS MARTINS, ASSESSOR DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 080/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **POSSIDONIO PEREIRA FILHO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 081/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **AVELINO LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no gabinete do prefeito .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 082/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **CARLOS CEZAR SOARES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de saúde .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 083/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições,

que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **JEZUEL RODRIGUES, CHEFE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 084/2024

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **ROGERIO DIAS** do cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de 01/07/2024 de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 085/2024

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **LEOMAR RODRIGUES DA SILVA, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 086/2024

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **VALDINEI HENRIQUE DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2024**

Processo Administrativo de nº. **1500/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **93/2023**. Pregão Eletrônico nº. **31/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **CAIOBA MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA. CNPJ: nº 70.391.016/0001-58**, no valor global de em **R\$ 320.250,00**(trezentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 24 de Junho de 2024 e término em 24 de Junho de 2025.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2024**

Processo Administrativo de nº. **1500/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **93/2023**. Pregão Eletrônico nº. **31/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: nº 07.539.157/0001-62**, no valor global de em **R\$ 90.500,00**(noventa mil e quinhentos reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 24 de Junho de 2024 e término em 24 de Junho de 2025.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 085/2024

Processo Administrativo de nº. 737/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 077/2023. Pregão Eletrônico de nº. 027/2023. Contratante: MUNICIPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 28.696.785/0001-06. Contratada: JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.870.997/0001-94, no valor global de R\$ 3.717,87(três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 077/2023, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 14/06/2024 até 14/06/2025.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 086/2024

Processo Administrativo de nº. 737/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 077/2023. Pregão Eletrônico de nº. 027/2023. Contratante: MUNICIPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 28.696.695/0001-07. Contratada: JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.870.997/0001-94, no valor global de R\$ 1.948,00 (mil novecentos e quarenta e oito reais). OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 077/2023, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 14/06/2024 até 14/06/2025.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 087/2024

Processo Administrativo de nº. 737/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 077/2023. Pregão Eletrônico de nº. 027/2023. Contratante: MUNICIPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.870.997/0001-94, no valor global de R\$ 166.119,50 (cento e sessenta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos). OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado nas condições

estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 077/2023, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 14/06/2024 até 14/06/2025.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 083/2024

Processo Administrativo de nº. 737/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 077/2023. Pregão Eletrônico de nº. 027/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.288.944/0001-10. Contratada: JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.10.870.997/0001-94, no valor global de R\$ 3.214,60 (três mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos). OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 077/2023, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 14/06/2024 até 14/06/2025.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2024

Processo Administrativo de nº. 1500/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 93/2023. Pregão Eletrônico nº. 31/2023. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **J M L DE SOUSA LTDA. CNPJ: nº 52.965.804/0001-29**, no valor global de em **R\$ 143.000,00(cento e quarenta três mil e reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, com início em 24 de Junho de 2024 e término em 24 de Junho de 2025.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2024

Processo Administrativo de nº. 1500/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 93/2023. Pregão Eletrônico nº. 31/2023. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: nº 04.104.117/0007-61**, no valor global de em **R\$ 387.590,00(trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, com início em 24 de Junho de 2024 e término em 24 de Junho de 2025.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

PORTARIA Nº. 715, DE 01 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROFESSOR RENILDO FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 715, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROFESSOR RENILDO FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o professor **RENILDO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo FC, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari- MS, 01 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 716, DE 01 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENILDO FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 716, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENILDO FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a solicitação formal de exoneração da função de Diretora da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – Polo, apresentada pela servidora OZANA DOS ANJOS SANTANA.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o professor **RENILDO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor efetivo nível CM2III/P4, para exercer o cargo e função de **Diretor Escolar**, símbolo FC, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O professor nomeado exerce a função de Diretor Escolar das seguintes unidades:

Escola Municipal FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA – Polo;

Escola Municipal DIONÍSIO ANTÔNIO VIEIRA;

Escola Municipal LUIZ DE ALBUQUERQUE - Polo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 01 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº 714, DE 01 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZANA DOS ANJOS SANTANA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº 714, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZANA DOS ANJOS SANTANA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA – POLO.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a solicitação formal de exoneração da função de Diretora da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – Polo, apresentada pela servidora OZANA DOS ANJOS SANTANA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **OZANA DOS ANJOS SANTANA**, ocupante do cargo e função de Professora Padrão CM2III/P9, para cargo em comissão de coordenadora pedagógica, da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – Pólo.

Parágrafo único. - A Servidora nomeada exerce suas funções na Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – Polo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 01 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 712, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 712, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI PARA CONCORRER NA ELEIÇÃO 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o requerimento apresentado pelo servidor público municipal interessado;

Considerando, os termos da Lei Complementar Municipal nº 585/2003;

Considerando, o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal ao pedido do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar na forma requerida, e nos termos do disposto no art. 124 da Lei Municipal Complementar nº 585/2003, o servidor público municipal, **EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo Único. O Servidor, após convenção e registro, deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como eventual impugnação ao seu registro de candidato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Jaraguari – MS, 02 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 712, DE 01 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA OZANA DOS ANJOS SANTANA, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA – POLO.

PORTARIA Nº. 712, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA OZANA DOS ANJOS SANTANA, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA – POLO .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **OZANA DOS ANJOS SANTANA** do cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA – POLO**, do quadro de pessoal permanente do Magistério do Município de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 01 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, 27 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, 27 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Direitos Sexual e Reprodutivo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004/97 de 30 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, e considerando: As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Direitos Sexual e Reprodutivo, com diretrizes do Governo para garantir os direitos de homens e mulheres, adultos(as) e adolescentes, em relação à saúde sexual e à saúde reprodutiva, enfocando principalmente o planejamento familiar.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Presidente CMS

Jaraguari/MS

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, 27 DE JULHO DE 2024**RESOLUÇÃO Nº 003/2024, 27 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Aprovação da Ata da Audiência Pública de prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde 1º e 2º RQDA/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004/97 de 30 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, e considerando: As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ata da Audiência Pública de prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde 1º e 2º RQDA/2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Presidente CMS

Jaraguari/MS

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, 27 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Aprovação da PAS-Programação Anual de Saúde dos anos de 2023 e 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004/97 de 30 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, e considerando: As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS-Programação Anual de Saúde dos anos de 2023 e 2024 sem ajustes, com as Diretrizes, objetivos, metas e indicadores, do Plano Municipal de Saúde-2022/2025.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Presidente CMS

Jaraguari/MS

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1482/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 091/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS E SEUS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguintes licitantes:

AMAS COMERCIAL (49069083000164) com os lotes: 3, 10, 12, 22, 38, 40, 49, 62, 64, 77, 78, 80, 94, 99, 102 no valor total de R\$ 678,90 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 28, 29, 30, 31, 34, 51, 54, 56, 60, 70, 87, 89, 91, 92, 95, 97, 104, 106 no valor total de R\$ 2.347,75 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (15923311000108) com os lotes: 86, 90 no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (53852451000113) com os lotes: 44, 45, 50, 52, 58, 63, 68, 69, 72, 75, 79, 81, 84, 88, 96, 101 no valor total de R\$ 1.858,36 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA (31028653000102) com os lotes: 2, 6, 9, 13, 37, 42, 46, 47, 48, 53, 55, 57, 61, 66, 67, 71, 74, 76, 82, 83, 85, 93, 98, 100, 103, 105 no valor total de R\$ 5.546,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

COMERCIAL K & D LTDA - EPP (17182696000117) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 43, 59, 73 no valor total de R\$ 28.379,60 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (18921677000128) com os lotes: 1, 11, 23, 65 no valor total de R\$ 827,25 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R\$ 40.017,86 (quarenta mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 02 de Julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO****Presidente: Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Vistos, etc...

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sra. Agente de Contratação, diante a Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei n. 14.133/2021, para aquisição de 16 (dezesesseis) inscrições no evento que ocorrerá dos dias 02 a 05 de julho de 2024, em Campo Grande/MS, promovido pela LIDERGOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 027/2024**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores sem motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA					
CNPJ: 25.509.943/0001-87					
Endereço: Av. Bruno Martini, Nº 4412 – Sala 02 – Bairro Jardim Portinari – CEP 78.555-790, Sinop/MT					
Fone: (66) 3544-9334					
E-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com					
Representante Legal: Lindomar Gomes Sant Ana					
Especificação	Und	Qtd Veículo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Veículo tipo minivan, possuindo capacidade para 07 (sete) lugares, motor no mínimo 1.8, flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 04 portas, insulfilme em regularidade com a legislação, vidros elétricos, câmeras de ré, som automotivo com alto-falantes, jogo de tapetes, incluso seguro, acessórios de segurança e sinalização exigido pelo CONTRAN, quilometragem livre, veículo com no máximo 01 (um) ano de uso.	UN	01	GM SPIN ANO 2023	R\$ 4.899,00	R\$ 58.788,00
Veículo tipo sedan compacto, possuindo capacidade para 05 (cinco) lugares, motor com potência de no mínimo 100 CV, flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 04 portas, insulfilme em regularidade com a legislação, vidros elétricos, câmera de ré, som automotivo com alto-falantes, jogo de tapetes, porta malas com no mínimo 400 litros, incluso seguro, acessório de segurança e sinalização exigido pelo CONTRAN, quilometragem livre, veículo com no máximo 01 (um) ano de uso.	UN	03	FIAT/CRONOS ANO 2023	R\$ 3.600,00	R\$ 129.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 188.388,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 188.388,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 01/07/2024**ASSINA:** Sra. Marcilene Romeiro de Moraes , Secretária Municipal de Saúde .

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS** e a empresa **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA-ME.****Objeto:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e Cláusula SEGUNDA – DO VALOR**, visando à prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo Nº **0111/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a **contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de Voucher Digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação do software e treinamento dos usuários, visando atender às necessidades do Município de Jardim/MS.****DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir 30 de junho de 2024 até 29 de junho de 2025** podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.**DO VALOR:** Fica renovado, por meio do presente Termo, **o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme o descritivo abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de Voucher Digital, com suporte técnico e manutenção.	mês	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal o Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

Data: 28/06/2024

ASSINAM: Pela Contratante **Mario Sergio Pache da Silva**, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico , e pela contratada Sr. **Pedro Ferreira de Oliveira** .

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 27 de junho de 2024, edição nº 3619, página 188.**ONDE SE LÊ :****ASSINAM:** Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e Sr. **Pedro Sereda Neto Junior** - Produtor Rural Individual.**LEIA-SE :****ASSINAM:** pela contratante **Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela Contratada **Sr. Jairo Arruda de Souza** - Diretor-Presidente.**Jardim/MS, 02 de julho de 2024.**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 598/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 11 de junho de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:**GISLAINE CABRAL MACIEL BORBA** – Matrícula 1688-1, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período 2020/2021.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 672/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de junho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **GELSON PEREIRA DUARTE**, matrícula 3845-1, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 664/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de junho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES**, matrícula 3336-3, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 658/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de junho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ALESSANDRA RISALDE DIAS**, Matrícula 2306-9, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/06/2024 a 27/06/2024, para acompanhamento familiar**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 659/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de junho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ANDRESSA RIZALDE ROA**, Matrícula 3398-3, Profesora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/06/2024 a 20/06/2024** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 660/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **LUIS GUILHERME GALEANO DE ARRUDA**, Matrícula 4751-1, Assistente de Area, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, no período de **17/06/2024 a 30/06/2024** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 025/2024**

" Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 06/2024, com a exclusão de representante em razão do requerimento de desincompatibilização. "

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado por Eloá Alves Machado,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída do Conselho Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, a representante do Conselho Tutelar, Eloá Alves Machado, desde o seu requerimento em 01/07/2024, data esta que deixou de exercer de fato a função.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2023

Processo Licitatório nº 017/2023, gerado pela Tomada de Preços nº 05/2023. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa DALBERTO CONSTRUTORA EIRELLI EPP. OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, e; 2.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1. Em razão do termo aditivo em razão do valor em 21,53% (vinte e um virgula cinquenta e três) por cento sobre o valor total, o valor atualizado do contrato, conforme parecer técnico anexo é de R\$ 241.298,28 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)." CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação: "11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93". Data da assinatura: 01/07/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, DANIEL PRIMO DALBERTO- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI MUNICIPAL Nº 161

(REPUBLICADO)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERI MUNCIO COMPAGNONI, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche Municipal localizada na Avenida Gabriel de Oliveira, n.º 1051, passará a denominar-se "MARCY BRANDÃO FERNANDES".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Juti, MS, 27 de dezembro de 2002.

NERI MUNCIO COMPAGNONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 698/2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Juti/MS para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Juti/MS, para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e Cinquenta Reais).

Parágrafo único - O subsídio fixado no caput deste artigo inclui a remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.

Art. 2º - Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto de R\$1.262,50,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) por sessão.

Art. 4º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

III - o subsídio máximo dos Vereadores não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 5º - Para efeito desta Resolução, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de créditos;

III - Receitas de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - Transferências oriundas da União do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao Poder Legislativo nos respectivos orçamentos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos assegurados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 699/2024

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Juti-MS, para o mandato dos exercícios de 2025 à 2028, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Juti-MS, no período de 01º de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028 fica fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Parágrafo Único - Em caso de substituição eventual do Prefeito, durante seus impedimentos legais, ausências e licenças justificadas, o Vice-Prefeito receberá o valor do subsídio mensal previsto no inciso I, na proporção aos dias de titularidade do cargo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor em 01º de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI MUNICIPAL N.º 212

(REPUBLICADO)

"Dispõe sobre alteração da denominação da Creche Municipal Marcy Brandão Fernandes e dá outras providências."

NERI MUNCIO COMPAGNONI, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche Municipal localizada na Avenida Gabriel de Oliveira, n.º 1051, denominada "MARCY BRANDÃO FERNANDES" passa a denominar-se Centro de Educação Infantil Municipal "MARCY BRANDÃO FERNANDES" - POLO.

Art. 2º Fica criado a extensão do Centro de Educação Infantil Municipal, na Avenida Bonifácio Fernandes, n.º 1070, em Juti, MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n.º 161.

JUTI-MS, 20 de setembro de 2005.

NERI MUNCIO COMPAGNONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 059/2024

DISPENSA N. 020/2024

OBJETO: Aquisição de tendas para atender o município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.027,15 (vinte e sete mil, vinte e sete reais e quinze centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min de 08/07/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 02 de Julho de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 196, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora pública abaixo relacionada solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, no Município de Juti, à Servidora Municipal **GRASIELA FRANÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA – Matrícula nº 57275, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º. 200, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidor que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido do servidor para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular, concedida por meio da Portaria n.º 036, de 08 de fevereiro de 2023, à servidora **CELIA LOZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Matrícula n.º 55317.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Juti-MS, 01 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidor que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido do servidor para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular, concedida por meio da Portaria n.º 104, de 20 de março de 2023, à servidora **GEYZI KELI BENITES MENDES**, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE ENSINO – Matrícula n.º 55539.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Juti-MS, 01 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 198, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora pública abaixo relacionada solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, no Município de Juti, à Servidora Municipal **ELOA ALVES MACHADO**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR – Matrícula n.º 23997, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar n.º. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 197, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora pública abaixo relacionada solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, no Município de Juti, à Servidora Municipal **GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR – Matrícula nº 53875, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 193, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **ALBERTO DIAS DE CLAUS**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Matrícula nº 23994, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 195, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora pública abaixo relacionada solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, no Município de Juti, à Servidora Municipal **CLENIR FLORES DE ÁVILA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – Matrícula nº 56565, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 194, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **VALDECI ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – Matrícula nº 5592, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 193, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **ALBERTO DIAS DE CLAUS**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Matrícula nº 23994, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 192, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – Matrícula nº 23994, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 191, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeito, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **ELICIO ROCHA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Matrícula nº 5665, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 190, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora pública abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, à Servidora Municipal **LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – Matrícula nº 54855, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 189, DE 01 DE JULHO DE 2.024.

“ Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor público abaixo relacionado solicitando a concessão de afastamento com o intuito de concorrer ao pleito eleitoral de 2024 (desincompatibilização),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento a título de desincompatibilização**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no Município de Juti, ao Servidor Municipal **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – Matrícula nº 55399, do dia 01/07/2024 ao dia 16/10/2024, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 188, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANDRECIA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55563, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023 a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 28 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Saude****Extrato de Contrato de Vitor Antonio Dias Balsani da Silva****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Vitor Antonio Dias Balsani da Silva .

OBJETO : Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

VALOR UNITÁRIO: R \$ 80,00 (hora)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2033 - *Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde*

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2111- *FIS / SAÚDE*

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2165 - *Manutenção das Atividades da Atenção Primária*

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2166 - *Manutenção das Atividades da Atenção Especializada*

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Extrato de Contrato de Vinicius dos Santos Laurentino****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Vinicius dos Santos Laurentino.

OBJETO : Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

VALOR UNITÁRIO: R \$ 80,00 (Hora)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2033 - *Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde*

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2111- *FIS / SAÚDE*

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2165 - *Manutenção das Atividades da Atenção Primária*

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2166 - *Manutenção das Atividades da Atenção Especializada*

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.900/PML, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição do Decreto nº 5.896/PML, de 19 de junho de 2024, que nomeou os membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), representantes da área governamental e área não

governamental, passando a ter a seguinte composição para o ano de 2024 a 2025:

I - Área Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS**)

Titular: MAGNA AUXILIADORA MARTINES

Suplente: ALESSADRA OLIVEIRA MARQUES

b) Secretaria Municipal de Administração (**SMAD**)

Titular: RURIANE COSTA DA SILVA

Suplente: ANAÍS DE SOUZA SANTOS

c) Secretaria Municipal de Administração (**SMFP**)

Titular: ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS

Suplente: TATIANE LOPES

II - Área Não Governamental

a) Associação de Moradores do Bairro do Centro de Ladário

Titular: MARCÍLIO CASTELO BRANCO

Suplente: BENITO LEITE DA SILVA

b) Associação de Mulheres de Fibra de Ladário

Titular: RUTH DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA

Suplente: Ausente.

Art. 2º As funções dos membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 5 de abril de 2024. Ladário-MS, 1º de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 220/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2024**

“Licenciar Membro do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde de Ladário – CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

Considerando:

a) As prerrogativas da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, contidas no Art.º 13, da Resolução CMS nº 017/2017 para representar e em *Ad Referendum* em assuntos pertinentes ao presente colegiado;

b) A Resolução Nº 453/CNS/10/05/2012;

c) Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar a pedido do membro abaixo relacionado, do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024, em atendimento à LC nº 64/1990, art.º 1, II, I.

I – Josiane Braga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Assina: **NATHANY GARCIA NOLASCO** - Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo esta resolução em 02 de Julho de 2024.

GLAUCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA - Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH

PORTARIA N° 246/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Designar a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora CARMEN MERCADO PEDROZA, Matrícula 1196, para exercer suas funções do cargo de Gestor de Ações de Assistência, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 247/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor CARLOS EDUARDO COELHO SEREJO, do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, matrícula 3565, da Secretaria Municipal de Saúde. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 09/05/2014 a 08/05/2020, e terá duração de 3 (três) meses e será gozada no período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 248/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora INGRITH RAPHAELLE RODRIGUES CALÇAS, do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, matrícula 4601, da Secretaria Municipal de Saúde. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 05/07/2020, e terá duração de 2 (dois) meses e será gozada no período de 01/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 249/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora MARIZETE DE SOUZA QUEIROZ BASTOS, do cargo efetivo de Técnico de Atividades Educacionais II, matrícula 1327, da Secretaria Municipal de Educação. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2018, e terá duração de 2 (dois) meses e será gozada no período de 01/07/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de

2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 250/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora RAMONA VELASQUES DE MOURA, do cargo efetivo de Técnico de Atividades Educacionais II, matrícula 1115, da Secretaria Municipal de Educação. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2021, e terá duração de 3 (três) meses e será gozada no período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 251/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor ALTAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, matrícula 2746, da Secretaria Municipal de Educação. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 25/03/2022, e terá duração de 4 (quatro) meses e será gozada no período de 01/07/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 244/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor JULIANO DA SILVA, matrícula 13788, de exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 254/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear LUIS MAURO DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 255/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre credenciamento de Polícias Militares na área de trânsito no Município de Ladário/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERADO o Convênio nº 48/2024/Detran-MS, processo nº 31.026.279-2024, diante da necessidade de legalizar as ações da Polícia Militar na área de Trânsito deste Município.

Art. 1º Credenciar os Policiais Militares relacionados na tabela anexa, para atuarem como Agentes de trânsito da autoridade de trânsito Municipal de Ladário/MS, para execução das atividades administrativas e competência deste município de acordo com o Convênio citado e o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CRENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES NA ÁREA DE TRÂNSITO DE LADÁRIO/MS

QUANT	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	MATRÍCULA
1.	2º TEN PM Max William alvez	132.833.021
2.	2º TEN PM Khayyam Perseu Dantas Alves	484.517.021
3.	2º TEN PM Rodolfo Siqueira Cardoso	480.575.021
4.	2º TEN PM Andreia Vieira Rondon	81.211.023
5.	1º SGT PM Romel Adriano Ojeda	75.167.021
6.	1º SGT PM Sidnei Henrique do Amaral	75.061.021
7.	1º SGT PM Reinaldo Rodrigues dos Santos	60.131.021
8.	1º SGT PM Jonielton Chaves Ruiz	109.835.021
9.	2º SGT PM Reinaldo da Silva Soares	73.044.021
10.	2º SGT PM Flavio Brajowitch Marques dos Santos	97.576.021
11.	2º SGT PM Marcelino Figueiredo Neto	133.081.021
12.	2º SGT PM Adelfio Mancilha	73.304.021
13.	3º SGT PM Rubson Coelho Vital	85.533.021
14.	3º SGT PM Maurilio Luiz Mendonça	38.528.021
15.	3º SGT PM Ramão de Souza	55.024.021
16.	3º SGT PM Rubens Ney Barros Santana	119.418.021
17.	3º SGT PM Rogerio Vieira Ramos	120.533.021
18.	3º SGT PM Claudiney Roberto Nogueira	75.260.021
19.	3º SGT PM Paulo Roberto Amarilho	98.993.021
20.	3º SGT PM Jonilson de Pinho	119.562.021
21.	3º SGT PM Sidney Arnaldo Junior	112.437.021
22.	3º SGT PM Vadmilson Reis Mendes	66.390.021
23.	3º SGT PM Luiz Mario Rodrigues de Freitas	82.679.021
24.	3º SGT PM Gerson Rodrigues de Freitas	101.892.021
25.	3º SGT PM Julio Cesar Ibarra Martins	60.052.021
26.	CB PM Jose Felipe de Silva Peinado	426.796.021
27.	CB PM Andre Gutierrez Rodrigues	10.789.021
28.	CB PM Roberto de Arruda Cavalcante	426.830.021
29.	CB PM Wesley dos Santos Guimarães	425.244.021
30.	CB PM Willian Pereira de Oliveira	426.867.021
31.	CB PM Cintia Silveiro Arruda	26.077.021
32.	CB PM Edivande Soares	108.244.021
33.	CB PM Diego Alexandre de Avellar Bezerra	17.493.021
34.	CB PM Ronaldo Pavão	101.221.021
35.	CB PM Severino Bejarano Leygues Junior	60.541.021
36.	CB PM Adolfo Silveira da Silva	329.464.021
37.	CB PM Marco Antonio Bruno Leite	77.632.021
38.	CB PM Emerson Rai de Almeida Ramalho	425.478.021
39.	Sd PM Natheus Willian Serataya Gonçalves	490.465.021
40.	Sd PM Fernanda Alcaraz Pappete	490.406.021
41.	Sd PM Helton Canavarrro de Souza	476.524.022
42.	Sd PM Daniel dos Santos Pereira	466.726.023

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 256/PML, 2 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 4879-HUMBERTO ORTIZ DE OLIVEIRA	01/07/2024 a 30/07/2024	01/11/2021 a 31/10/2022
Técnico de Serviços de Saúde I 2232-MARCILEIA BRITO DE LIMA	01/07/2024 a 30/07/2024	31/03/2022 a 30/03/2023
Técnico de Serviços de Saúde II 5200-GRAZIELE ORTIZ LEITE	01/07/2024 a 30/07/2024	12/06/2022 a 11/06/2023
Técnico de Serviços de Saúde II 5201-ANA LUCIA DE FARIAS SILVA DE3 OLIVEIRA	01/07/2024 a 30/07/2024	12/06/2022 a 11/06/2023
Técnico de Serviços de Saúde I 3493-ROSA BALBINA DIAS	01/07/2024 a 30/07/2024	10/04/2022 a 09/04/2023
Profissional de Saúde Pública 1410-SONIA GARCIA VILHARVA	01/07/2024 a 30/07/2024	30/12/2021 a 29/12/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 844-WALDIRENE PEREZ VIANA	01/07/2024 a 30/07/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 4587-JORCILEY DOS SANTOS	01/07/2024 a 30/07/2024	06/07/2021 a 05/07/2022
Agente de Serviços Especializados II 2806-FATIMA DIVINA AQUINO DOS SANTOS	01/07/2024 a 30/07/2024	02/07/2022 a 01/07/2023
Técnico de Serviços de Saúde I 947-ANGELICA PESSOA DE MAGALHÃES	01/07/2024 a 30/07/2024	01/01/2022 a 31/12/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 834-EDER VICENTE DE BRITO	01/07/2024 a 30/07/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 839-ANGELICA ARRUIDA CASTELLO	01/07/2024 a 30/07/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 2233-JUSSARA PEREIRA NUNES BESTETI	01/07/2024 a 30/07/2024	04/04/2022 a 03/04/2023
Técnico de Serviços de Saúde II 815-NABIL OMAR	01/07/2024 a 30/07/2024	15/03/2021 a 14/03/2022
Profissional de Medicina 1249-MARIA LUIZA JARCEM MENDONÇA	01/07/2024 a 30/07/2024	01/10/2022 a 30/09/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 119-MARIA IZA DE OLIVEIRA	01/07/2024 a 30/07/2024	15/10/2022 a 14/10/2023
Técnico de Serviços de Saúde II 3332-PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ	01/07/2024 a 30/07/2024	09/01/2023 a 08/01/2024
Assistente de Serviços de Saúde II 2391-MARCELO DA SILVA BRITO CASTELÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	03/08/2022 a 02/08/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 2389-VALQUIRIA DA SILVA SOARES	01/07/2024 a 30/07/2024	03/08/2022 a 02/08/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 4849-BYANCA CAROLINY SILVA DE JESUS	01/07/2024 a 30/07/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 5360-ELAINE CRISTINA DE ALENCAR SILVA	01/07/2024 a 30/07/2024	21/08/2022 a 20/08/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 4861-DEBORA BRAGA DE CAMPOS	01/07/2024 a 30/07/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
Assistente de Serviços de Saúde II 4857-KLEBER SANTIAGO URQUIZA	01/07/2024 a 30/07/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
Assistente de Serviços de Saúde II	01/07/2024 a 30/07/2024	09/09/2022 a 08/09/2023

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 595-VALDEMIR CHAVES	01/07/2024 a 30/07/2024	01/02/2022 a 31/01/2023
Guarda Municipal 2529-CARLOS AMAURI SOARES DE ANDRADE FILHO	01/07/2024 a 30/07/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
Guarda Municipal 163-ODEMIR RODRIGUES COIMBRA	01/07/2024 a 30/07/2024	10/07/2022 a 09/07/2023
Guarda Municipal 2537-SARA PATRICIA FIGUEIREDO GOMES	01/07/2024 a 30/07/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
Guarda Municipal 2435-EVERTON AUGUSTO MENDES MOREIRA	01/07/2024 a 30/07/2024	22/09/2022 a 21/09/2023
Agente de Serviços Especializados II 4590-LEANDRO DELMÃO DA GUIA	01/07/2024 a 30/07/2024	06/07/2022 a 05/07/2023
Agente de Serviços Especializados II 13138-MICHEL MOREIRA DE CERQUEIRA	01/07/2024 a 30/07/2024	06/04/2023 a 05/04/2024
Assessor - II 2369-NAUDILEY PEREIRA DA SILVA	01/07/2024 a 30/07/2024	20/07/2022 a 19/07/2023
Agente de Serviços Especializados II		

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 1348-ADELAIDE BASTOS	01/07/2024 a 30/07/2024	30/12/2020 a 29/12/2021
Técnico de Serviços de Assistência II 13191-ELIZANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	01/07/2024 a 30/07/2024	06/06/2022 a 05/06/2023
Gerente II 1348-JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS GIL BARCELLOS	01/07/2024 a 30/07/2024	03/03/2022 a 02/03/2023
Técnico de Serviços de Assistência II 5184-ERICA ESPESIA PEREIRA DOS SANTOS	20/07/2024 a 19/08/2024	02/06/2021 a 01/06/2022
Técnico de Serviços de Assistência II 13170-KARLA BEATRIZ DAS NEVES URQUIZA SILVA	01/07/2024 a 30/07/2024	01/05/2022 a 30/04/2023
Coordenador 12386-JACQUELINE DE CAMPOS ROJAS	01/07/2024 a 30/07/2024	03/06/2022 a 02/06/2023
Gestor de Ações de Assistência 630-PEDRO GUILHERME DOS SANTOS	01/07/2024 a 30/07/2024	05/03/2022 a 04/03/2023
Agente de Serviços Especializados II		

d) Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 4592-ANDRÉ LUIZ GUERREIRO	01/07/2024 a 30/07/2024	06/07/2022 a 05/07/2023
Agente de Serviços Especializados III 4893-LIGIA LOPES TEIXEIRA DE SANTANA	01/07/2024 a 30/07/2024	27/12/2021 a 26/12/2022
Gestor de Atividades Organizacionais		

e) Secretaria Municipal de Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 13639-ROZENIL AUXILIADORA COELHO SILVA	01/07/2024 a 20/07/2024	15/06/2021 a 14/06/2022
Assessor - II 13153-ANAIS DE SOUZA SANTOS	01/07/2024 a 10/07/2024	15/06/2021 a 14/06/2022
Gerente I 12475-MARIO LUIZ DA SILVA COELHO	01/07/2024 a 10/07/2024	03/07/2022 a 02/07/2023
Assessor - II 13497-ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	08/07/2024 a 21/07/2024	02/02/2023 a 01/02/2024
Analista de Tecnologia da Informação		

f) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 13139-SILVIA KAREN RODRIGUES	15/07/2024 a 24/07/2024	06/04/2023 a 05/04/2024
Assessor - II 13144-THIFFANY NUNES DE SOUZA	01/07/2024 a 30/07/2024	06/04/2022 a 05/04/2023
Assessor - III		

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 245/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO, matrícula 14502, de exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 253/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora ROSIRLEI ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 4717, de exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DGA-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 252/PML, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Designar o servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor ANDRE CASSORLA, Matrícula 14519, para exercer a função de Assessor Jurídico, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 3 de maio de 2024.

Ladário-MS, 2 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3994/2024.

Dispensa nº: 57/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciane Andreatta de Castro autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: GMX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ nº: 08.766.389/0005-16

Valor Total da Contratação: R\$ 6.235,20 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais, vinte centavos)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 01 de julho de 2024.

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 43/2024 RITO SIMPLIFICADO**

ASSUNTO: Constitui objeto a aquisição de Peças para a manutenção no câmbio, modelo ZF, do Caminhão Volkswagen Constellation 26.280 6x4, placa NRZ-4A83 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 02 de Julho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 043/2024
PROCESSO Nº 083/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças para a manutenção no câmbio, modelo ZF, do Caminhão Volkswagen Constellation 26.280 6x4, placa NRZ-4A83 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/07/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 06/07/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Gabriel Cabral, nº 515, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 27 de junho de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 02 de julho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 66/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de**

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia da CNH (carteira de motorista) quando for requisito do cargo;

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0039265	MARCIO VILHALBA PINHEIRO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Ultrasson de cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

Exame toxicológico;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 02 de julho de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 499 DE 02 DE JULHO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CARLOS THIAGO MERCADO MORENO BARBOSA** do cargo efetivo de **Motorista de Transporte Escolar** nomeado pela portaria nº 133/2024 de 20 de fevereiro de 2024, com efeitos até 02 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 02 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 498 DE 02 DE JULHO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANDERSON DUTRA LOPES** do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas** nomeado pela portaria nº 61/2022 de 10 de janeiro de 2022, com efeitos até 01 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 02 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 500 DE 02 DE JULHO DE 2024.*"Conceder licença com base no art. 97 do Estatuto do Servidor Público"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com base no art. 97 do Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã a partir de 03 de julho de 2024, ao Servidor público municipal **MILTON GONÇALVES DE MATTOS**, inscrito no CPF nº 810.XXX.XXX-68 matrícula nº 09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 02 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 501 DE 02 DE JULHO DE 2024.*"Conceder licença com base no art. 97 do Estatuto do Servidor Público"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com base no art. 97 do Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã a partir de 03 de julho de 2024, ao Servidor público municipal **SILVIO MATTOSO LOPES**, inscrito no CPF nº 859.XXX.XXX-34 matrícula nº 67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 02 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 502 DE 02 DE JULHO DE 2024.*"Conceder licença com base no art.
97 do Estatuto do Servidor Público".*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com base no art. 97 do Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã a partir de 04 de julho de 2024, ao Servidor público municipal **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 653.XXX.XXX-00 matrícula nº 4471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 02 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS /CBS – CLINICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VALOR: O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

PRAZO: 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira -CONTRATADA: Cleber Bebeta dos Santos

Miranda/MS, 27 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – S.R.P
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 147/2014)**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decretos Municipais nº 4108/2023, 4109/2023, Lei Complementar nº. 123/06, e legislação correlata.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Pneus e Câmaras para atender os veículos da frota municipal, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 19/07/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 19/07/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 02 de Julho de 2024.

MAURICELIO BARROS
PREGOEIRO OFICIAL.

Matéria enviada por Mauricio Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

ATA Nº 07/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 07/2024 - Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na Gerência de Assistência Social, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1**. Afastamento do Conselheiro Tutelar Adriano Pontes; **2**. Férias do conselheiro Osmar Sobrinho; **3**. Fluxo de Atendimento às crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil; **4**. Inscrição Rotary Club de Naviraí Integração; **5**. Renovação da inscrição da APAE - Naviraí e **6**. Inscrição do Projeto Educação Profissional Imersiva - Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS) – CNPJ: 21.289.889/0094-48, no Edital FIA/2024/Itau Social. Fizera presente os seguintes membros: a presidente Michele Julião Marques da Silva (representante titular governamental da Gerência de Assistência Social), Helias Gonçalves (vice presidente e representante titular não governamental da APM Estadual) Jancleber Camacho Cavalcante (representante titular governamental da Gerência Municipal de Esporte e Lazer), Gilda Ferreira dos Santos (representante suplente governamental da Gerência de Educação, neste ato em substituição da Titular); Eliene dos Santos Almeida Morelli (representante titular não governamental da APAE), Elisângela Pereira da Silva (representante titular não governamental da APM Municipal), Andrea Paula da Silva (representante suplente não governamental da APM municipal), como convidados: Alex Alves Miranda (Conselheiro Tutelar); e a secretaria executiva dos Conselhos Tatiane Colares de Sousa. A presidente do CMDCA, iniciou a sessão dando boas vindas aos conselheiros presentes e realizando a leitura da pauta. Deste modo, seguindo para o **item 1**. da pauta: Afastamento do Conselheiro Tutelar Adriano Pontes, o mesmo oficializou este Conselho solicitando afastamento para participar do pleito eleitoral onde concorrerá ao cargo de vereador, deste modo seguindo a legislação vigente o conselheiro tem direito a 90 dias a contar do dia 06/07/2024, onde será convocado o suplente para substituição. **Item 2 da pauta:** Férias do conselheiro Osmar Sobrinho, o referido conselheiro tutelar gozará férias entre os dias 17/07/2024 à 31/07/2024, onde será convocado o suplente para substituição no período. **Item 3 da pauta:** Fluxo de Atendimento às crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil: conforme pactuado na última reunião, foi formado um grupo de trabalho a fim de criar o fluxo de atendimento para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil, desta forma o resultado dos estudos culminaram com a criação do fluxo que foi apresentado nesta Assembleia, ao tomarem conhecimento os conselheiros presentes aprovaram o documento que deverá ser publicado e divulgado entre a rede de atendimento. **Item 4 da pauta:** Inscrição Rotary Club de Naviraí Integração: os conselheiros presentes analisaram a documentação e identificaram que não consta nenhuma ação continuada no atendimento direito à crianças e adolescentes, que a documentação traz somente ações pontuais como doação de bens para entidades que atuam no atendimento infanto juvenil, portanto deliberou-se pelo indeferimento da inscrição. **Item 5 da pauta:** Renovação da inscrição da APAE - Naviraí, os conselheiros analisaram a documentação da entidade, e deliberaram a favor da renovação da inscrição. **Item 6 da pauta:** Inscrição do Projeto Educação Profissional Imersiva - Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS) – CNPJ: 21.289.889/0094-48, no Edital FIA/2024/Itau Social. O projeto apresentado a este Conselho tem por objetivo oferecer educação profissional de alta qualidade para jovens em situação de vulnerabilidade social por meio do emprego de tecnologias de realidade virtual e de design instrucional baseado em neurociência. Os conselheiros analisaram toda a documentação do projeto apresentado e deliberaram unânimamente pela inscrição da proposta no Edital FIA/2024/ItauSocial. E por fim, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada, e segue assinada pela presidente e anexada a lista dos presentes. Naviraí, 20 de junho de 2024.

Michele Julião Marques da Silva: _____

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA

AVISO DE 1º. ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033 /2024

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 076 /2024 – Pregão Eletrônico nº. 033 /2024**.

O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí/MS, 02 de julho de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009 /2024 - PROCESSO Nº089/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 7/2024.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **09/07/2024**, às **09h00** (horário de Brasília/DF). * **AVISO:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 02 julho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024**CONTRATO:** 298 /202 4 – **PROCESSO:** 229 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 090 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**CNPJ:** 77.803.054/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 254/2023 E Nº 255/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 17/06/2024 a 13/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 53.864,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta quatro reais e oitenta centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS - DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782 0401 1.015 4.4.90.52.38.00.00 (R 6590).**ASSINAM:**

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 e Marco Cesar Marcon (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vania Neloni Machiavelli , matrícula nº 3461-8 e Odair Rodrigues dos Santos matrícula nº 3259-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE OBRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
8222	EVANGELISTA IFRAN	0094	0003	RUA JULIO SOARES SOUZA FILHO	CENTRO
7083	MACREI MURATORI BARBOSA	0019	019A	RUA UDINO TOFFOLI	CIDADE JARDIM
8170	DIANA DE SOUZA	0042	0010	RUA GURUCAIA	RESIDENCIAL IPÊ
8171	DARCY TODESCO DA SILVA	0031	0006	RUA ITAUBA	RESIDENCIAL IPÊ
8224	GILMAR SANTOS DA SILVA	0030	0010	RUA GURUCAIA	RESIDENCIAL IPÊ
8225	WILLIAN GIOVANI GUEDES	0033	0011	RUA CANJERANA	RESIDENCIAL IPÊ
8172	RICARDO TOFFOLI	0031	0008	RUA ITAUBA	RESIDENCIAL IPÊ

02 de julho de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

PREFEITURA DE NAVIRAI
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2024**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024/SUPHAPREF****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 67 de 07 de junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados **O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES , CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFICIONAL 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO** , conforme abaixo especificado e

CONSIDERANDO O RESULTADO APURADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e QUE NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRÁRIO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES :

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O candidato abaixo teve sua inscrição homologada por atender a todos os requisitos exigidos no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
José Augusto Maidana	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	Homologada

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Os candidatos abaixo tiveram suas inscrições não homologadas por não apresentarem a documentação completa conforme disposto no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
Claudio José do Nascimento	sim	sim	sim	sim	não	não	não	Não homologada
Eriovaldo da Silva	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	Não homologada

3. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estão convocados para a realização da prova prática, que ocorrerá conforme os detalhes abaixo:

* **Data:** 04 Julho de 2024

* **Horário:** 08:00 hs

* **Local:** Gerencia de Obras (Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 283, Centro, Naviraí-MS)

3.1.2 Os Candidatos deverão se apresentar, à comissão de Avaliação, no local indicado, munidos de documento oficial com foto, para a verificação da identidade, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início da prova.

3.4 Apresentação de Documentação para Comprovação de Experiência:

3.4.1 A documentação de comprovação será considerada desde que apresentada conforme o disposto no Item 5.3 Comprovação de Experiência Profissional, do edital EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024/SUPHAPREF, e possui caráter classificativo e de desempate.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A prova prática será realizada conforme as especificações contidas no Anexo III do Edital de abertura do presente processo seletivo (edital 01/2024 / SUPHAPREF), e possuirá caráter eliminatório, conforme descrito.

O não comparecimento do candidato no local e horário indicados implicará na eliminação do processo seletivo.

É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária pelo telefone (67) 3409-1582.

Naviraí-MS, 02 de julho de 2024.

Eder Felipe de Souza Lima

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

CONTRATO: 314/2024 - **PROCESSO:** 134/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA

CNPJ: 06.149.416/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 30/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541.0506 2.048 3.3.90.30.99.00.00 (R.1206).

ASSINAM:

Sr. Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 e REINALDO REINEHR (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sueli Aparecida Faust da Silva , matrícula nº 3516-5 e Katia Vivian Chrestani Borges matrícula nº 2954-8 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 15 /2024 .

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Educação Profissional Imersiva – Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e conforme a plenária do dia 20 de junho de 2024, **RESOLVE:**

1º Aprovar a inscrição do Projeto Educação Profissional Imersiva – Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS) – CNPJ: 21.289.889/0094-48, no Edital FIA/2024/Itau Social.

Naviraí-MS, 20 de junho de 2024.

Michele Julião Marques da Silva
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Recepcionista****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
020/SESANI/2024	WELLINGHITON LOPES FRANCO	Contrato Temporário de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	01/07/2024 a 01/07/25 R\$ 1.412,00	Wellington Lopes Franco Fernandes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
018/SESANI/2024	HUGO GARCIA MELO	Contrato Temporário de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Haroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/25 R\$ 1.412,00	Hugo Garcia Melo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**EXTRATO CONTRATO Nº 44/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024****CONCORRÊNCIA: 01/2023 – MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS****PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS/ CONSTRUTORA B & C - LTDA.**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TRADICIONAL, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA – MS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO .**VALOR: R\$ 1.001.489,90** (Um milhão, Um mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Unidade.: 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 2028 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

34 25.752.0901 4.4.90.51.00.00 1500.0000000 Obras e Instalações

235 25.752.0901 4.4.90.51.00.00 1751.0000000 Obras e Instalações

PRAZO VIGENTE: 12 meses.**DATA:** 02/07/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

VALBERTO COSTA DA SILVA (Contratada)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA Nº 04/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10 / 2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 02/2024**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS/ LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP/ ROGÉRIO P. DA SILVA – ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento, a pedido, dos itens 02 e 03 registrado em nome da empresa DANNY TUR Serviços e Transporte LTDA e repassando às empresas LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP e ROGÉRIO P. DA SILVA – ME, respectivamente.

Fica a empresa LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP responsável pelo fornecimento dos serviços constantes no item 2 e a empresa ROGÉRIO P. DA SILVA – ME responsável pelo fornecimento dos serviços constantes no item 3, nas mesmas condições impostas pela ata de registro de preços nº 04/2024.

Nos termos do art. 26 do Decreto Municipal 007 de 17 de janeiro de 2024 elabora-se o presente Termo Aditivo visando indicar a nova ordem de classificação, sendo:

EMPRESA	ITEM
LEOCIR JOSE BERNARDI EPP	01 E 02
ROGÉRIO P. DA SILVA – ME	03
ROTA DO AGRO COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26 do Decreto Municipal 007 de 17 de janeiro de 2024.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições impostas pela Ata de Registro de preços nº 04/2024, não alcançadas pelo presente Termo.

DATA ADITIVO: 27/06/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LEOCIR JOSÉ BERNARDI

ROGÉRIO P. DA SILVA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA Nº 265/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR (A) PÚBLICA (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando a necessidade de se observar, contudo, que estes prazos de desincompatibilização (para os servidores efetivos e temporários) e de afastamento por exoneração (para os ocupantes de cargos comissionados), guarda relação apenas com a necessidade de estar afastado do cargo público para não se tornar inelegível, conforme a legislação eleitoral;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença para ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do § 2º do art. 115 da Lei n. 2141/2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, das autarquias e das fundações públicas do Município de Nioaque – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, a(o) Servidor(a) público(a) municipal Cândida Thereza de Andrea Ferreira, ocupante do cargo (efetivo) de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06/07/24.

Nioaque/MS, 02 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 023/GAB/SEDU/2024 APROVA REGIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO-PÓLO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/GAB /SEDUC/2024

Nioaque-MS, 19 de junho de 2024 .

APROVAR REGIMENTO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO-PÓLO, A PARTIR DO ANO DE 2025

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Indígena GABRIEL LAUREANO-PÓLO, a partir do ano de 2025.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRASE

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 024/GAB/SEDU/2024 APROVA REGIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOÉ NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/GAB /SEDOC/2024**Nioaque-MS, 24 de junho 2024.**

APROVAR REGIMENTO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOÉ NOGUEIRA, A PARTIR DO ANO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O Regimento Escolar da Escola Noé Nogueira, a partir do ano de 2025.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.298, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L. e.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), como representante suplente da Sociedade Civil, o conselheiro Roberto Paulo da Silva Filho.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 1.052, de 24 de janeiro de 2023, nº 1.249, de 03 de abril de 2024, nº 1.251, de 04 de abril de 2024, nº 1.256, de 04 de abril de 2024 e nº 1.291, de 18 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal**CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 –**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaíba - MS

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO FAQUINETI BARBOZA

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 195, inciso VIII, da Lei Complementar Nº 047/2011.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação temporária de Advogado, lotado no setor jurídico da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024 ASSINADO EM: 01/07/2024

ASSINARAM: Edmar Pires da Silva Júnior - contratante e Fernanda Ribeiro Faquineti Barboza - contratada Paranaíba, 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Departamento de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 41.750.089 ROBSON COUTO LIMA .

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor NAS E HD NAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020601 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2016– Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.35- 1 709 0000 000– Equipamentos de Processamento de dados.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: R\$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 25 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ ROBSON COUTO LIMA.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 –

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaíba - MS

CONTRATADO: PALUZZI BICHOFE DIAS

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 195, inciso VII, da Lei Complementar Nº 047/2011.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação temporária de analista de licitações, lotada no setor de licitações da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024 ASSINADO EM: 01/07/2024

ASSINARAM: Edmar Pires da Silva Júnior - contratante e Paluzzi Bichofe Dias - contratada Paranaíba, 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SR VALDECY APARECIDO DA FONTE.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: **R\$39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ VALDECY APARECIDO DA FONTE.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SRA. MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS”.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R\$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**, Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SRA. VALERIA HIROKO TAKEMOTO.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R\$28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ VALERIA HIROKO TAKEMOTO.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SR AMAURI GONÇALVES DA SILVA.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do

Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRÉCHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R\$2.487,51 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos.)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ AMAURI GONÇALVES DA SILVA.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SR AFABIO JOSE RODRIGUES BORGES DE PAULA.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRÉCHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R\$2.487,51 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos.)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ AFABIO JOSE RODRIGUES BORGES DE PAULA..

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOLIS - CODAFAP

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: **R\$122.106,00 (cento e vinte e dois mil cento e seis reais)**, Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ CLAUDINEI FERRARI

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SRA JOANA CORREIA FRANCO DIAS.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: **R\$ 30.805,00 (trinta mil oitocentos e cinco reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ JOANA CORREIA FRANCO DIAS.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SR FREDERICO ALVES CASTILHO.**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: **R\$2.487,51 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete e oitenta e um)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.**DATA DO DOCUMENTO :** 20 de junho de 2024.**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ FREDERICO ALVES CASTILHO.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA .**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor NAS E HD NAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020601 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2016– Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.35- 1 709 0000 000– Equipamentos de Processamento de dados.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: R\$ 10.076,00 (dez mil e setenta e seis reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**DATA DO DOCUMENTO :** 25 de junho de 2024.**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 ,****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SR MILTON REZENDE LEAL.**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2040.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2041.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILOTO – ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de VALOR: **R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 15/12/2024.

DATA DO DOCUMENTO : 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ MILTON REZENDE LEAL.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 797, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 3073-2, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 791, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora **MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO**, ocupante do cargo efetivo de Professor/ Nível III, Matrícula nº 967-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 792, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **WELLINGTON PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, Matrícula nº 78780-1, lotado junto a Controladoria Geral do Município, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **MATTEUS SILVÉRIO DUTRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor/ Nível III, Matrícula nº 3586-3, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, Matrícula nº 3393-1, lotado junto a Secretária Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, Matrícula nº 9399-3, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **SEBASTIÃO FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 72822-3, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal**PORTARIA 0138-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO**, nomeado através da Portaria nº 0004 de 04 de janeiro de 2024, ocupante do Cargo Diretor Administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO**, nomeado através da Portaria nº 0004 de 04 de janeiro de 2024, ocupante do Cargo Diretor Administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, de que trata o artigo anterior, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020, 20% (vinte por cento) de gratificação, sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Fica Revogado o Artigo 2º da Portaria nº 0004 de 04 de janeiro de 2024.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 798, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **FERNANDO BARBOSA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula nº 71108-8, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 799, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTTO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão ESF, Matrícula nº 70606-3, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer nas eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal**PORTARIA 0141-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Afastar o servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº58-1, símbolo TNS-1, referencia 1, pelo período de 3 (Três) meses, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador no Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0142-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor **THIAGO PROHONOSKI SANTOS**, nomeado através da Portaria nº 0008 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **THIAGO PROHONOSKI SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 0008 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 109 de 06 de dezembro de 2021

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024. .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0143-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **TIAGO ANTONIO DE SOUZA SANTOS**, nomeado através da Portaria nº 0048 de 08 de maio de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **TIAGO ANTONIO DE SOUZA SANTOS**, nomeado através da Portaria nº 0048 de 08 de maio de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 040 de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0144-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **STHEFANE FRANCO ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, Matrícula nº 68-1, símbolo ADM-2, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para comparecer às sessões Ordinárias, é devido retribuição pelo seu efetivo exercício, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 1.º Conceder a servidora **STHEFANE FRANCO ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo Secretária Legislativa, Matrícula nº 68-1, símbolo ADM-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, de que trata o artigo anterior, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020 e gratificação de 50%, sobre o vencimento base, prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria 041 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0139-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, nomeado através da Portaria nº 0103 de 17 de Novembro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, nomeado através da Portaria nº 0103 de 17 de Novembro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 210-, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria 020 de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0145-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARIA ALICE FREITAS DO CARMO**, Símbolo DAS-1 referência 1, nomeada pela Portaria nº 0018 de 10 de janeiro de 2023, para desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder a Servidora **MARIA ALICE FREITAS DO CARMO**, Símbolo TNS-2, referência 1, gratificação de função e de encargos especiais no percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no § 2º, 80% (oitenta por cento) no § 5º e 40% (quarenta por cento) no § 4º do Artigo 44 da Lei Complementar 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogado o artigo 3º da Portaria nº 0018 de 10 de janeiro de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0140-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor **ROBERTO RIVELINO GARCIA DE SOUZA**, nomeado através da Portaria nº 0120 de 17 de outubro de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 1003-1, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44, bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44, ambos da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **ROBERTO RIVELINO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 30% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 039 de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0127-2024, 02 de julho de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **BRUNA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0189 de 18 de outubro de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 241-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder a Servidora **BRUNA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0189 de 18 de outubro de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica Revogada a Portaria nº 38 de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 779, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LUCY MARA SATIKO DUARTE OTSUKA SOUTO

Matrícula: 8757-3

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/05/2022 a 08/05/2023

Período de Gozo: 15/07/2024 a 13/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 786, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DIEGO MEDEIROS MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento

de Controle, Avaliação e Auditoria, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, em substituição a FRANCIANI MARIANO FORNI no período de 01 a 14/07/2024, período em que a mesma estará de férias;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", as 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0129-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **DANIELA SEVERINA DA SILVA GUIOLFI**, nomeada através da Portaria nº 0029 de 03 de março de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Designar a Servidora **DANIELA SEVERINA DA SILVA GUIOLFI** nomeada através da Portaria nº 0029 de 03 de março de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, de que trata o artigo anterior, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 57 de 01 de junho de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0130-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **CINTIA SILVEIRA PAZ**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder a Servidora **CINTIA SILVEIRA PAZ**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Ficam revogadas as Portarias nº 54/2021, Portaria nº 090/2021 e Portaria nº 134/2023.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0131-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **EDUARDO AUGUSTO PERES**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, matrícula nº 33-1, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **EDUARDO AUGUSTO PERES**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, matrícula nº 33-1, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Ficam revogadas a Portaria 053/2021 e Portaria nº 81/2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0133-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Servidora **ELIANA DA SILVA LEAL**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, nomeada a través da Portaria nº 012 de 17 de janeiro de 2022, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020; bem como designar para o comparecimentos às sessões ordinárias, conforme previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder a Servidora **ELIANA DA SILVA LEAL**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, nomeada a través da Portaria nº 012 de 17 de janeiro de 2022, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §4º e gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Ficam revogadas a Portaria 021/2022 e Portaria nº 205/2023.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0132-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **EMERSON QUEIROZ COSTA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 41-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para comparecer às sessões Ordinárias, é devido retribuição pelo seu efetivo exercício, prevista no § 4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder à servidor **EMERSON QUEIROZ COSTA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 41-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no § 4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 055 de 11 de maio de 2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0134-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para comparecer às sessões Ordinárias, é devido retribuição pelo seu efetivo exercício, prevista no § 4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no § 4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 036/2022 e a Portaria nº 219/2023.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0135-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA VASCONCELOS COSTA**, nomeada através da Portaria nº 0010 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder a Servidora **FERNANDA VASCONCELOS COSTA**, nomeado através da Portaria nº 0010 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, de que trata o artigo anterior, Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 019 de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 788, DE 01 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, lotada junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 765, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n.º **4886/2024**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto nos artigos 158 e 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis e 60 (sessenta) dias úteis respectivamente, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade de acompanhamento de sua filha com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.530/2009, conforme Processo Administrativo n.º 3538/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 758, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 2.585 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 01 (um) mês, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **CLAUDIA ADRIANA FREITAS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 3337/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 757, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 6.984 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 4111/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 761, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **WILSON GONSALES RODRIGUES FILHO**, portador(a) do RG nº 29.859.39-7 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 280.856.688-31, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I/Ref. 07**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 712a, de 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0128-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a Servidora **AMANDA NEVES PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0028 de 05 de abril de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder a Servidora **AMANDA NEVES PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0028 de 05 de abril de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, de que trata o artigo anterior, Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 188 de 18 de outubro de 2023.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 761, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **WILSON GONSALES RODRIGUS FILHO** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I/Ref. 07**, conforme **Portaria nº 761/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 de junho de 2024.

WILSON GONSALES RODRIGUES FILHO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 768, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria* a segurada **SANDRA BATISTA DA SILVA**, matrícula n.º 3.166-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, Classe "G" do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 Magistério – Art. 20 da EC nº 103 c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 010/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 769, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria com Conversão de Tempo Especial em Comum* ao segurado **PEDRO EURICO SALGUEIRO**, matrícula nº 3.054-1, ocupante do cargo de Médico Especialista, Ref. 05 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos correspondente a 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2% a cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, nos termos da Regra Transitória Geral prevista no art. 10 da EC 103/2019 c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 016/2023 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 710, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao segurado **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, matrícula n.º 3.275-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref.04 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com proventos calculados pela média aritmética simples de todas as bases de contribuição do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994, nos termos da Regra de Transição 4 – Caput do Art. 20 da EC n c/c Art.2º da Emenda à Lei Orgânica nº 32, conforme Processo Administrativo Municipal nº 002/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0136-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **GABRIELA MIRELA ARAÚJO GARCIA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 1002-1, a título de encargos especiais, previsto no § 5º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 1.º Conceder a Servidora **GABRIELA MIRELA ARAÚJO GARCIA**, nomeada através da Portaria nº 0066 de 24 de Maio de 2022, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, §5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 79 de 28 de junho de 2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 780, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Atividade Política ao servidor **RICARDO ANTONIO DUARTE**, ocupante do cargo em comissão de Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 3368-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 03 (três) meses, de 08/07/2024 à 07/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 781, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Mandato Eletivo à servidora **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, Matrícula nº 3554-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício do cargo eletivo (Conselheiro Tutelar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 760, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ**, portadora do RG n.º 1.821.100 - SEJUSP/MS e CPF n.º 046.771.121-69, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO/Ref. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 760, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO/Ref. 07**, conforme **Portaria nº 760/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 de junho de 2024.

HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 784, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 2.182.736 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 024.160.571-70, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 784, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 784/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 de julho de 2024.

DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0137-2024, 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **LEONARDO FERREIRA GUIMARÃES**, nomeado através da Portaria nº 0015 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para exercício de desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **LEONARDO FERREIRA GUIMARÃES**, nomeado através da Portaria nº 0015 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, de que trata o artigo anterior, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

Artigo 2.º Fica revogada a Portaria nº 091 de 18 de outubro de 2021.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de julho de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 805, DE 02 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6917/2024/Coordenadoria de Gestão de Vida Funcional, da Secretaria de Estado de Administração

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 063, de 17 de janeiro de 2023, que autorizou a Cedência do Servidor Adriano Alves Caçula para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2024 - PMP**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO aberto através do EDITAL nº 001/2023 – PMP e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 024/2024,

CONVOCA:

A candidata relacionada no ANEXO ÚNICO deste edital, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente,

Fotocópia da Cédula de Identidade,

Cópia e comprovante situação cadastral – CPF,

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS,

Comprovante de Residência atualizado,

Carteira de Habilitação (quando for o caso),

Fotocópia de Casamento (quando for o caso),

Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP, com consulta no e-Social,

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo,

Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral,

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino),

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes,

Antecedentes civil e criminal,

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Atestado admissional,

Conta no Banco do Brasil,

Declaração de Bens,

Declaração de não acúmulos de cargos,

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Paranhos/MS, 02 de julho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2024 – PMP

INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASSISTÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
700292	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	14
701351	CLARICE MIARANDA DA CRUZ	15

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
701275	JULIANA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	35

Matéria enviada por Rudiney Salapata

MUNICÍPIO DE PARANHOS**LEI N.º 813/2024**

"Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV,

outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação, em conformidade com as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo único - Considerando o disposto no *caput* do art. 1º desta Lei, concede-se Título Definitivo para os seguintes beneficiários:

I - RAPHAEL FERNANDES CARPES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 001709725 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 046.652.581-80, localizado na Quadra 078, lote 07, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 1244, Paranhos/MS.

II - CIBELY MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteira, estudante, portadora do RG nº 2.625.923 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 065.625.751-25, Quadra 107, lote 1-B, com área de 15,00 x 15,00 = 225,00 m², localizado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 677, Paranhos/MS.

III - RUDNEI LOURENÇO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 1.746.715 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 050.609.481-29, Quadra 107, lote 1-A, com área de 15,00 x 20,00 = 300,00 m², localizado na Av. Alberto ratier, 408 Paranhos/MS.

IV - SANDRO JÚLIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2.020.012 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 045.436.091-66, Quadra 116, lote 16-B, com área de 15,00 x 17.50 = 262.50 m², localizado na Rua João XXIII, 752, Paranhos/MS.

V - WALDOMIRO CATUSSO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 958003-4 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 257.484.839-04, Quadra 078, lote 18, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m², localizado na Av. Fernando Correa da costa, 1159, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO a publicação do Decreto número 036/2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/07/2024, Edição 3622.

Leonardo Henrique Marçal
Procurador Jurídico do Município
OAB/MS 14.730

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS**DECRETO Nº 036/2024**

“Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Projeto Crie + Um Hábito)”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS (Projeto Crie + Um Hábito);

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS (Projeto Crie + Um Hábito) instituída pelo artigo 2º deste ato, que procederá a publicação do “Edital de Chamamento Público”, convocando microempreendedores individuais para realização da manutenção e limpeza da cidade, abrindo inscrições.

Parágrafo 1º - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de microempreendedores individuais para realização da manutenção e limpeza da cidade no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Pedro Gomes – MS, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- a) Alanda da Silva Oliveira - Presidente
- b) Jessica Santos do Nascimento
- c) Antônio Carlos Mendes da Rocha

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo Único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II – receber e analisar a documentação e propostas;
- III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não do interessado;
- IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas e documentação em prazo a ser definido em sede Editalícias.

Art. 7º - Os credenciamentos contratados para prestação de serviços de manutenção e limpeza da cidade, sujeitar-se-ão às exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 25/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ANA KENNYA RODRIGUES SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 25/2024 de 22/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 24/09/2025

ASSINADO EM: 28/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Ana Kennya Rodrigues Souza - contratada Pedro Gomes, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 89/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: MIRVANO CAETANO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 89/2023 de 21/09/2023.

VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 24/09/2025

ASSINADO EM: 28/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Mirvano Caetano de Oliveira - contratada Pedro Gomes, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 20/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: RICARDO GREGORIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Primeiro Termo aditivo do Contrato Nº 20/2023 de 15/09/2023.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/03/2025

ASSINADO EM: 28/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Ricardo Gregorio da Silva - contratado Pedro Gomes, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 97/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 97/2023 de 21/12/2023.

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 20/12/2025

ASSINADO EM: 28/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Zenilda dos Santos Gouveia - contratada Pedro Gomes, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDEPRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTOCHAMADA PÚBLICAEDITAL Nº01/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços de Saúde, através de pessoa jurídica, para a área exames e diagnósticos com laudos médicos, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços/exames:

Serviço especializado em Eletro Encefalograma, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Espirometria, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Raio-X Convencional, com laudos à distância (telemedicina).

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, bem como as propostas apresentada junto à Comissão Especial de Credenciamento, Adjudico o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº01/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, **ADJUDICO** o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento Nº01, datada de 25 de junho de 2024, em favor da empresa abaixo:

7. **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIOANÁLISES OCUPACIONAL LTDA - CNPJ Nº49.947.410/0001-33**

Pedro Gomes – MS, 02 de julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS**Lei número 1.475/2024**

“Dispõe sobre a alteração da Lei número 979/2008, Que Dispõe Sobre a Reformulação, Nova Organização, Estruturação, Funcionamento e Competências do Conselho Municipal de Saúde, e Dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do artigo 3º, bem como o inciso IX do mesmo artigo, todos da Lei 979/2008:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes dos seguimentos representativos da sociedade de Pedro Gomes-MS, distribuídos e obedecendo a seguinte composição:

..

IX – mandato dos Conselheiros Municipais será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com o mandato do Governo Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou do Governo Federal, com duração de 03 (três) anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 71/2024 tendo como objeto contratação de prestação

de serviços de manutenção na quadra de areia próximo ao campo de futebol Geraldo Ferreira. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 02 de Julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**
AVISO DE CANCELAMENTO - Proc 085-24, PP 012-24, Material Elétrico SPR

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 085/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.

Licitação exclusiva ME/EPPs, com preferência local, LC 123/06 e Decreto M. 030/2022;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, COMUNICA, o **CANCELAMENTO**, do processo em epigrafe que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias de pequenos reparos dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **MOTIVO: será aberto um novo processo.** licitacaoselviria@gmail.com, no horário de 08:00 h às 14 h BR. Selvíria/MS, 02 de julho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 141-2024 DLC, EQUIPE APOIO
PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA MS, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021, C/C com os artigos. 7º, 8º, 9º, e demais disposições aplicáveis da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 048 de 03 de maio de 2022, e em atenção ao cronograma de transição, decide:

Art. 1º Designar a servidora: ELTON VINICIUS BARBOSA SANTIAGO, CPF: 000.401.661-04, para desempenho da função de Equipe de Contratação e atuar na equipe de apoio dos Pregões, aptos ao exercício das funções internamente regulamentadas;

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 111/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº GILBERTO PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº 259.106.118-10 cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 30 de Junho do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 02 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 109 DE 01 DE JULHO DE 2024
PORTARIA Nº 109 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre suspensão preventiva de Servidor da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 207 da Lei Municipal nº 157/90, Resolve:

Considerando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 108 de 26 de junho de 2024;

Considerando os relatos da equipe da Secretaria Municipal de Educação, os quais evidenciam a prática de conduta passível de causar grave prejuízo no desenvolvimento cognitivo dos menores;

Considerando os fortes indícios e a gravidade dos fatos objeto da instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora Sarita Lima Nick, constante da Portaria nº 108 de 26 de junho de 2024, ante ao reiterado descumprimento das normas da unidade escolar e, maiormente no tocante aos relatos de violência psicológica praticados contra os infantes, os quais estão acompanhados por farta documentação (Relatórios, atas e cópias de atendimentos onde constam diversas reclamações dos pais dos alunos);

Considerando ainda, a necessidade de evitar-se a reiteração das reprováveis condutas e, sobretudo, resguardar a integridade psicológica das crianças, tendo em vista o cargo ocupado pela servidora Sarita Lima Nick, professora regente do 4º Ano A, da Escola EMEEIF Joaquim Camargo;

Considerando o disposto no art. 207 do Estatuto do Servidor Público, que prevê a possibilidade de afastamento preventivo de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender Preventivamente do exercício das suas funções por 90 (noventa) dias, a servidora **Sarita Lima Nick**, admitida através do Processo Seletivo nº **006/2022**, na forma estabelecida no artigo 207, da Lei 157/90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Selvíria-MS, 01 de julho de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.904.564,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.904.564,18
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
722	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	16.000,00
	3.1.90.01.18		LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
56	04.122.0002.2015.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	16.000,00
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
69	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	700,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
71	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	140.000,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
74	28.846.0008.2010.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	15.100,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
107	20.606.0002.2048.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
149	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
150	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
737	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	71.626,04
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	799		Outras vinculações legais	
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
205	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	157.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
206	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	3.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
231	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	275.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
232	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	23.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
248	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	25.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
293	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
743	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	16.100,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
336	12.361.0003.2021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	31.417,60	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
452	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	10.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
460	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
514	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		180.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
517	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		15.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
531	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		97.665,21
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
546	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		85.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		6.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
555	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
576	10.304.0005.2067.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
589	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		68.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
590	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		13.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção		
591	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		6.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
597	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção		
670	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		3.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
672	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
740	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
740	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
642	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
720	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		49.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
741	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		53.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
702	27.812.0002.2079.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		3.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
703	27.812.0002.2079.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
738	15.451.0009.1038.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	321.666,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	754		Recursos de Operações de Crédito	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
686	10.302.0005.1031.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	1.433,33
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	706		Transferência Especial da União	
	3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
739	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	37.056,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 360.155,33

Fontes de Recurso		
600	0000	37.056,00
706	3110	1.433,33
754	0000	321.666,00

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.122.0002.2005.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
52		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-16.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
58		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-69.800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
63		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-15.100,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
64		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-8.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		071	Recursos Hídricos		
65		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-700,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
66		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
66		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-3.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-3.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
129	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
154	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-105.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
155	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-72.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
156	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-71.626,04
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	799		Outras vinculações legais	
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
166	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
172	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-56.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
253	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
259	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
264	12.361.0003.2080.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-458.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
339	12.365.0003.2026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-31.417,60
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em e		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
408	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-11.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
486	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 44 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
525	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-18.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
556	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
568	10.302.0005.2081.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-362.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
735	10.301.0005.1032.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-47.665,21
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
645	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.544.408,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 02 de maio de 2024

JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 07/07/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE; APOIO TÉCNICO QUANTO AO REGISTRO FÍSICO E PROCESSAMENTO DOS DADOS VIA SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS (ESUS APS), VISANDO A QUALIDADE NO PROCESSO DE ATENDIMENTO NO USO DO E-SUS ATENÇÃO BÁSICA (AB) PEC E CDS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite **ATÉ 07 DE JULHO DE 2024**. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 03 DE JULHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 017/002/2023/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de dois dias a contar dessa publicação, ou seja nos dias **03/07/2024 e 04/07/2024 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
2º	LUCAS PANONT SILVA	015/24	037.989.461-08	60

Sete Quedas – MS, 02 de julho DE 2024.

Elisângela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro**

Debora Elizângela de Bortolli

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1694

REFERENTE AO

Processo nº 00 31 / 20 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00 18 /2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **R. G. PINHEIRO LTDA**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO POLIESPORTIVO JOSÉ VALCI DE ARAÚJO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação:13.392.0003.2032.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90****Ficha:180****VALOR R\$ 5.095,40(cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

Vigência: 01/07/2024 A 01/10/2024

Data da Assinatura: 01 / 07 /2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 03 DE JULHO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 985/2024 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2024 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024)
" FIXA O SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROV OU e eu SANCION O a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário do Município de Sete Quedas-MS, para legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, fia fixado em:

I – Prefeito Municipal	18.852,14;
II – Vice-Prefeito	11.520,71;
III – Secretário Municipal	7.500,00;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração, e, somente poderão ser alterados por lei específica.**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas -MS., 02 de julho de 202 5 .

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 072/2024.**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:***I – Deferir com o pedido de afastamento dos respectivos cargos dos servidores, abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses para fim de concorrer a cargo eletivo na eleição de 06 de outubro de 2024.***DIEGO VALIENTE CASTILHO**, ocupante do cargo Contínuo, sob matrícula funcional nº 926-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, sob matrícula funcional nº 656-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**NILTON DE MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 262-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas-MS., 02 de julho de 2024.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/2024.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º . DESIGNAR a senhora **MARINALVA BARBOSA** portadora do RG nº 407.376 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 558.532.341-53, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor **AFONSO STANISZEWSKI**, portador do RG nº 7.784.700-6 SESP/PR e inscrito no CPF Nº 042.665.479-00, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo** nº 015/2024, **Pregão Eletrônico** nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão novo 0km, tipo furgão (baú), para coleta seletiva, conforme instrumento de repasse nº 5007703/2023 e especificações deste termo de referência. Em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Sete Quedas – Ms.

Artigo 2º . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 21/06/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1329		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1329	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00294/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.142,43	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	146.804,48	1.142,43	202.053,09		
VALOR A SER PAGO R\$	1.142,43				
um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1330	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1330	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00293/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.691,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	147.946,91	1.691,50	200.361,59	
VALOR A SER PAGO R\$	1.691,50			
um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1331	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO N° 1331	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00292/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	855,17
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	149.638,41	855,17	199.506,42
VALOR A SER PAGO R\$	855,17		
oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1332	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 1332	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00291/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.512,14
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	150.493,58	3.512,14	195.994,28	
VALOR A SER PAGO R\$	3.512,14			
três mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1333	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1333	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA	CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50		CÓDIGO: 9991	
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2023 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.987,41
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	347.993,48	5.987,41	746.019,11	
VALOR A SER PAGO R\$	5.987,41			
cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1689	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1689	FICHA: 110	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30		CÓDIGO: 10598	
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.334,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.000,00	46.376,52	1.334,00	62.289,48	
VALOR A SER PAGO R\$	1.334,00			
um mil, trezentos e trinta e quatro reais ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1690	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1690	FICHA: 150	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 28/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.642,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	95.065,16	4.642,00	292,84
VALOR A SER PAGO R\$	4.642,00		
quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1691	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1691	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 28/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.364,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	179.040,72	3.364,00	325.595,28
VALOR A SER PAGO R\$	3.364,00		
três mil, trezentos e sessenta e quatro reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1334	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1334	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921	
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	790,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	61.362,35	790,00	97.847,65
VALOR A SER PAGO R\$	790,00		
setecentos e noventa reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1335	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1335	FICHA: 286	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		869,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.495.000,00	1.004.089,24	869,00	1.490.041,76	
VALOR A SER PAGO R\$	869,00			
oitocentos e sessenta e nove reais *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1700	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1700	FICHA: 71	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 01/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00410/24				
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		553,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
04.123.0002.2006.0000	Gestão das Atividades das Secretárias de Finanças			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
144.000,00	91.942,76	553,00	51.504,24	
VALOR A SER PAGO R\$	553,00			
quinhetos e cinquenta e três reais *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1701	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1701	FICHA: 49	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 01/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00411/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		948,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
760.000,00	712.414,27	948,00	46.637,73	
VALOR A SER PAGO R\$	948,00			
novecentos e quarenta e oito reais *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1702	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 1702	FICHA: 350	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 01/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921	
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00412/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	395,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2037.0000	Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
270.000,00	263.428,87	395,00	6.176,13
VALOR A SER PAGO R\$	395,00		
trezentos e noventa e cinco reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1703	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1703	FICHA: 480	FONTE DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 01/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO: _____
VENCIMENTO: _____			
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921	
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00413/24			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.027,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	141.069,00	1.027,00	7.904,00
VALOR A SER PAGO R\$	1.027,00		
um mil e vinte e sete reais ***** ***			
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1337	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1337	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 11340		
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00296/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.252,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	157.365,72	7.252,50	185.381,78	
VALOR A SER PAGO R\$	7.252,50	sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		362	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 362	FICHA: 433	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA		CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50	CÓDIGO: 9991
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	7.998,53
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
12.000,00	498,50	7.998,53	3.502,97
VALOR A SER PAGO R\$	7.998,53		
sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<p>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO,629</p> <p>CNPJ: 14791725000150</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>363</p>
---	---

NOTA DE EMPENHO Nº 363	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 02/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00143/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

OR - Ordinario	VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 453,15
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	16.155,18	453,15	94.091,13

VALOR A SER PAGO R\$ **453,15**

quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/07/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MONALISA C. B. ALESSI
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		364	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 364	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 02/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00142/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	936,51
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	31.139,67	936,51	5.343,11
VALOR A SER PAGO R\$	936,51		
novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que o **Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia. GRUPO III – Equipamentos de proteção individual**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Gorro descartável em tnt de boa qualidade, gramatura 30, pct c/300	PCT	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00	INOVEN
	Gorro descartável em tnt de boa qualidade, gramatura 30, pct c/300.					
	VALOR TOTAL: R\$ 3.565,00					

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	Luva de procedimento grande. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartavel-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
12.	Luva de procedimento média. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
8.	Luva de procedimento pequena. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável -destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
3.	Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp. Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
6	Luva esteril nº 7,0 - caixa com 60 pares.	CX	150	R\$ 68,48	R\$ 10.273,50	MAXITEX
9	Luva estéril nº 6,5 - caixa com 60 pares.	CX	200	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00	MAXITEX
12	Macação impermeável laminado descartável - tam. M. Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em Zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - m.	UN	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00	WINNER
15	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico. A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	7.500	R\$ 3,10	R\$ 23.250,00	MEDIX
17	Mascara nº95 - respirador semi facial pff2.	UN	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	DESCARPACK
18	Sapatilha descartavel pró-pé em tnt de boa qualidade, gramatura 20. Pct 100 um. Sapatilha descartavel pró-pé - pct c/ 100 unidades, fabricado em tnt de boa qualidade, Gramatura 20.	PCT	350	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50	WINNER
19	Luva de procedimento grande. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartavel-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD

20	Luva de procedimento média. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
21	Luva de procedimento pequena. Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
22	Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp. Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
23	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico. A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00	MEDIX
VALOR TOTAL: R\$ 338.950,00						

DECOM PAPER COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSP. LTDA						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7	Luva esteril nº 7,5 - caixa com 60 pares.	CX	150	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00	MEDIX
8	Luva esteril nº 8,0 - caixa com 60 pares.	CX	150	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00	MEDIX
VALOR TOTAL: R\$ 20.490,00						

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	Luva plástica descartável estéril pct com 100 um.	PCT	50	R\$ 98,10	R\$ 4.905,00	MEDIX
11	Macação impermeável laminado descartável - tam. G. Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - g.	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	VOLK
13	Macação impermeável laminado descartável - tam. Xg. Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - xg.	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	VOLK
VALOR TOTAL: R\$ 6.605,00						

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14	Máscara anti gotículas transparente de policarbonato. Descrição: máscara anti gotículas transparente, com visor fabricado em policarbonato, tamanho cerca de 24 x 24 cm.	UN	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	PREVEM
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00						

CIRUMED COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16	Máscara de microfibras dupla face 100% poliéster, com viés em poliéster e elastano.	UN	8000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00	EMPORIO KAZA
	Confecção de máscara de tecido microfibras, branco liso, com elástico.					
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00						

Sidrolândia – MS, 02 de julho de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

GRUPO IV - HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO, INSTRUMENTAL, PRODUTOS PARENTERAIS, SERINGAS E PERFUROCORTANTES, SONDAS DE CATERES, URGÊNCIA E EMERGENCIA E USO GERAL

CANCELAMENTO DOS ITENS 09, 10 e 11, DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

09	Embalagem plastica em polipropileno pp para esterilização 10mm x20mm x8mm pct com 500 un.	Pct	150
10	Embalagem plástica em polipropileno pp para esterilização 14mm x 20mm x 8mm pct com 500 un. 14mm x 20mm x 8mm pct com 500 un.	Pct	150
11	Embalagem plástica em polipropileno pp para esterilização 25mm x 35mm x 8mm pct com 500 un. 25mm x 35mm x 8mm pct com 500 un.	Pct	150

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 03 de julho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 02 de julho de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que versa sobre a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , ganhadora dos lotes 01, 03, 06 e 07 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 138.998,30.**

CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI , ganhadora do lote 04 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 3.298,00.**

COMERCIAL T&C , ganhadora do lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 31.032,82.**

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA , ganhadora do lote 05 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 18.400,00.**

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº460/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AGNO VALENZUELA ROMERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº460/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 12 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AGNO VALENZUELA ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Previlândia
PORTARIA Nº024/2024

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA REGINA DE SOUZA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 19 de fevereiro de 2024, para Sra. **Regina de Souza Barbosa(esposa)**, na condição de dependente, do ex-Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, senhor Jonas Rodrigues Barbosa, titular do cargo de Motorista, sob a Matrícula nº 5, falecido na data de 24 de janeiro de 2024, estando em consonância com artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005 .

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº025/2024

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA O SENHOR OLMIRO MELCHIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 01 de abril de 2024, para Sr. **Olmiro Melchior(esposo)**, na condição de dependente, da ex-Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, senhora Neli Bedendo Melchior, titular do cargo de Gari, sob a Matrícula nº 2295-1, falecida na data de 18 de agosto de 2023, estando em consonância com artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005 .

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº26/2024

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA O SENHOR FRANCISCO CESAR VELASCO E O MENOR EZEQUIEL BARBOSA VELASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 17 de abril de 2024, para o Senhor Francisco Cesar Velasco(esposo) e para Ezequiel Barbosa Velasco(filho), nas condições de dependentes, Esposo e filho da ex-servidora aposentada pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS - Previlândia, senhora Zenilda Lopes Barbosa Velasco, falecida na data de 11 de abril de 2024, .

Art. 2º - Fixar os proventos em parte iguais para o esposo e filho de 50% (Cinquenta por cento) do Benefício:
Ezequiel Barbosa Velasco, nascido em 19/03/2008, absolutamente incapaz com 16 (dezesseis) anos de idade na condição de filho, até completar a maior idade, representado por seu pai Francisco Cesar Velasco, presumidamente dependente da segurada, Zenilda Lopes Barbosa Velasco, no cargo de Aposentada, o benefício será pago desde a data do óbito, **estando em consonância com o artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005**

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019 /2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a inscrição da Proposta de Ação: “EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMERSIVA – Rompendo Barreiras Por Meio da Realidade Virtual e da Neurociência”, no Edital Fundo da Infância e da Adolescência – Edital FIA - Itaú Social - 2024.

Art.2º: Incluir a Proposta de Ação: “EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMERSIVA – Rompendo Barreiras Por Meio da Realidade Virtual e da Neurociência”, no Plano de Ação e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado para o exercício, ano de 2025.

Art.3º: Encaminhar a Proposta de Ação “EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMERSIVA – Rompendo Barreiras Por Meio da Realidade Virtual e da Neurociência”, ao executivo municipal para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), do município para o exercício, ano 2025, a ser aprovada pela Câmara Municipal de vereadores.

Art.4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$855.198,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				855.198,70
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	35	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	50.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	116	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	118	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	1.132,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	151	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	265.024,53
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	351	08.244.6001.2461.0000	Garantir, Proteger e Incluir	14.600,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	519	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			10.352,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			F.R.: 1 500	1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento			1.617,84		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500	1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	550	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento			39.245,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500	1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	658	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer			15.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	747	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			100.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 799	7400	
		799	Outras vinculações legais					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	773	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você			100.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 1 500	1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	846	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			74.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500	1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	856	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			26.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500	1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA		
	1042	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	1.479,37	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 802	0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1043	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	6.747,96	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 802	0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-60.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	113	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-1.132,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	115	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-60.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	148	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-24.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental		-131.024,53	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
	353	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental		-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	357	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental		-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	361	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental		-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	535	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-51.214,84	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer		-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	679	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	706	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	750	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 799	7400		
		799	Outras vinculações legais					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	778	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você			-14.600,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 500	1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	898	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você			-200.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500	1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA					
	1040	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria			-8.227,33		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 802	0000		
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

-855.198,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 02 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 127 , DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$700.040,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				700.040,85
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1088	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	58.506,84
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1165	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	25.699,80
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1162	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	370.579,76
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1163	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 7336
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1164	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	125.254,45
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 621 7336
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA	
	1106	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 127 , DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**454.786,40**

Fontes de Recurso

600	0000	25.699,80
605	0000	58.506,84
719	0000	370.579,76

Superávit Financeiro:**245.254,45**

Fontes de Recurso

621	7336	225.254,45
802	0000	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 03 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$475.961,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				475.961,57
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	168	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	400,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	146	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	41.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	19.050,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
	1125	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir	22.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 899 7407
		899	Outros Recursos Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	257	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	40.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	337	08.244.6001.2041.0000	Garantir, Proteger e Incluir			73.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				
	352	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental			15.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
	487	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			2.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	514	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			2.898,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	521	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			4.560,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento			8.066,95	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	719	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 799	7400
		799	Outras vinculações legais				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	1155	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você		57.286,62	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 2 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA			
	1068	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas		50.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente		-90.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	139	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental		-7.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	140	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	142	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental		-1.200,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	148	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental		-51.350,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		F.R. Grupo: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	169	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município		-400,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS			
	1126	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-22.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 899	7407
		899	Outros Recursos Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	254	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-25.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-73.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	261	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
	365	04.122.7002.1182.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal		-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
	481	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	517		12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	535		12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento			-15.024,95	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	754		26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-100.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	799	7400
			799	Outras vinculações legais				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	1130		10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			-57.286,62	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-475.961,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 06 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 130 , DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2191*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				310.000,00
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA	
	1156	09.272.1400.2083.0000	Previdencia Própria	310.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 800 1111
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA	
	1052	99.997.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-310.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 800 1111
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 13 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.144.842,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.144.842,66
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	37	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	18.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	118	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	182,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	166	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	300.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	152	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.337,18
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	49.840,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	254	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	360,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	312	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir			11.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 1 661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				
	383	23.695.7002.2281.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal			142.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	514	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			67.619,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	518	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento			31.350,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	915	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			360.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1098	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 2 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1100	10.303.1300.2028.0000	Saúde Perto de Você			54.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			F.R.: 2 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1166	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			80.153,88	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R.: 2 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	24		04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-18.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	26		04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-42.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	113		02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-182,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	139		04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	147		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	148		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-7.337,18
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	150		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-19.840,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	156		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA				
	162	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	169	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio			-300.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	307	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-11.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 661	0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				
	357	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental			-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	389	23.695.7002.2281.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal			-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	535	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento			-98.969,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer			-360,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
1097	10.302.1300.2030.0000	3.1.90.11.00	Saúde Perto de Você			-80.153,88	
	600	000 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2 600 0000		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1099	10.302.1300.2030.0000	3.3.90.39.00	Saúde Perto de Você			-25.000,00	
	600	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 600 0000		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1130	10.301.1300.2463.0000	3.1.90.11.00	Saúde Perto de Você			-54.000,00	
	600	000 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2 600 0000		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1154	10.302.1300.2024.0000	3.3.50.43.00	Saúde Perto de Você			-360.000,00	
	600	000 000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 600 0000		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-1.144.842,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 15 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 135 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.231.899,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.231.899,70
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	929	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	196.689,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	1167	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	1.935.209,99
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1168	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 721 7350
		721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		196.689,71
	Fontes de Recurso	
	621 0000	196.689,71
Superávit Financeiro:		2.035.209,99
	Fontes de Recurso	
	720 0000	1.935.209,99
	721 7350	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 21 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 135 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.723.075,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.723.075,45
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	15	01.031.1000.2002.0000	Processo Legislativo	100.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	100.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	1118	08.244.6001.2039.0000	Garantir, Proteger e Incluir	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	506	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	879.184,58
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	513	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	8.460,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	514	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	34.489,87
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	658	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer			15.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	755	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			21.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	831	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			95.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	833	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			62.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	905	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			116.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	913	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			3.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	938	10.302.1300.2050.0000	Saúde Perto de Você			6.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	975	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você			49.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	978	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	159.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	981	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	32.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	988	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	541,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1083	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	22.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1084	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1085	10.302.1300.2050.0000	Saúde Perto de Você	3.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1086	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	3.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1087	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	1.900,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO N° 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	27	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-100.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 020	Emendas Individuais Impositivas		
	30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	41	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-35.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	139	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	169	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-9.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	1122	08.244.6001.2039.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	369	22.661.7002.1149.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	415	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO N° 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT			
	463	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 020	Emendas Individuais Impositivas			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	517	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento		-8.460,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-22.650,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	535	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-65.397,43	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	539	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-337.094,82	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	544	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-52.150,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	550	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento		-436.382,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	666	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer		-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer		-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	674	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer			-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	688	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental			-5.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	700	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-3.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	712	15.451.1201.2457.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	751	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-27.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	828	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			-250.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	840	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			-52.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	842	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você			-12.500,93	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	904	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			-40.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2180

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
929	10.302.1300.2030.0000	3.3.90.39.00	Saúde Perto de Você				-31.474,07	
		621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	621		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
942	10.302.1300.2050.0000	3.1.91.13.00	Saúde Perto de Você				-25.065,00	
		621	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	621		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
961	10.304.1300.2102.0000	3.3.90.30.00	Saúde Perto de Você				-3.000,00	
		621	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
976	10.305.1300.2029.0000	3.1.90.04.00	Saúde Perto de Você				-73.960,00	
		621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	621		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
982	10.305.1300.2029.0000	3.1.90.13.00	Saúde Perto de Você				-74.000,00	
		621	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	621		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
990	10.305.1300.2029.0000	3.3.90.30.00	Saúde Perto de Você				-541,00	
		600	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600		0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					

-1.723.075,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de maio de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 067/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Data de Abertura: 16 de julho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais esportivos a fim de atender a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 02 de julho de 2024

Calinca Lazzarotto

Ger. Mun. Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº5396 DE 02 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto "P" Nº5165 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, que convocou a servidora CLEUZIMAR ALVES PEREIRA, matrícula nº 3333/6, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA N-II, símbolo CCDMAG-103, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, apenas no tocante da substituição à CLEUMA LOPES GONÇALVES, que está em licença maternidade. Que passa a ser ocupante de vaga pura, para atender a demanda, conforme convocação para vagas temporárias do Processo Seletivo nº 017/2023.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº5397 DE 02 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto "P" Nº5102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que convocou a servidora IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS, matrícula nº 1356/11, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA N-II, símbolo CMAG, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, apenas no tocante da substituição ao JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO, que estava em afastamento médico. Que passa a ser ocupante de vaga pura, para atender a demanda, conforme convocação para vagas temporárias do Processo Seletivo nº 017/2023.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5398 DE 02 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto "P" Nº 5102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que convocou a servidora TATIELY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3195/6, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA N-II, símbolo CMAG, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, apenas no tocante de suprimento de demanda. Que passa a ser de substituição à JANAINA RIBEIRO DE SOUZA, que entrará em licença para candidatura política no período de 05 de julho a 16 de outubro, sendo exonerada em seguida.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e Processo Seletivo nº 017/2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal*

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5399 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias do Processo Seletivo nº 017/2023.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em agosto e término em 20/12/2024, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 3.022,52, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, a candidata listada no anexo abaixo.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal*

ANEXO I

PROFESSOR(A)	LOTAÇÃO	VAGAS SOBREPOSTAS
JULIANA DA SILVA LOPES	ESCOLA IRMA ARALDI KOHL	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA BIANCA LEARDINI DA SILVA, QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE NO MÊS DE AGOSTO.

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5400 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JUCIELLY KAMILLY BARBOSA SOUZA**, matrícula 3396/3, do cargo comissionado de GERENTE DE NUCLEO III, Símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5401 DE 02 DE JULHO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** Nomear **JUCIELLY KAMILLY BARBOSA SOUZA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DAS-2, com 40% (quarenta por cento) de representação, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.*Enelto Ramos da Silva*
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 5402 DE 02 DE JULHO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Exonerar a servidora **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3574/1, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SAÚDE**, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**ENELTO RAMOS DA SILVA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1499**

Sonora, 01 de julho de 2024.

*"Dispõe sobre a designação de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Sonora junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH e dá outras providências".***O Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica designada a Sra. **CALINCA LAZZAROTTO**, Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Sonora junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Enelto Ramos da Silva**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1499 Sonora, 01 de julho de 2024.***"Dispõe sobre a designação de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Sonora junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH e dá outras providências".*O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município. **DECRETA:****Art. 1º** - Fica designada a Sra. **CALINCA LAZZAROTTO**, Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Sonora junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5403 DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o decreto "P" Nº 3853, datado de 11 de abril de 2022, referente à gratificação de 60% (sessenta por cento) para o servidor **PAULO HENRIQUE ROGERIO DE SOUZA**, matrícula 2656/2, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL Nº 08/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 003/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.

EDITAL Nº 08/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 do município de Sonora/MS, publica a Classificação Geral com o Resultado final das etapas para seleção ao cargo **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Gerência de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a Classificação Geral das etapas da seleção e o Resultado Final (conforme os artigos 9.2 e 11.8) do PSS nº 003/2024 em ordem decrescente para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público:

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	Habilitação Mínima	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
009/2024	HOZANA ALVES BEZERRA	SIM	8,75	1º
001/2024	DANIELE DOS SANTOS	SIM	8,75	2º
005/2024	ROSENIR BRESSAN	SIM	8,55	3º
008/2024	ANA CLÁUDIA DE BARROS CHAVES	SIM	8,50	4º
006/2024	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	7,50	5º
002/2024	LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA	SIM	7,25	6º
007/2024	LÍDIA FERNANDES ROMEIRO	SIM	6,50	7º

As candidatas classificadas no primeiro e segundo lugar devem comparecer na Gerência Municipal de Assistência Social no dia 05 de julho de 2024, sito a Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, Centro, das 07h às 12h, com os seguintes documentos originais: documento de identificação (RG ou CNH), CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, comprovante de endereço atualizado, comprovante de escolaridade exigida ao cargo, título de eleitor, certidão de nascimento (solteiros), certidão de casamento (ou união estável, atestado de óbito do cônjuge, averbação), CPF do Cônjuge, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver).

Candidatas Eliminadas

Conforme o edital nº 01/2024, art. 7, letra "b", a Segunda Fase: Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, consistia em avaliação psicológica através de entrevista técnica realizada por uma psicóloga, conforme os art. 7.1.5, 7.1.6; 7.1.7 e Anexo VI.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	Situação	Justificativa
003/2024	ANTÔNIA DESLÂNGIA SILVA LIRA	Eliminada	Não atendeu aos itens art. 7.1.6, 7.1.7.
004/2024	MARIA ALINE TEIXEIRA DE LIMA	Eliminada	Não atendeu aos itens art. 7.1.6, 7.1.7.
010/2024	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	Eliminada	Não atendeu ao item art. 7.1.7

Recurso

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve interposição em relação a lista preliminar dos candidatos classificados na segunda fase: Entrevista Técnica com avaliação psicológica conforme o Edital nº 01/2024, artigo 7.

Sonora/MS, 02 de julho de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2024

Telma Aparecida da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL Nº 07/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 003/2024

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024- ANEXO I- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-
 CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.**

EDITAL Nº 07/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 do município de Sonora/MS, publica a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2024- Anexo I- **CRONOGRAMA** para o cargo **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** da Gerência de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar Retificação do Edital nº 01/2024- Anexo I (Cronograma) para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público:

ANEXO I- CRONOGRAMA DO PSS Nº 003/2024

Conforme o Edital nº 01/2024, artigo 11.12- "A comissão designada quando julgar necessário, poderá realizar alterações no cronograma deste edital". Sendo assim a Comissão Organizadora resolve retificar o Cronograma do Processo Simplificado para o cargo de Cuidador de abrigo nos seguintes termos:

Onde se lê:

04/07/2024	Publicação do Julgamento do Recurso e publicação de lista oficial de classificados na avaliação da 2ª FASE.	
08/07/2024	Publicação da lista do resultado final após Julgamento do recurso e homologação.	Diário Oficial do município- Assomasul: www.assomasul.org.br

Leia-se:

03/07/2024	Publicação do Julgamento do Recurso e publicação de lista oficial de classificados na avaliação da 2ª FASE.	
05/07/2024	Publicação da lista do resultado final após Julgamento do recurso e Homologação.	Diário Oficial do município- Assomasul: www.assomasul.org.br

Sonora/MS, 02 de julho de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2024

Telma Aparecida da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO Nº **095 /2024** - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **007/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio Nº 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.013.104,60 (dois milhões, treze mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado.

DATA: 26/06/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora , **ANTONIO JOÃO RODRIGUES**

- Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **ERSON GOMES DE AZEVEDO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

PROCESSO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial objetivando a realização de leilão de bens móveis, veículos, máquinas/equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, para, conforme o caso, recuperação, circulação ou desmanche com aproveitamento de peças ou para aproveitamento de sucatas e materiais ferrosos para reciclagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes do Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 0,00 (zero).

Diante da proposta apresentada do licitante vencedor que foi de desconto de 100%, portanto, não há custo ao município.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do contrato, **na forma da Lei nº 14.133, de 2021**.

Data: 02 /07/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal , **TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES** – Gerente Municipal de Administração e **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.131, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de fomento mediante transferência de recurso para despesas e correntes à entidade abaixo discriminada, Sistema Integrado de Economia Solidária - CONSSOL, inscrito no CNPJ nº 06.814.309/0001-00, com endereço na Rua Dom Aquino, 1.789, 5º andar, sala 57, centro, Campo Grande, MS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), valor que será transferido a Entidade em conta específica para o presente Termo de Fomento, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único – o prazo do termo constante deste artigo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 90 (noventa) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 290/2024

PMSGO-GAB

28 de junho de 2024.**Decreto "P" nº 290/2024****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Coxim/MS, sob o Nº 039/2024, em 21/05/2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a *SIMONE FERREIRA*, matrícula 1849, admitida em 17/08/1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Fonoaudiólogo - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 011/2024) :

03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 24/02/1995 a 25/09/1998, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 291/2024

PMSGO-GAB

28 de junho de 2024.**Decreto "P" nº 291/2024****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12001040.1.00599/23-4, em 18 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a *SIMONE FERREIRA*, matrícula 1849, admitida em 17/08/1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Fonoaudiólogo - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 7.576 (sete mil quinhentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 012/2024) :

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, correspondentes ao período de 02/05/1986 a 18/07/1986, prestados a TRANSMOTO COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA;

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 21/07/1986 a 31/10/1986, prestados a CAMILLA VOTUPORANGA VEICULOS E PECAS LTDA;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA**Edital n. 08/2024****Edital n. 08 / 2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Farmacêutico - Bioquímico**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 04/06/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	ROSIANNY ALMEIDA DA MAIA	FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	10	1

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 20 24.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 015/2023

Edital n. 0 15 / 20 23 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 004/2023, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 3 , até a data de 04/07/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	LUCILENE DE CASTRO MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	14

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 20 24.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Edital n. 015/2024/PSS001/24 SAAE - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 013/2024 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 001/2024 torna público a **DESISTÊNCIA** das candidatas RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS e SANDRA ARAUJO FELIX, para o cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, conforme Termos de Desistência apresentados pelas candidatas, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Edital n. 06/2024

Edital n. 0 6 / 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IV/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Motorista de Ambulância**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado IV**, regido pelo Edital nº 04/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 4 , até a data de 04/07/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	Valnei de Souza	Motorista de ambulância	12,5	1º
02	Rafael Augusto Baccarin	Motorista de ambulância	11,75	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 20 24.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAÚDE**Edital n.º 025/2024/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de julho de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
56	ROSANA CUNHA DOS SANTOS	11º
145	NEIVA BARCELOS FERREIRA	12º

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de julho de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA**Edital n. 09/2024****Edital n. 09 / 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS,

munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 04/06/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22,25	1
62	VANUSA VILAS BOAS SOUZA DE ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16,75	2

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Edital n. 016/2024/PSS001/2024 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2024/PSS001/2024, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 09/07/2024:

1 - COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	JOAO GABRIEL REIS SILVA BARROA	3,00

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Termo Aditivo Nº 001/2024

Contrato 129/2023

Processo Licitatório nº 118/2023

Pregão Presencial nº 054/2023

Processo Administrativo: 4454/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: F. I. BOAVENTURA ME.

Do Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "c" do contrato em epígrafe.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 129/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Fabiano Isaías Boaventura

Data de assinatura: 02 de julho de 2024

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Contrato 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 /2024

Contrato Administrativo nº 003/2024/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 22544/2024**Processo Licitatório nº 104/2024****Pregão Eletrônica nº 004/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.**Valor:** O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:**Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.****Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.****Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Horácio Zanon .**Data da última assinatura:** 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 ao CT 003/2024/FUNSAUDE****Termo Aditivo nº 001 / 2024****Contrato Administrativo nº 003/2024/FUNSAUDE****Processo Administrativo nº 22544/2024****Processo Licitatório nº 104/2024****Pregão Eletrônica nº 004/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.**Valor:** O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:**Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.****Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.****Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Horácio Zanon .**Data da última assinatura:** 29 de maio de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**extrato de nota de empenho**

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1134**Pregão Presencial 008/2024****Processo Administrativo nº 25514/2024****Processo Licitatório nº 000146/24****Ata de Registro de Preços nº 006/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ORTOP MS SERVICIOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**Objeto:** Referente serviços consulta de ORTOPEDIA, conforme ata de registro de preços **006/2024****Fundamentação legal:** Lei 14.133 e Decreto Municipal 2.979**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura** 13/06/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1135**Pregão Presencial** 008/2024**Processo Administrativo nº** 25514/2024**Processo Licitatório nº** 000146/24**Ata de Registro de Preços nº** 006/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ORTOP MS SERVICIOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**Objeto:** Referente serviços consulta de ORTOPEDIA , conforme ata de registro de preços **006/2024****Fundamentação legal:** Lei 14.133 e Decreto Municipal 2.979**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura** 13/06/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1202**Pregão Presencial** 055/2023**Processo Administrativo nº** 6206/2023**Processo Licitatório nº** 000119/23**Ata de Registro de Preços nº** 009/2023**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ELY DONIZETH ASSIS JUNIOR LTDA**Objeto:** Referente serviços consulta de CARDIOLOGIA, conforme ata de registro de preços **009/2023**.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil ,duzentos e cinquenta reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura** 24/06/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1201**Pregão Presencial** 055/2023**Processo Administrativo nº** 6206/2023**Processo Licitatório nº** 000119/23**Ata de Registro de Preços nº** 009/2023**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ELY DONIZETH ASSIS JUNIOR LTDA**Objeto:** Referente serviços consulta de CARDIOLOGIA, conforme ata de registro de preços **009/2023**.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 52.045,00 (cinquenta e dois mil ,e quarenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 24/06/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1132

Pregão Presencial nº0084/2023

Processo Administrativo nº 11729/2023

Processo Licitatório nº 000167/2023

Ata de Registro de Preços nº 0013/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DIAS BASILIO SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: Referente serviços de consulta médicas de ginecologia e obstetrícia, conforme ata de registro de preços 0016/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 67.510(sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 13/06/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1236

Pregão Presencial nº0088/2023

Processo Administrativo nº 11112/2023

Processo Licitatório nº 000178/2023

Ata de Registro de Preços nº 0016/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NUCLEO MEDICO LTDA

Objeto: Referente serviços de exames de, conforme ata de registro de preços 0016/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 62.760,00(sessenta e dois mil e setecentos sessenta reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 26/06/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 025/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Leidiane Mello da Silva

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços, função de **Lavadeira**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 026/2024/CCIH da Fundação de Saúde

Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura de vaga pura do quadro da Instituição, em decorrência de afastamento da servidora Q.A.O.S, pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$1.587,90 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Leidiane Mello da Silva

Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.325, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dispostos no inciso VII, do artigo 12, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende a administração direta, constituída pelas secretarias municipais e fundos municipais, e a administração indireta, que compreende as entidades instituídas para aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, definidas em lei específica como autarquias e fundações.

§1º Cada entidade da administração indireta, observada a respectiva área de atuação, vincula-se à secretaria municipal em que estiver enquadrada sua atividade principal, na forma que dispuser a lei ou ato do Prefeito Municipal.

§ 2º As entidades de administração indireta sujeitam-se à fiscalização e ao controle de órgãos da administração direta que, respeitando sua autonomia, caracterizada no respectivo ato de criação, permitam a avaliação do seu comportamento econômico e financeiro e a análise periódica dos seus resultados com os objetivos do governo.

Art. 3º O Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, será auxiliado diretamente pelos secretários municipais e, nos termos definidos pela lei, pelos dirigentes executivos de cada uma das entidades da administração indireta.

Art. 4º A atuação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à administração pública.

TÍTULO II

Da organização do poder executivo municipal

Capítulo I

Da estrutura organizacional

Art. 5º A Administração Direta do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Controladoria Geral;

II – Procuradoria Jurídica;

III – Gabinete do Prefeito;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 6º A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Comporão a Administração Pública Municipal, como órgãos consultivos e deliberativos, os seguintes Conselhos:

I – Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Municipal do Idoso;

- IV – Conselho Municipal da Juventude;
- V – Conselho Municipal Antidrogas;
- VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
- VII – Conselho Municipal de Habitação e Investimento Social;
- VIII – Conselho Municipal de Saúde;
- IX – Conselho Municipal de Turismo;
- X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XI – Comissão de Conservação Ambiental;
- XII – Comitê do PETI e do FIS;
- XIII – Conselho Tutelar;
- XIV – Conselho Municipal da Educação;
- XV – Conselho do FUNDEB;
- XVI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste;
- XVII – Conselho Municipal de Política Cultural;
- XVIII – Conselho Municipal de Desporto.

Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento dos órgãos colegiados relacionados no *caput* deste artigo obedecerão ao disposto nos respectivos atos normativos de sua criação.

Capítulo II

Da composição e áreas de atuação dos órgãos municipais

Seção I

Da Controladoria Geral

Art. 8º A Controladoria Geral é o órgão responsável pela orientação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, exercendo atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, monitoramento, ações preventivas e corretivas, mediante o exame prévio, concomitante e posterior dos atos que resulte em receita e despesa.

Seção II

Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º A Procuradoria Jurídica é o órgão que representa, judicial e extrajudicialmente, o Município cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.

Seção III

Gabinete do Prefeito

Art. 10 . Compete ao Gabinete do Prefeito coordenar as ações governamentais e realizar a articulação institucional, em âmbito interno e externo, bem como realizar as atividades de assessoria de imprensa e assessoria técnica do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 11. O Gabinete do Prefeito será coordenado pelo Chefe de Gabinete e composto pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Chefe de Gabinete – 01 vaga;
- a) Coordenadoria de Apoio Administrativo – 01 vaga.
- II – Chefe de Comunicação e Imprensa – 01 vaga;
- a) Diretoria de Comunicação – 01 vaga.
- III – Junta do Serviço Militar.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

§ 1º – Das competências administrativas:

- I – promover políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta e indireta;
- II – definir políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, a capacitação e formação continuada, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo Municipal;
- III – propor, quando necessário, a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores públicos da administração direta e indireta;
- IV – coordenar e executar os processos administrativos para aquisição de materiais, produtos e equipamentos, bem como contratação de serviços para os órgãos da administração direta e fundações;
- V – executar os processos licitatórios e de compras em geral, bem como organizar e gerir o cadastro de fornecedores do município;
- VI – administrar e conservar o patrimônio imobiliário do Município;
- VII – formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de protocolo geral, de arquivo, de serviços, de transporte, de comunicações administrativas e de tecnologia da informação, para órgãos da administração direta e indireta;

VIII – coordenar e executar as ações de planejamento estratégico;

IX – elaborar, coordenar e executar as atividades relacionadas à projetos visando à obtenção de recursos financeiros para investimentos nas políticas públicas municipais, bem como gerenciar, supervisionar e prestar contas de convênios e parcerias firmadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º – Das competências tributárias e financeiras:

I – formular e executar a política de administração tributária do município, bem como promover o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;

II – promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e emitir autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa;

III – realizar estudos e pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o município;

IV – realizar estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do município;

V – coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do município, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;

VI – assessorar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e de aplicação de dinheiro, valores e outros bens do município;

VII – acompanhar a realização das receitas e despesas e realizar o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, dos resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IX – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses do duodécimo à Câmara Municipal.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será composta pelas seguintes unidades administrativas:

1 – Área Administrativa:

I – Superintendência de Administração e Recursos Humanos – 01 vaga;

a) Diretoria de Formação Continuada – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado – 01 vaga;

c) Coordenadoria de Informática – 01 vaga;

d) Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos – 01 vaga.

II – Superintendência de Compras e Licitações – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Licitações – 01 vaga.

III – Coordenadoria de Projetos de Engenharia – 01 vaga;

IV – Coordenadoria de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos – 01 vaga.

2 – Área Financeira, Tributária e Contábil:

I – Diretoria Tributária – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Apoio Tributário – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Fiscalização de Tributos – 01 vaga;

c) Coordenadoria IPTU – 01 vaga.

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Finanças – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Contabilidade – 01 vaga;

c) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – 01 vaga.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 14. Compete à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – propor programas, projetos e ações voltadas para a política de desenvolvimento científico e tecnológico;

II – planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;

III – promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;

IV – promover ações voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o município;

V – divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no município;

VI – elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

VII – desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

VIII – atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;

IX – controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

X – fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;

XI – controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;

XII – controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo;

XIII – examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Agricultura Familiar – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Suinocultura e Pecuária – 01 vaga.

II – Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços – 01 vaga;

III – Coordenadoria de Apoio a Qualificação Profissional – 01 vaga;

IV – Coordenadoria de Fiscalização e Posturas – 01 vaga;

V – Central de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho de Desenvolvimento Rural;

II – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

III – Comissão de Conservação Ambiental.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito:

§ 1º – Área urbana:

I – coordenar, supervisionar e executar obras públicas, bem como promover os respectivos trabalhos topográficos;

II – executar atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura urbana municipal, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;

III – efetuar o acompanhamento operacional e formal dos recursos estaduais e federais repassados ao Município para aplicação nos setores de infraestrutura, obras públicas, saneamento e trânsito;

IV – o controle e a fiscalização dos custos operacionais de obras públicas, e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas obras;

V – adotar medidas de expansão e manutenção das vias que integram o sistema viário do município;

VI – controlar a qualidade, eficiência, eficácia e economicidade dos serviços públicos, tais como limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, dentre outros;

VII – realizar serviços de arborização das ruas, praças e jardins, bem como a poda de árvores localizadas em áreas públicas;

VIII – administrar o cemitério municipal.

§2º - Área rural:

I – elaborar políticas ambientais, bem como planejar, coordenar e supervisionar ações relativas ao meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico;

II – promover, estimular e coordenar ações e projetos voltados para desenvolvimento de atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária;

III – promover as atividades referentes ao projeto patrulha agroambiental;

IV – coordenar, supervisionar e executar serviços de manutenção das pontes e estradas rurais.

§3º – Trânsito:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso

de peso, dimensão e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – Fiscalizar o cumprimento do dispositivo no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23-09-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas e perigosas;

XII – Credenciar os veículos de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços remoção de veículos escoltas, e transporte de carga indivisível;

XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários e condutores, de uma para a outra unidade da federação;

XIV – Implantar as medidas da Polícia Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes de estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – Planejar e implantar medidas para a redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às normas específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Superintendência de Infraestrutura Urbana – 01 vaga;

a) Diretoria de Infraestrutura Rural – 01 vaga;

a1) Coordenadoria de Estradas e Pontes – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Serviços Públicos – 01 vaga;

c) Coordenadoria de Obras – 01 vaga;

d) Coordenadoria de Apoio Operacional – 01 vaga;

e) Coordenadoria de Oficina e Peças – 01 vaga.

II – Agência Municipal de Trânsito:

a) Coordenaria de Trânsito – 01 vaga.

Parágrafo único. O Cemitério Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através da Coordenadoria de Serviços Públicos.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – coordenar e executar a política municipal de assistência social, no âmbito municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social; o Sistema Unico da Assistência Social – SUAS; e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; e demais legislação em vigor;

II – realizar o co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;

III – coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos das minorias étnico-sociais, visando assegurar o exercício pleno da cidadania;

IV – recepcionar as reivindicações da população carente e propor medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos em vulnerabilidade social;

V – acompanhar a aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução e a fiscalização de ações para eliminação do trabalho infantil;

VI – formular a política municipal de habitação, bem como a elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-la;

VII – planejar, coordenar e acompanhar a implantação de conjuntos habitacionais, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas para o desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Município;

VIII – coordenar e fiscalizar os programas de comercialização, financiamento e refinanciamento de unidades habitacionais,

implementados ou a serem implantados pelo poder público municipal direta ou indiretamente;

IX – formular, implantar e monitorar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina, incluindo ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Proteção Social Básica – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Vulnerabilidade Social – 01 vaga;

II – Diretoria de Proteção Social Especial – 01 vaga;

III – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – 01 vaga;

IV – Coordenadoria de Habitação – 01 vaga;

V – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Juventude – 01 vaga;

VI – Coordenadoria de Apoio Administrativo – 01 vaga;

VII – Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Municipal Antidrogas;

V – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

VI – Conselho Municipal de Habitação;

VII – Conselho Municipal da Juventude;

VIII – Comitê do PETI e do FIS;

IX – Conselho Tutelar.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – formular e executar a política educacional do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;

III – promover atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o sistema municipal de ensino, bem como realizar o controle da demanda de alunos e oferta de escolas, cursos e vagas;

IV – difundir conhecimentos e atividades educacionais incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;

V – coordenar e apoiar atividades e cursos de educação superior, na modalidade educação à distância.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Gestão Pedagógica – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Políticas da Educação – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Educação Infantil – 01 vaga;

c) Coordenadoria de Ensino Fundamental – 01 vaga;

d) Coordenadoria de Apoio Educacional – 01 vaga.

II – Diretoria de Projetos e Programas – 01 vaga;

a) Coordenadoria de Inspeção Escolar – 01 vaga;

b) Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior – UAB – 01 vaga;

c) Coordenadoria Técnico-Administrativa – 01 vaga;

d) Coordenadoria de Tecnologias e Inovações – 01 vaga.

III – Unidades Escolares:

1. Diretor Escolar A – 01 vaga;

2. Diretor Escolar B – 02 vagas;

3. Diretor Escolar C – 04 vagas;

4. Diretor Escolar D – 01 vaga;

5. Diretor Escolar Adjunto – 01 vaga.

IV – Diretoria de Transporte Escolar – 01 vaga.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho Municipal de Educação;

II – Conselho do FUNDEB.

Seção IX

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

- I – executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à cultura, desporto e turismo com fundamento na democratização do conhecimento;
- II – propor a política cultural do município visando à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais;
- III – coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do município;
- IV – fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas à cultura, desporto e turismo, inclusive com parceria com a iniciativa privada para proporcionar condições para que os jovens atletas possam representar o município em mostras e competições estaduais e nacionais;
- V – adotar medidas e apoio a iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, de recreação e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar dos cidadãos;
- VI – difundir conhecimentos e atividades, culturais, desportivas e turísticas, incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;
- VII – fomentar o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem como estimular a instalação, localização e manutenção de empreendimentos turísticos no município;
- VIII – fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo será composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Superintendente de Projetos, Eventos e Praças – 01 vaga;
- II – Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo – 01 vaga;
- III – Coordenador de Esporte e Lazer – 01 vaga;
- IV – Coordenador de Cultura e Turismo – 01 vaga;
- V – Assessoria Técnica.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo os seguintes órgãos colegiados:

- I – Conselho Municipal de Turismo;
- II – Conselho Municipal de Política Cultural;
- III – Conselho Municipal de Desporto.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar e executar ações relacionadas ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e com o Ministério da Saúde;
- II – formular e executar políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração e hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
- III – prestar assistência médica e odontológica à população local;
- IV – realizar pesquisas sobre a saúde para a promoção da qualidade de vida;
- V – promover e execução ações voltadas para educação em saúde;
- VI – planejar, supervisionar, coordenar e executar ações de vigilância e promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
- VII – executar serviços de fiscalização sanitária em conformidade com as disposições legais vigentes;
- VIII – planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- IX – promover o saneamento básico, em parceria com os demais órgãos competentes.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Auditoria, Controle e Regulação;
- II – Ouvidoria – 01 vaga;
- III – SAMU;
- IV – Diretoria de Regulação, Assistência ao Usuário – 01 vaga;
- a) Coordenadoria Administrativa do SISREG – 01 vaga;
- b) Coordenadoria de Atendimento ao Usuário – 01 vaga;
- c) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Tratamento de Alto Custo – 01 vaga;
- d) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Transporte – 01 vaga;
- e) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Especialidades – 01 vaga.
- V – Diretoria de Compras e Licitações – 01 vaga.
- VI – Diretoria Administrativa – 01 vaga;
- a) Coordenadoria Administrativa – 01 vaga;
- b) Coordenadoria de Dados e Informação – 01 vaga;
- c) Coordenadoria de Apoio Administrativo – 01 vaga;
- d) Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Pessoas – 01 vaga.
- VII – Superintendência de Enfermagem – 06 vagas;

VIII – Diretoria de Enfermagem – 03 vagas;

- a) Coordenadoria de Controle e Distribuição de Medicamentos – 01 vaga;
- b) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – 01 vaga;
- c) Coordenadoria de Programas e Saúde – 01 vaga;
- d) Coordenadoria de Saúde Mental – 01 vaga;
- e) Coordenadoria de Enfermagem – 02 vagas;
- f) Coordenadoria de Vigilância e Saúde – 01 vaga;
- g) Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica – 01 vaga;
- h) Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Zoonoses – 01 vaga.

Parágrafo único. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte órgão colegiado:

I – Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III

Das atribuições dos dirigentes de órgãos e entidades da administração do poder executivo municipal

Seção I

Do Prefeito Municipal

Art. 26. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, dirigir, por meio das Secretarias Municipais e suas entidades vinculadas, a administração do Poder Executivo Municipal, exercendo as atribuições previstas, explícita ou implicitamente, na Lei Orgânica do Município e todas aquelas que não lhe sejam vedadas pela Constituição Estadual e Constituição Federal, pelas Leis Federais ou pelo Ordenamento Jurídico vigente.

Art. 27. Poderá ser utilizada a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, mediante ato próprio no qual serão estabelecidas as atribuições objeto da delegação.

Art. 28. O ordenador de despesa, salvo conviência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal, decorrentes e atos praticados por agente subordinado que exorbitar as ordens recebidas.

Seção II

Dos Secretários Municipais

Art. 29. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento:

I – exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições;

II – referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal relacionados à sua área de competência;

III – expedir Resoluções visando dar cumprimento às Leis, Decretos e Regulamentos;

IV – autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;

V – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Seção III

Dos Dirigentes Superiores das Entidades da Administração Indireta

Art. 30. Compete aos ocupantes do cargo de Direção Superior da Entidade que compõe a Administração Indireta:

I – dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades administrativas e operacionais da respectiva entidade;

II – autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;

III – expedir Portarias visando dar cumprimento às Leis, Decretos e Regulamentos;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições previstas no Estatuto da Instituição.

Art. 31. A Entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal goza de autonomia administrativa, operacional e financeira e será estruturada de acordo com as normas contidas no seu Estatuto.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos atos praticados no âmbito da entidade da administração indireta é exclusiva de seu dirigente, não podendo ser imputados ao Prefeito e Secretários Municipais em decorrência do controle finalístico.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos similares com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal e instituições privadas sem fins lucrativos visando o aprimoramento, coordenação, supervisão e execução de programas, projetos e atividades relacionadas às suas áreas de competência.

Art. 33. Os contratos, acordos, convênios e termos de ajuste que se encontram em execução pelos órgãos extintos ou transformados terão sua continuidade sob a responsabilidade do Órgão ou entidade ao qual foi atribuída a competência dos serviços, nos termos desta Lei.

Art. 34. O regimento interno dos órgãos que compõem a administração direta com a definição de competência de cada unidade administrativa interna e demais providências será estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 35. O quantitativo e a definição da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas serão estabelecidos em lei específica.

Art. 36. A figura representativa do Organograma da Estrutura Administrativa será estabelecida em Decreto.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogada a Lei Municipal nº 1305, de 2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.325, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM

As atribuições do cargo de Diretor de Enfermagem consistem em: dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais da equipe de trabalho, orientar os procedimentos a serem realizados pela equipe de trabalho, estabelecer objetivos e metas de longo prazo para o setor o qual está lotado, elaborar e controlar cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos, participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos, receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem; aplicar vacinas; administrar fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM

As atribuições do cargo de Coordenador de Enfermagem consistem em: coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor. Responsável por realizar o planejamento do setor. Elaborar e controlar cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos. Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos, receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem; aplicar vacinas; administrar fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS E ARQUITETONICOS

As atribuições do cargo de Coordenador de Projetos Urbanísticos consistem em desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização; elaborar projetos técnicos para construção reforma ampliação e demolição de prédios públicos; prestar orientação ou participar de comissão de licitações referente a obras e serviços de engenharia; preparar pastas técnica para obtenção de recursos externos; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto a obras e reformas; atender e

orientar o público em geral; orientar os setores de fiscalização de posturas; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE APOIO EDUCACIONAL

As atribuições do cargo de Coordenador de Apoio Educacional consistem em: Desenvolvimento e Implementação de Projetos Educacionais: Criar e implementar projetos educacionais inovadores que atendam às necessidades tanto a educação infantil quanto o ensino fundamental. Isso pode incluir a integração de tecnologias educacionais, métodos de ensino alternativos e iniciativas para melhorar a qualidade do aprendizado, inclusive aprendizagem inclusiva; Acompanhamento e Avaliação a Projetos Existentes: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e projetos educacionais já em andamento, fornecendo suporte e orientação para garantir sua eficácia e sustentabilidade. Isso também inclui a avaliação regular do progresso, fornecendo feedback construtivo e sugestões de melhorias quando necessário; Apoio a Pedagogos Escolares e Professores: Trabalhar em estreita colaboração com pedagogos escolares e professores, oferecendo orientação, para apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos educacionais nas unidades escolares. Isso incluir a realização de oficinas de treinamento, sugestões de recursos e materiais didáticos, e a orientação em estratégias pedagógicas; Desenvolvimento de Conteúdo para Redes Sociais: Criar e gerenciar conteúdo educativo e informativo para as redes sociais da Secretaria Municipal de Educação. Essa função envolve destacar as iniciativas de sucessos da secretaria, além de fornecer informações úteis a comunidade escolar e o público em geral por meio das diversas mídias; Fomento à Inovação e Criatividade: Estimular a inovação e a criatividade nas escolas, encorajando a experimentação de novas ideias e abordagens no ensino e aprendizagem. Manter-se atualizado com as tendências educacionais, novas metodologias de ensino e políticas educacionais para garantir que a secretaria esteja à frente em termos de inovação e qualidade educacional; Parcerias e Colaborações: Estabelecer e manter parcerias com outras instituições educacionais, organizações não governamentais e empresas privadas para enriquecer o ensino e aprendizagem na rede de educação; Acompanhamento e Suporte aos Estudantes: Garantir que os estudantes recebam o suporte necessário para atingir seu potencial máximo, incluindo a atenção às necessidades de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou outras necessidades especiais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

As atribuições do cargo de Chefe de Comunicação e Imprensa consistem em: garantir a divulgação, com transparência, rapidez e exatidão, as ações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com o objetivo de fornecer informações de interesse público aos cidadãos; Supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de

projeção da imagem do Poder Executivo Municipal junto à sociedade; Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações e campanhas de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão; Coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Media e Audiovisual; Coordenar, supervisionar e orientar membros da Assessoria de Comunicação, assegurando que a equipe esteja alinhada com a estratégia de comunicação, trabalhando em estreita colaboração com outros departamentos para garantir consistência nas mensagens internas e externas; Coordenar e auxiliar na criação, produção, execução e divulgação de conteúdos para as mídias sociais e canais de comunicação oficiais dos órgãos do Poder Executivo Municipal, supervisionando as atividades nas redes sociais, garantindo uma presença online positiva e eficaz; Supervisionar as atividades da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre as secretarias e órgãos municipais e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa; Organizar o fluxo interno de informações da Prefeitura de São Gabriel do Oeste; Supervisionar, prover e manter atualizado o portal institucional do município de São Gabriel do Oeste; Apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo Municipal; Assessorar os dirigentes da Prefeitura de São Gabriel do Oeste no relacionamento com a imprensa e nos assuntos a ela correlatos; Promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos dirigentes do Poder Executivo Municipal à imprensa em geral; Coordenar o acesso e o fluxo e, quando necessário, o credenciamento, de profissionais de imprensa a locais onde ocorram eventos e atividades oficiais do Município de São Gabriel do Oeste; Supervisionar, controlar e executar a divulgação das atividades diárias da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes de caráter jornalístico e informativo; Coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Secretaria Municipal de Finanças veiculadas pelos meios de comunicação; Supervisionar, orientar e/ou auxiliar na produção de apresentações que serão utilizadas por dirigentes no relacionamento com o público externo imprensa; Supervisionar e monitorar a execução dos contratos de publicidade, utilizando técnicas específicas para conceber, produzir, implementar e promover campanhas e peças publicitárias, com base na eficácia das estratégias de comunicação por meio de métricas e análises; Analisar tendências e percepções do público-alvo para ajustar as estratégias de comunicação conforme necessário, garantindo uma abordagem mais eficaz e alinhada com os interesses da população; Promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal e na realização de eventos institucionais; Coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados à política de comunicação da Prefeitura de São Gabriel do Oeste; Realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito de São Gabriel do Oeste.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, EVENTOS E PRAÇAS

As atribuições do cargo de Superintendente de Projetos, Eventos e Praças consistem em: Acompanhar e supervisionar a execução de projetos do governo municipal, garantindo seu desenvolvimento e cumprimento das atividades e prazos pré-estipulados; Acompanhar os cronogramas de ações dos projetos; Promover reuniões de alinhamento intersecretorial visando a efetividade na execução dos projetos e seu replanejamento e realinhamento quando necessário; Organizar e acompanhar a realização de eventos do governo municipal, auxiliando, quando necessário, em sua organização operacional, atuando na assistência dos serviços prestados à população; Exercer outras atividades inerentes ao cargo/função; conduzir veículos oficiais, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica; Participação nas reuniões de Governança de Projetos, conforme ciclo e/ou periodicidade estabelecido pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, entre outros; É responsável por planejar, organizar e executar eventos oficiais da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, viabilizar apoio estrutural nos eventos fomentados na cidade, orientar e realizar estratégias para o plano de divulgação e promover o convite para eventos oficiais; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de gestão e modernização das praças municipais; Seção de manutenção de praças e parques; Divisão de manutenção e paisagismo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL

As atribuições do cargo de Coordenador de Apoio Operacional consistem em: Definição de metas e planos de ação: Para que as atividades sejam concluídas no prazo estipulado e em conformidade com os objetivos da organização, é necessário definir metas para cada participante da equipe. Também é importante traçar um plano de ação consistente, incluindo as etapas a serem percorridas, o cronograma a ser seguido e que indicadores serão monitorados; Elaboração de Planilhas e relatórios: desenvolver planilhas de controle, relatórios estatísticos e apresentações que possam ilustrar o desempenho da área sob sua gestão; Capacidade analítica para avaliar os riscos de determinada decisão e fazer escolhas sensatas; Competência e clareza de comunicação para gerir pessoas; Disciplina e comprometimento; Dinamismo e agilidade; Proatividade; Habilidade de liderança.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

As atribuições do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo consistem em: Suporte em atividades e projetos da pasta, visitas e acompanhamentos de ações de gestão; Recepção de autoridades; supervisão de pessoal; Coordenação de organização de atividades; Coordenação de atividades administrativas; mediador com as secretarias; coordena a equipe; Gestão política; Relacionamento e respostas à Câmara municipal e órgãos; Atividades e Afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Promover a integração de tecnologias digitais no currículo: Desenvolver e implementar planos estratégicos para integrar tecnologias na prática pedagógica, em colaboração com coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação das unidades escolares; Capacitação de educadores: Organizar e ministrar formações continuadas para professores e demais profissionais da educação, focando no uso eficaz de tecnologias digitais e metodologias ativas; Avaliação de ferramentas tecnológicas: Avaliar e selecionar ferramentas tecnológicas que possam ser implementadas para melhorar os processos de ensino e aprendizagem, incluindo softwares educacionais, plataformas de aprendizado online e recursos multimídia; Promoção da inovação educativa: Estimular a cultura de inovação dentro do ambiente

escolar, propondo e apoiando a implementação de novas práticas pedagógicas que integrem tecnologia de forma criativa e eficiente; Monitoramento e relatórios: Desenvolver e manter sistemas de monitoramento para avaliar o impacto do uso de tecnologias na aprendizagem dos estudantes, e preparar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios para a administração escolar e outras partes interessadas; Desenvolvimento profissional contínuo: Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia educacional e inovação pedagógica, participando de conferências, workshops e outras oportunidades de aprendizado.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.326, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Fundo de Educação Municipal realizar repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil – OSCs: Associação Grupo Amor Pedagógico - Escola Fabiano de Cristo e Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul- OKE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
Unidade	Fundo de Educação Municipal de SGO
Projeto/atividade	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
	12.365.0004.2048.0000
	3.3.90.30.00-Material de Consumo – Valor R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00-Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica –Valor R\$28.000,00
Elementos de despesa	3.3.50.43.00- Subvenções Sociais – Valor R\$ 20.000,00
	4.4.50.42.00- Auxílios – Valor R\$ 30.500,00
	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Valor R\$ 20.000,00
	Valor Total – R\$ 100.500,00
Fonte	Recursos Ordinários

Art. 2º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul, adquirir materiais educativos, material de consumo e expediente, copa e cozinha, processamento de dados, mobiliários em geral, cama mesa e banho, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 05/2023. – Material para o CMEI Sonho Meu – Aurora.

Órgão	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
Unidade	Fundo de Educação Municipal de SGO - FEMSGO
Projeto/atividade	Parceria com Entidade de Educação
	12.365.0004.2048.0004
Elementos de despesa	4.4.50.42.00 – Auxílios – Valor – R\$ 20.000,00
	3.3.50.43.00 – Subvenção Social – Valor – R\$ 30.000,00
	Valor Total – R\$ 50.000,00
Fonte	Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Cria e extingue vagas no Quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal e altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente de Geografia, com carga horária de vinte horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 2º Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 08 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de quarenta horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinta uma vaga do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 4º Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Pedagogo Escolar, com carga horária de vinte horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 5º Ficam extintas seis vagas do cargo de Auxiliar de Serviços - 08 horas, na função de Servente de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 6º Fica criada uma vaga no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde - 08 horas, na função de Médico CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 7º Fica criada uma vaga no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de vinte horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023 - Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 262/2023, que passa a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

TABELA GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	Atendente	12	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Farmácia	02		
		Auxiliar de Serviços Gerais	09		
		Contínuo	02		
		Gari	04		
		Lavadeira	04		
		Servente	07		
		Servente de Escola	13		
		Servente de Obras	25		
		Vigia	42		
	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	07	08 horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Total de Vagas por Cargo: 127					
Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço II	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	10	08 horas	Ensino Fundamental Incompleto
		Trabalhador Agropecuário em Geral	10		
Total de Vagas por Cargo: 20					
Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Auxiliar de Manutenção	01	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	02		
		Borracheiro	01		
		Cozinheiro	01		
		Merendeira/Cozinheira	15		
		Recepcionista	10		
		Servente de Creche	02		
		Telefonista	03		
Total de Vagas por Cargo: 35					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
III	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	22	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Encanador	01		
		Motorista de Veículos Leves	02	08 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima B
Total de Vagas por Cargo: 25					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IV	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	17	08 horas	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria mínima D e curso de transporte de veículos de emergência - ambulâncias
		Motorista de Veículos Pesados	08		Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima D
		Auxiliar de Saúde Bucal	15		Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho de Odontologia
		Digitador	02		
		Operador de Máquinas Agrícolas	06		Ensino Fundamental Completo
		Encarregado de Manutenção	01		
Total de Vagas por Cargo: 49					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
V	Assistente de Serviço Especializado II	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	18	08 horas	Ensino Fundamental Completo
Total de Vagas por Cargo: 18					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VI	Agente de Serviço	Agente de Saúde Pública	01	08 horas	Ensino Médio Completo
		Assistente de Administração	32		
		Atendente Administrativo	18		
		Educador Social	04		
		Assistente de Biblioteca e Videoteca	03		
		Assistente de Arquivista e Museu	01		
		Viveirista	04	08 horas	Ensino Médio Completo com habilitação específica e registro no respectivo conselho
		Auxiliar de Enfermagem	08	08 horas	Ensino Médio Completo, CNH categoria mínima D e curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
		Motorista de Transporte Escolar	18	08 horas	
		Total de Vagas por Cargo: 89			

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade		
VII	Agente de Serviço Público	Agente Administrativo	02	08 horas	Ensino Médio Completo		
		Artesão	02				
		Bibliotecária Assistente	01				
		Fiscal de Obras e Posturas	03				
		Fiscal de Tributos	01				
		Jardineiro	01				
		Supervisor de Obras	01				
		Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	03				
		Técnico/Instrutor em Informática	08			08 horas	Ensino Médio Completo com formação específica e/ou registro no conselho profissional competente, quando for o caso
		Desenhista Projetista	01			08 horas	Ensino Médio Completo com conhecimentos específicos
		Mecânico Especializado	03				
		Técnico de Enfermagem	35				
		Técnico de Laboratório	01				
		Técnico em Agropecuária	01				
		Técnico em Contabilidade	04				
		Técnico em Eletricidade	01	08 horas	Ensino Médio na modalidade Normal		
		Técnico em Saúde Bucal	01				
		Técnico em Prótese Dentária	01				
		Instrutor de Música	02	08 horas	Ensino Médio Completo com formação específica em Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária		
		Instrutor de Dança	01				
		Instrutor de Artes Cênicas	01	08 horas			
		Auxiliar Administrativo Educacional	42	08 horas			
		Técnico Agrícola	02	08 horas			
Total de Vagas por Cargo: 118							

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
-----------	-------	--------	-------	----------------------	--------------

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
		Administrador	01		
Advogado	03				
Agente de Fiscalização	02				
Contador	03				
Economista	02				
Enfermeiro	10				
Engenheiro Agrônomo	01				
Engenheiro Civil	02				
Engenheiro de Alimentos	01				
Fiscal de Vigilância Sanitária	01				
Fisioterapeuta	02				
Fonoaudiólogo	04				
Médico Veterinário	01				
Nutricionista	04				
Odontólogo ESF	10				
Pedagogo	02				
Pedagogo Técnico	03				
Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	01				
Psicólogo	05				
Psicólogo Educacional	02				
Turismólogo	01				
Zootecnista	01				
Assistente Social	05				
Total de Vagas por Cargo: 67					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IX	Técnico de Serviço Público - 04 horas	Farmacêutico-bioquímico	07	04 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	01		
		Médico	01		
		Odontólogo	11		
		Psicólogo	04		
		Terapeuta Ocupacional	02		
		Engenheiro Agrônomo	01		
Total de Vagas por Cargo: 27					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	10	08 horas	Ensino Superior Completo, registro no conselho profissional competente e conclusão em curso especialização na área da especialidade, quando for o caso
		Médico Psiquiatra	02		Ensino Superior Completo em Medicina, conclusão em curso de residência médica na área da especialidade, registro no conselho profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)
		Médico CAPS	01		Ensino Superior Completo em Medicina, conclusão em curso de especialidade ou pós graduação na área da especialidade, registro no conselho profissional competente
Total de Vagas por Cargo: 13					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XI	Técnico de Serviços Públicos - 6 horas	Assistente Social	01	06 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	04		
Total de Vagas por Cargo: 05					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XII	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	05	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 02	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 03	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 04	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 05	07		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 06	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 07	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 08	05		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 09	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 10	07		
		Agente de Combate às Endemias	09		
		Total de Vagas por Cargo: 69			

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	60	08 horas	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Normal
Total de Vagas por Cargo: 60					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 08 horas	Pedagogo Escolar	12	08 horas	Ensino Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Português	01		
Total de Vagas por Cargo: 13					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas	Pedagogo Escolar	08	04 horas	Ensino Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Artes	01		
		Professor Regente de Ciências	01		
		Professor Regente de Educação Física	19		
		Professor Regente de Educação Infantil	65		
		Professor Regente de História	03		
		Professor Regente de Inglês	01		
		Professor Regente de Matemática	04		
		Professor Regente de Português	02		
		Professor Regente dos Anos Iniciais	114		
		Total de Vagas por Cargo: 218			

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XVII	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	01	08 horas	Bacharel em Direito, Inscrição na OAB e 2 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado
Total de Vagas por Cargo: 01					
TOTAL DE VAGAS DE TODOS OS CARGOS			954		

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****ANEXO II****ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA:

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- Solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;
- Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica;
- Tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais);

m) Emitir relatório e parecer com laudo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, FUNÇÃO DE MÉDICO CAPS:

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do cargo:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- b) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- c) Prestar atendimento em urgências clínicas;
- d) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- e) Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- f) Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- g) Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- i) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- j) Solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;
- k) Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;
- l) Tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).
- m) Emitir relatório e parecer com laudo.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA:

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- b) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- c) Prestar atendimento em urgências clínicas;
- d) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- e) Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- f) Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- g) Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- i) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- j) Solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;

- k) Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica;
- l) Tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais);
- m) Emitir relatório e parecer com laudo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, FUNÇÃO DE MÉDICO CAPS:

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do cargo:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- b) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- c) Prestar atendimento em urgências clínicas;
- d) Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- e) Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- f) Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- g) Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- i) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- j) Solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;
- k) Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;
- l) Tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).
- m) Emitir relatório e parecer com laudo.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.328, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de Programa Habitacional 'Morar Bem SGO' para a implantação de moradias para a população residente no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de construção e doação de unidades habitacionais, com o objetivo de prover moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica em São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º O programa será implementado pelo poder público, visando à construção de unidades habitacionais em áreas previamente designadas para este fim.

Art. 3º As unidades habitacionais do programa serão destinadas às famílias da Faixa 1 do CadÚnico ou em situação de extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As unidades habitacionais serão construídas de acordo com padrões de qualidade estabelecidos em regulamentação específica, garantindo conforto, segurança e acessibilidade aos beneficiários.

Parágrafo único. As unidades habitacionais não serão superiores a 42 m².

Art. 5º As despesas relativas à construção das unidades habitacionais do programa serão financiadas por recursos públicos disponíveis em seu orçamento.

Art. 6º A seleção das famílias será realizada por meio dos critérios previstos nesta Lei, assegurando a participação da comunidade, por meio do Conselho Municipal de Habitação, na fiscalização dos procedimentos.

Art. 7º O Poder Executivo ficará responsável pela coordenação e execução do programa, podendo celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para sua efetivação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação das unidades habitacionais construídas por meio deste programa, às famílias beneficiárias, que deverão ocupá-las como sua moradia permanente a partir do ano

de 2025.

§1º O beneficiário somente poderá vender o imóvel em período inferior a 10 (dez) anos se ressarcir integralmente aos cofres municipais o valor do imóvel doado, importância esta a ser apurada mediante avaliação imobiliária;

§2º As despesas com a escrituração do imóvel correrão por conta do beneficiário.

Art. 9º Caberá ao poder público a manutenção das áreas destinadas à construção das unidades habitacionais do programa, bem como a implementação de infraestrutura básica para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores.

Art. 10. A construção das unidades habitacionais será por meio de processo licitatório.

Art. 11. São condições obrigatórias para inscrição e seleção no programa habitacional o atendimento aos seguintes requisitos:

Não possuir imóvel neste ou em qualquer outro Município, ainda que adquiridos por contratos não submetidos a escritura pública ou direitos hereditários;

Não ter sido atendido por nenhum programa habitacional Municipal, Estadual ou Federal, ainda que através de financiamento público;

Residir no município há pelo menos 05 (cinco) anos, comprovados alternativamente por cadastro no SUS, matrícula em escola (filho), Cadastro Único, água, luz e título de eleitor;

Ser inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);

Estar enquadrado na Faixa 1 na classificação do CadÚnico.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social promover o estudo social e econômico com a emissão de diagnóstico dos inscritos e selecionados;

§2º O cadastramento das famílias será realizado pelo Setor de Habitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, quando necessário, solicitar apoio às demais Secretarias Municipais.

Art. 12. Caracteriza-se como público prioritário para ser beneficiado no Programa Habitacional os previstos no artigo 11 compostos por:

Famílias que possuam a mulher como provedora;

Famílias que possuam idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;

Famílias com pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico;

Famílias atingidas por intempéries da natureza ou moradoras de locais insalubres;

Famílias com menor renda *per capita* familiar;

Art. 13. O Programa Municipal de Habitação deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 665/2007 para a realização do sorteio das famílias a serem beneficiadas.

Art. 14. Será destinado apenas um imóvel por família.

Art. 15. A família inscrita que apresentar dados falsos ou se desvincular do Município, terá a inscrição cancelada ou perderá o direito ao imóvel, se já beneficiada, no momento em que o fato for constatado.

Art. 16. As unidades habitacionais construídas por esse programa poderão ser condomínios horizontais ou verticais.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as ações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir ou adequar no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, em programa específico da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal de Habitação, recursos destinados exclusivamente para o programa habitacional.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar ajustes orçamentários que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.327, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.237, de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.237, de 10 de março de 2022, em atenção à Recomendação nº 1/2024/PGJ, de 04 de junho de 2024, que estabeleceu orientações aos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública****Modalidade Chamada Pública nº 001/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2024, que tem por objeto à **Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS**, sagrou-se vencedores os Agricultores Familiares: **Geomar Rodrigues Dorneles** para os itens 14 e 15 com valor total de R\$ 1.951,50 (Mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **Jose Luis de Melo Souza** para os itens 2, 3, 16 e 17 com valor total de R\$ 22.546,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), **Ester Pereira de Oliveira Gomes** para o item 18 com valor total de R\$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), **Leide Rodrigues da Silva Oliveira** para os itens 1, 5 e 10 com valor total de R\$ 8.386,50 (Oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **Sebastiana Aparecida Furtado** para os itens 1, 5, 9 e 11 com valor total de R\$ 9.815,50 (Nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), **Marlise de Freitas Azzolin** para o item 6 com valor total de R\$ 33.024,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), **Marines Oliveira dos Santos** para o item 16 com valor total de R\$ 33.024,00 (Trinta e três mil e vinte e quatro reais), **Margarete da Silva Souza** para o item 15 com valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais), **Ana Silva** para o item 13 com valor total de R\$ 5.409,00 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais), **Gercino Carrilho de Lima** para o item 6 com valor total de R\$ 39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), **Ivone Ferreira dos Santos Chagas** para os itens 7, 8, 9, 11, 12, 14, 19, 20, 21 e 23 com valor total de R\$ 33.253,90 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e **Regiane Ferreira Gomes** para os itens 4, 19, 22 e 23 com valor total de R\$ 23.836,60 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de julho de 2.024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras**Resultado 003-2024-Credenciamento 04-2024****RESULTADO 03 DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 004/202024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 004/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROCIURGIA E PSIQUIATRIA**, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sendo declarada Habilitadas e Credenciadas as empresas/profissionais: **W S Serviços Médicos Ltda LTDA ME para o item 004** conforme Ata de Julgamento.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Julho de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**AVISO DE DESCRENCIAMENTO****Aviso de Descredenciado- CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024**

Em virtude do recebimento de pedido de DESCRENCIAMENTO, para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. **Onde foi recebido do SR Matheus Resende Caetano da Silva** o pedido de DESCRENCIAMENTO para os itens: 1 ao 4, anteriormente Habilitado como Profissional/Pessoa física o mesmo apresentou pedido de DESCRENCIAMENTO, considerando a realização de solicitação para novo cadastro como pessoa Jurídica. Observa-se que não houve até a presente data celebração de contrato, portando declaro DEFERIDO pedido de **DESCRENCIAMENTO**, sem causar prejuízo a nenhuma das partes.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de JULHO de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAÚDE**Portaria nº. 038/2024/RH-FUNSAÚDE**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

Art. 1º Nomear **FRANCIELI MARIA VIEIRA DESSOY**, no cargo em comissão de **SECRETARIO I**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de julho de 2024 .

Clarice Maria Scariot
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 030/2024/FUNSAÚDE

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES da FUNSAUDE.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Alterar a **COMISSÃO** Interna de Prevenção de Acidentes, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador **no Hospital Municipal- FUNSAÚDE**.

Retira-se:

Servidor	Representação
Danilo Pereira de Oliveira Alencar	Segurança do trabalho
Lara Dalpasquale Zimmerman	Farmacêutica
Fernanda Belei Loss	Coordenadora de Compras

Composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA- atualizada:**

Servidor	Representação
Amanda Liz dos Santos	Recepção
Luan Francisco da Silva de Paula	Aux. Administrativo
Miriam de Souza Paião	Segurança do trabalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CLARICE MARIA SCARIOT
Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 057/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR, o servidor **EDER APARECIDO LUIS DA SILVA**, matrícula 403, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de julho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SGO-PREV PORTARIA Nº015/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SRA. MARIA IVONETE DE JESUS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, alterada pela Lei 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Sra. **MARIA IVONETE DE JESUS SILVA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e artigo 46 da Lei Municipal nº 1.162/2019, alterada pela Lei 1.312/2024.

Art. 2º - A aposentadoria por incapacidade permanente, refere-se ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público – Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula funcional n.º 5105.

Art. 3º. O benefício previdenciário será reajustado de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - A aposentadoria por incapacidade permanente passa a vigorar a partir do primeiro dia imediato da publicação do ato de concessão do benefício.

São Gabriel do Oeste-MS, em 02 de julho de 2024.

Diretora de Benefícios
Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente
José Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2923/2023
Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Credenciamento nº 002/2024 / Processo Administrativo nº 23.954/2024 / Processo Administrativo da Contratação nº 31.800/2024 / Inexigibilidade ATA nº 06/2024).

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23.954/2024

Processo Administrativo da Contratação nº 31.800/2024

Inexigibilidade ATA nº 06/2024

Interessado (a): ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE (CNPJ-CPF 124.572.437-18)

Assunto: Contratação de Empresa Credenciada no chamamento público nº 002/2024.

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado (a): ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE (CNPJ-CPF 124.572.437-18).

Prazo da contratação : 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .

4. Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
09	Ginecologia – Plantão Sobreaviso dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
10	Ginecologia – Plantão Presencial	12Hrs	Presencial	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	Ginecologia – Plantão Sobreaviso Noturno dias uteis	12Hrs	Sobreaviso	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Ginecologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 28.300,00

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de julho de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Dispensa 024-2024
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 30534/2024

DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação, no Estado de Mato Grosso do Sul, com publicação no tamanho aproximado de 03 colunas x 06 (3,2 a 4,5 cm de largura X 6 cm de altura), para atender demanda do SAAE e cumprir o disposto no Art. 54, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Presidente SAAE.

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

Objeto: Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação, no Estado de Mato Grosso do Sul, com publicação no tamanho aproximado de 03 colunas x 06 (3,2 a 4,5 cm de largura X 6 cm de altura), para atender demanda do SAAE e cumprir o disposto no Art. 54, §1º, da Lei 14.133/2021.

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP, CNPJ: 18.876.112/0001-76.

Valor: o valor unitário será de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) e o global no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Assessoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 02 de julho de 2024.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

SAAE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031032/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para realização do Serviço de Recarga nos extintores existentes na Autarquia Municipal com Teste Hidrostático, face Manutenção Programada devido vencimento dos mesmos, sendo um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 09/07/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 003/2024****EDITAL Nº 003/2024 – LISTA DE INSCRITOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS** que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** no **PSS 003/2024**:

MOTORISTA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	SEXO	SITUAÇÃO
01	001	VANDERLEI GONÇALVES RIBEIRO	554.739.461-00	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
02	002	MAURICIO DE MEDEIROS NETO	069.550.241-75	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
03	003	CLAUDIO DE SOUZA	559.114.551-54	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
04	004	THIAGO SILVA SANTOS	038.111.421-00	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
05	005	GUSTAVO SOARES DOS SANTOS	080.518.731-65	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
06	006	VANDERLEI FIGUEIREDO DE SANTOS	735.032.401-44	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
07	007	LUIZ FERNANDO CUER	701.094.431-67	Nova Andradina/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
08	008	MAYCON DE LIMA BARBOSA	033.291.951-57	BATAYPORÃ/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
09	009	EDSON FERNANDO DA SILVA	016.669.681-10	TAQUARUSSU/MS	Masculino	DEFERIDA
10	010	BRENNO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	074.934.151-37	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
11	011	STENIO SOUZA BACHIEGA	018.166.511-50	TAQUARUSSU/MS	Masculino	DEFERIDA
12	012	VITOR DE OLIVEIRA SANTANA	080.696.591-65	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE
13	013	VITOR DE OLIVEIRA SANTANA	080.696.591-65	TAQUARUSSU/MS	Masculino	DEFERIDA
14	014	CICERO FERREIRA LOPES	286.424.061-00	TAQUARUSSU/MS	Masculino	DEFERIDA
15	015	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	059.249.881-63	TAQUARUSSU/MS	Masculino	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados que justifiquem a mudança de sua inscrição, devendo encaminhar sua solicitação ao e-mail prefeitura@taquarussu.ms.gov.br.

Taquarussu-MS, 02 de julho de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Comissão organizadora

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário

IVANEIDE MATIAS DOS SANTOS ALVES

Membro

DAISE PAULA PEREIRA PAVANELLI DE MATOS SILVA

Membro

CLEODETE DE SOUZA FERREIRA

Membro

JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES

Membro

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2024
EDITAL Nº 004/2024
CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27,

inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CLASSIFICAÇÃO do PSS 003/2024**, organizada em ordem alfabética e pontuação decrescentes dos candidatos:

OBS .: Conforme item 5.3 do Edital 003/2024, o critério de desempate é respectivamente, o maior tempo de serviço na função (calculado em dias) e maior idade (data de nascimento informado na inscrição). A Comissão Organizadora do PSS não se responsabiliza por erros de grafia, localidade e demais informações por parte dos candidatos, pois todos dados aqui apresentados são aqueles preenchidos pelos próprios candidatos no momento da inscrição.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ ESTADO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO	DESEMPATE
01	014	CICERO FERREIRA LOPES	286.424.061-00	TAQUARUSSU/MS	21,5	17/01/1961	
02	009	EDSON FERNANDO DA SILVA	016.669.68110	TAQUARUSSU/MS	15,0	23/08/1993	
03	011	STENIO SOUZA BACHIEGA	018.166.511-50	TAQUARUSSU/MS	10,0	16/05/1986	IDADE
04	013	VITOR DE OLIVEIRA SANTANA	080.696.591-65	TAQUARUSSU/MS	10,0	22/12/2012	IDADE

Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados que justifiquem a mudança de sua inscrição, devendo encaminhar sua solicitação ao e-mail prefeitura@taquarussu.ms.gov.br.

Taquarussu-MS, 02 de julho de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Comissão organizadora

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário

IVANEIDE MATIAS DOS SANTOS ALVES

Membro

DAISE PAULA PEREIRA PAVANELLI DE MATOS SILVA

Membro

CLEODETE DE SOUZA FERREIRA

Membro

JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES

Membro

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 9.099,14(nove mil noventa e nove reais e quatorze centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
1	2010850 BATERIA MOEDA CR 2032 cartela com 5 marca Elgin	10	5,49	54,90
14	CILINDRO FOTOCONDUTOR TN - 580 COMPATIBILIDADE EM IMP - BROTHER TN 580. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 Marca Master Print	5	31,84	159,20
18	FITA LX350 Marca Master Print	6	22,95	137,70
22	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER CF414A 414A - compatível - com chip W2020 W2021 W2022 W2023 Cores preto ,ciano, amarelo e magenta compatível com os modelos impressora: Impressora impressora laserjet color M454 DW impressora laserjet color M454 DN; Marca Master Print	36	236,00	8.496,00
23	KIT TINTA EPSON 544 - Marca Master Print	6	41,89	251,34

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das

Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Samir Ziad Dawod Ybraim

Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa integrada por profissionais de notória especialização técnica e jurídica para a prestação de serviços de prospecção, identificação e quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), especificamente em relação ao: (1) INSS (recolhimentos sobre verbas sem incidência); (2) IMPOSTO DE RENDA (retenções não havidas causadas por equivocada interpretação da União Federal); e (3) FPM (diferenças acontecidas por falta de inclusão de diversas rubricas de receitas do IR e IPI nas bases de cálculo dos repasses).

Completa o objeto a representação administrativa e judicial do Município para realização de procedimentos com o fito da geração de RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS com a recuperação dos referidos créditos, conforme documentos anexo ao processo. Inexigibilidade nº 007/2024 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** Em contrapartida ao seu trabalho, a banca receberá honorários de 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços, incluindo-se a eventual suspensão dos descontos de parcelas de moratórias nos repasses do FPM, bem como a redução quantitativa das prestações mensais futuras. Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido pela edilidade municipal, entende-se que o valor da contratação pode ser estipulado em R\$ 1.000,00, sendo que, na hipótese de sobrevir fator que altere e/ou indique precisamente o valor do crédito, o presente instrumento poderá ser aditado para a atualização do valor do contrato, permanecendo a remuneração vinculada ao êxito econômico-financeiro obtido.

Vigência: 12 meses sendo o início da prestação dos serviços a partir da sua assinatura, **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cláudio Roberto Nunes Golgo e Michelle Soares Nunes Golgo

Taquarussu – MS 01 de julho de 2024

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 255, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **W3 TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Walter Hubacher, nº1808, sala 01, Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.727/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. SEVERINO CLEMENTINO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 830.410.361-34, RG nº 06714145-50 SSP/BA, tem justo e contratado a empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem e manutenção de Web Site, e serviço de CLOUD (computação em nuvem) para a prestação de serviço de backup em nuvem com a capacidade de 40GB.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Web Site, e serviço de CLOUD (computação em nuvem) para a prestação de serviço de backup em nuvem com a capacidade de 40GB, para manutenção e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Taquarussu - MS."

O valor total do presente Contrato em **13.079,65 (treze mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 13.01.01.2.001 – Manutenção e encargos com o legislativo. 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

Taquarussu (MS), em 28 de junho de 2024.

Gilso Francisco Filho

Presidente Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 640/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**Altera o art. 4º e acrescenta os anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 318/2010.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 318/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- A título de incentivo para construção das casas, o Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Viação e Obras, após verificado o preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício, fornecerá gratuitamente 06 (seis) modelos de planta arquitetônica, com áreas 36m², 39m², 49,80m² e 60,30m², conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI, respectivamente, acompanhadas da isenção das respectivas taxas de alvará, taxas de vistoria e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN, as quais serão elaboradas por um técnico, conforme Art. 4º, inc. VI, § 1º, do Decreto Federal n.º 90.922 de 06 de fevereiro de 1985, ou por Engenheiro Civil, ambos devidamente credenciados no respectivo conselho de classe.

Parágrafo único - Interessados que preencham os requisitos da presente Lei e que optarem por outras edificações, com áreas de até 80², também poderão ser beneficiados com a isenção das taxas de alvará, taxas de vistoria e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN."

Art.2º- Acrescenta os anexos IV, V e VI, na Lei Municipal nº 318/2010.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 28 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

ANEXO IV, ANEXO V E ANEXO VI DA LEI 640-2024

LINK: <https://www.taquarussu.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/07/Lei-640-2024-ANEXOS.pdf>

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA/SEMAS Nº 007/2024****Ato de Prorrogação de Contrato**

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2023, conforme Edital de Homologação 004/2023 de 12/06/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional interesse público a partir de 03 (três) de julho/2024 a 02 (dois) de julho/2025, a Senhora **Vanderleia Oliveira dos Anjos**, portadora do RG. 1677.606 SSP/MS, inscrita no CPF nº 031.366.321-17, para exercer a função de Psicopedagoga, remunerada mensalmente em R\$ 3.858,27 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), lotada como Psicopedagoga no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 068/2024 de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 27 de junho de 2024.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA/SEMAS Nº 008/2024****Ato de Prorrogação de Contrato**

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2023, conforme Edital de Homologação 004/2023 de 12/06/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional interesse público a partir de 03 (três) de julho/2024 a 02 (dois) de julho/2025, a Senhora **Lorena Souza de Oliveira**, portadora do RG. 31.180.192-6 SSP/MS, inscrita no CPF nº 423.358.498-08, para exercer a função de Psicólogo, remunerada mensalmente em R\$ 3.858,27 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), lotada como Psicólogo no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 068/2024 de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 27 de junho de 2024.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2024**

“ **Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências**”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o inciso IV do Art. 24 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear **PAULA MENEZES SELERI**, portadora do CPF nº 801.024.331-00 e do RG nº 001032497/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **Símbolo DAS 3**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2024; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**Resolução n º 003/2024 de 01 de julho de 2024**

Concede Título de Cidadã Honorária de Taquarussu à Senhora Tereza Cristina Correa da Costa Dias.

O vereador **GILSO FRANCISCO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta para deliberação soberana do plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria Tereza Cristina Correa da Costa Dias.

Art. 2º. O diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 01 de julho de 2024.

GILSO FRANCISCO FILHO

Vereador/Presidente- PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução justifica-se por ser uma pessoa com grande importância para nosso Município.

Tereza Cristina, foi Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil entre 2019 e 2022, além de Deputada Federal entre 2015 e 2023. Atualmente, exerce o cargo de Senadora.

Desde o início, tanto como Deputada Federal, quanto como Senadora, sempre se preocupou em atender Taquarussu/MS, atenciosa e prestativa, Tereza Cristina destinou para nosso município: a Feira do pequeno produtor, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais); Emenda Parlamentar para a aquisição da Spin, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Custeio de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Assistência Social, no ano de 2022; Custeio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Assistência Social, no ano de 2023; Emenda Parlamentar para a aquisição de um caminhão pipa que está a caminho; Emenda Parlamentar para a aquisição de um Rolo Compactador; Emenda Parlamentar para a aquisição de uma Bob Cat.

Por todo exposto, submeto aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Resolução que visa a concessão do “Título de Cidadã Honorária”.

Taquarussu-MS, 01 de julho de 2024.

GILSO FRANCISCO FILHO
Vereador/Presidente- PSDB

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**Resolução n º 004/2024 de 01 de julho de 2024***Concede Título de Cidadã Honorária de Taquarussu à Senhora Maria do Carmo Avesani Lopez.*

O vereador **GILSO FRANCISCO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta para deliberação soberana do plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria do Carmo Avesani Lopez.

Art. 2º. O diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 01 de julho de 2024.

GILSO FRANCISCO FILHO
Vereador/Presidente- PSDB**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução justifica-se por ser uma pessoa com grande importância para nosso Município.

Maria do Carmo assumiu a diretoria da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2015, e desde então, contribui para que mais famílias possam realizar o sonho da casa própria, com diversos programas em operação nos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em nosso município, através da sua função e seu empenho junto à Agehab, destinou diversos recursos para moradia, sendo: Lote Urbanizado (40 casas), FGTS (30 casas), e casas precárias (73 casas), beneficiando diversas famílias, objetivando melhorar a qualidade de vida das mesmas.

Por todo exposto, submeto aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Resolução que visa a concessão do "Título de Cidadã Honorária".

Taquarussu-MS, 01 de julho de 2024.

GILSO FRANCISCO FILHO
Vereador/Presidente- PSDB

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 6956 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON”.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos- MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar Henrique Rezende dos Santos e Silvio Figueiredo Brites representantes do legislativo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON .

Parágrafo único - Considerando a Desincompatibilização dos membros em razão das eleições municipais de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo a 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário .

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA “PE” n. 332, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, da **Srª. MARIA BERNADETE LOPES**, matrícula nº. 330, Classe IX, Nível 9, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 20/2024 de 01 de julho de 2024 do IAPESEM conforme parecer jurídico nº 101/2024, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por invalidez. A contar de 01 de julho de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.07.24.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 316 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização dos membros em razão das eleições municipais de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar Henrique Rezende dos Santos representante do legislativo no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, nomeado pela portaria nº 002 de 28 de março de 2023, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo a 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.06.2024

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 315 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização dos membros em razão das eleições municipais

de 2024;

Resolve:

ART. 1º- Exonerar Henrique Rezende dos Santos e Silvio Figueiredo Brites representantes do legislativo no Conselho De Desenvolvimento Rural Sustentável, nomeados pela Portaria nº. 104 de 15 de fevereiro de 2023.

ART. 2º - Afastar por tempo determinado, durante o período eleitoral, o senhor Haroldo Barcelos Martins, presidente do CMDRS. Neste período o conselho será presidido pelo então vice o senhor Osvaldo Pereira Coutinho.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo a 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpre-se

Em 28.06.2024

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS**RESOLUÇÃO Nº. 13/2024/CMAS TRENOS/MS, 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual / FEAS – Ano 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1.072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião **Ordinária** ATA Nº.411 de **27 de Junho de 2024**, reunidos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro-Trenos/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Demonstrativo da Execução Física Financeira do recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social / FEAS – ano 2023;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 27 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Trenos/MS, 27 de Junho de 2024.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO					
N.º Empenho..:	59	Tipo..:	Global	Data.: 21/6/2024	
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)					
DADOS DO CREDOR					
Nome.....:	2668 - I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI		C.N.P.J/C.P.F...: 10.541.510/0001-20		
Endereço.....:	Setor Monsenhor Trebaure,210	Cidade:	Cuiabá	UF. MT	
Telefone.....:	(65) 3621-8267	FAX.....:			
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Gênero Despesa...: CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO					
VALOR					
9.000,00 (Nove Mil Reais.)					
HISTÓRICO					
Valor que ora Empenhamos relativo a para contratação de Empresa para capacitação e certificação nível básico incluindo apostilas para 15 pessoas em atendimento a Lei nº 13.846/2019, Portaria SEPRT/ME Nº 9907/2020, Conforme especificação descrita no DFD - documento de Formalização da Demanda.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód Reduzido..:	10				
Órg. Unid.....:	22.001	Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESM			
Função.....:	09	Previdência Social			
Sub-Função.....:	272	Previdência do Regime Estatutário			
Programa.....:	0002	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
Proj./Ativ.....:	2286	Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio			
El. Despesa.....:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
SubElemento...:	05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
F. de Recursos.:	1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
DETALHAMENTO DA FONTE					
1802.0000000 - Sem código de acompanhamento				9.000,00	
Reserva de Dotação					
Código	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
8		10/06/2024	Valor que ora bloqueamos para contratação de Empresa para capacitação e certificação nível básico incluindo apostilas para 15 pessoas em atendimento a Lei nº 13.846/2019, Portaria SEPRT/ME Nº 9907/2020, Conforme especificação descrita no DFD - documento de Formalização da Demanda.	0,00	9.000,00
VALORES DA DOTAÇÃO					
Saldo Anterior.....:	9.000,00	Lañ. Empenho..:	9.000,00	Saldo Atual.....:	0,00
ASSINATURA			ORDENADOR DA DESPESA		
<p style="text-align: center;">_____ Tatiane Adolfo da Silva Diretora Presidente - Portaria nº167/2024</p>			<p style="text-align: center;">_____ Kelvin Henry Coutinho Bittencourt Contador - CRC/MS-013247/O-8</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Parecer Técnico Nº 01/2024/CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Objeto:** Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/TL)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – TL/MS, no uso de suas atribuições, conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.588, de 17 de abril de 2012.

Considerando, que o CMDCA é constituído pelos membros representantes de Organização da Sociedade Civil e Órgãos Públicos Municipais que estejam voltados, primordialmente, à questão da defesa, proteção e promoção da criança e do Adolescente, nomeados pelo Executivo Municipal;

Considerando, que o CMDCA é por sua natureza Órgão controlador, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.588, de 17 de abril de 2012 e suas alterações;

Considerando, que o CMDCA como órgão consultivo emitirá parecer, através das Comissões Especiais ou Temporárias, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação do Plenário;

Considerando, que o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é uma iniciativa que busca garantir os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. É uma estratégia que visa promover a implementação de políticas públicas específicas para atender às necessidades das crianças nessa fase crucial de suas vidas;

Considerando, que o Plano Municipal pela Primeira Infância de Três Lagoas (PMPI/TL) tem como objetivo principal apresentar à sociedade três-lagoense um documento estratégico que delinea metas e ações a curto, médio e longo prazo, com o intuito de priorizar a elaboração e a implementação de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das crianças. Este plano é fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Marco Legal da Primeira Infância e pelo Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI);

Considerando, que para o desenvolvimento deste plano, foram considerados os princípios e as exigências legais dos setores da Educação, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Proteção. Além disso, foi levado em conta as dinâmicas vivenciadas nas diversas relações de convivência familiar e social, reconhecendo a importância de um ambiente acolhedor e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças;

Considerando, que o PMPI-TL representa um compromisso coletivo e intersetorial, envolvendo governo, sociedade civil e demais atores sociais na construção de um presente e de um futuro onde os direitos das crianças sejam plenamente respeitados e garantidos. Com ações planejadas e coordenadas, buscando assegurar que cada criança tenha acesso a oportunidades que promovam seu bem-estar, desenvolvimento, participação social e sua educação, desde os primeiros anos de vida.

PARECER

Ante o exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, às 7 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Elmano Soares, 670 – Centro – Três Lagoas/MS, Ata CMDCA/Nº 10, **aprova** o Plano Municipal pela Primeira Infância na sua integralidade e que diante dos compromissos firmados pelo Município, os quais preconizam a garantia dos direitos das crianças como prioridade absoluta, é imprescindível planejar, gerir, implantar, acompanhar, avaliar, monitorar e atualizar as metas e ações idealizadas pelos intersetores responsáveis pelo desenvolvimento de cada proposta. Portanto, é de extrema importância que ocorram revisões dos processos de articulação, gestão e acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados pertinentes as políticas do PMPI/TL e que procedam a cada dois anos, por meio de encontros com a Comissão, objetivando coleta, estudos e análises dos dados que resultarão na composição de relatórios, proporcionando a revisão, correção e ajustes que percebam indispensáveis pela garantia de maior efetividade das propostas.

Três Lagoas, 02 de julho de 2024.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA – Três Lagoas/MS

Assinatura dos membros:

Elizethe Aparecida da Silva_____
Valter Aparecido da Silva_____
Ligiane Souza Rosa_____
Erika Silva Gaspar de Souza_____
Cynthia Raquel Faustino de Souza_____
João Paulo de Oliveira

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de julho de 2024

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**" , nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de medicamentos veterinários para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 132/SMAS/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: PRISCILA PEREIRA VIEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.315,15 (dois mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 072/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de Pedra Marroada (Rachão, Pulmão ou Pedra de mão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO EM IMÓVEIS

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 565

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

RUTE DE FÁTIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, Região do Arapuá, a fim de atender a Rede Pública de Ensino, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 9.232.256,00 Nove Milhões e Duzentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PROC. LICITATÓRIO Nº 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

"Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Credor: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPENHO:642 DATA:18/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 6.970,50

Credor: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP

EMPENHO:643 DATA:18/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 8.250,00

Credor: SHIGEMOTO & CIA LTDA

EMPENHO:644 DATA:18/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 22.480,8

Credor: ANDRE ANTONIO SABINO

EMPENHO: 645 DATA:18/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000

VALOR R\$ 316,00

Credor: RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

EMPENHO: 646 DATA:18/06/2024

otação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 24.903,21

Credor: MARBA COMERCIAL LTDA

EMPENHO: 647 DATA:18/06/2024

otação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 39.220,83

Credor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

EMPENHO: 648 DATA: 18/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 782 F. R. 2.660.0000

VALOR R\$ 7.033,08

Credor: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPENHO: 660 DATA: 24/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000

VALOR R\$ 1.205,50

Credor: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP

EMPENHO: 677 DATA: 25/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000

VALOR R\$ 5.850,00

Credor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

EMPENHO: 678 DATA: 25/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000

VALOR R\$ 2.046,30

Credor: MARBA COMERCIAL LTDA

EMPENHO: 679 DATA: 25/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000

VALOR R\$ 16.166,74

Credor: RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

EMPENHO:680 DATA:25/06/2024

Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000
VALOR R\$ 14.234,46

Credor: SHIGEMOTO & CIA LTDA
EMPENHO:681 DATA:25/06/2024
Dotação Orçamentaria 08.244.0004.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: 260 F. R. 1.500.0000
VALOR R\$ 18.647,25

TOTAL GERAL R\$ 167.324,67

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 556/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Castro, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola P Odeir Antonio da Silv, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 04/SMAS/2024

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 22/02/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO 3533 .

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nº 098, 099 e 100/2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Processo Licitatório nº: 342/2023

Pregão Eletrônico nº: 153/2023

Contrato nº 098/2024 - Firmado junto a empresa RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP;

Contrato nº 099/2024 - Firmado junto a empresa RILL QUÍMICA LTDA;

Contrato nº 100/2024 Firmado junto a empresa MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto: " Aquisição de materiais de limpeza, asseio, conservação e acondicionamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF nº. 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e a servidora Meire Gonçalves Barbosa, portadora do CPF nº 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas da Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.724/SEMAD/DRH/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 71 e art. 83 da Lei Municipal nº 1.609/2000, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **OLIVIA REGINA ORTUNHO DUARTE**, matrícula nº 14473-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.731/SEMAD/DRH/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 71 e art. 83 da Lei Municipal nº 1.609/2000, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **PAMELA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 27347-1, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL**, lotada na CEI Diogenes de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.742/SEMAD/DRH/2024

DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **RUY JOSE DA COSTA NETO**, matrícula nº 22328, ocupante do cargo efetivo de **Médico Ginecologista Plantonista**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento -UPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 024/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n.º 376/2024.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico n.º: 044/2024

Processo Licitatório n.º: 101/2024

Processo Digital n.º: 1251/2024

Contrato n.º 376/2024 - Firmado junto a empresa IMPORTADORA HONORATO LTDA.

OBJETO: "Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular a servidora Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n.º 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social, como fiscal suplente, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 010/SMAS/2024

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 22/05/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO 3594 .

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n.º 218/2024.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo n.º: 026/2024

Dispensa n.º: 012/2024**Processo Digital n.º: 2594/2023****Contrato n.º 218/2024** - Firmado junto a empresa **GISLAINE VICENTE TEIXEIRA CAGNIN**.**OBJETO:** "Aquisição de aquecedor elétrico do tipo transformador de calor, motobomba auxiliar e capa térmica a serem fornecidos e instalados na piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos "Tia Nega" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF n.º 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal Titular e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Públicas Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 023/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos n.º 642, 660, 643, 677, 644, 681, 645, 646, 680, 647, 679, 648 e 678/2024.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico n.º: 055/2024**Processo Licitatório: n.º: 123/2024****Processo Digital n.º: 2654/2024****Empenhos n.º 642 e 660/2024** - Firmado junto a empresa **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;****Empenhos n.º 643 e 677/2024** - Firmado junto a empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP;****Empenhos n.º 644 e 681/2024** - Firmado junto a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA;****Empenho n.º 645/2024** - Firmado junto a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO;****Empenhos n.º 646 e 680/2024** - Firmado junto a empresa **RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA;****Empenhos n.º 647 e 679/2024** - Firmado junto a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA;****Empenhos n.º 648 e 678/2024** - Firmado junto a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.****OBJETO:** "Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF n.º 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal Titular e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Públicas Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de junho de 2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.725/SEMAD/DRH/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **HAYNA MURILLO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23796-1, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE FARMACIA**, lotado no ESF Paranapunga I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 025/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos n.º 658 e 659/2024.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Processo Licitatório – Dispensa de Licitação n.º: 168/2024

Processo Digital n.º: 2482/2024

Empenho n.º 658/2024 - Firmado junto a empresa **VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA;**

Empenho n.º 659/2024 - Firmado junto a empresa **VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA;**

OBJETO: "Aquisição de colchões para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular a servidora Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n.º 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social, como fiscal suplente, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 050/SEMEC/2024

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei n.º. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto n.º 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 018/SEMEC/2024 da servidora Daiany Ferreira Ataíde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 01 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n.º 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14732, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado” o(a) Sr.(a) GUILHERME BARBOSA LELES, divisão - 050000, matrícula - 25147-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, símbolo ASE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/07/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 021/SMAS/2024.

Fixa o calendário das reuniões ordinárias do Grupo de Estudos "Padronização de Conceitos da Política de Assistência Social" do município de Três Lagoas.

A Secretária Municipal de Assistência Social Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o Calendário de encontros do Grupo de Estudo - 2024

1ª Reunião Ordinária: 12/06/2024

2ª Reunião Ordinária: 26/06/2024

3ª Reunião Ordinária: 10/07/2024

4ª Reunião Ordinária: 07/08/2024

5ª Reunião Ordinária: 21/08/2024

6ª Reunião Ordinária: 04/09/2024

7ª Reunião Ordinária: 18/09/2024

8ª Reunião Ordinária: 02/10/2024

9ª Reunião Ordinária: 23/10/2024

10ª Reunião Ordinária: 06/11/2024

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 022/SMAS/2024.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para a composição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Três Lagoas – NUEP/SUAS – TL.

A Secretária Municipal de Assistência Social Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para composição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Três Lagoas – NUEP/SUAS – TL.

Representantes Departamento de Gestão do Trabalho:

Coordenador (a): Rosangela Pereira de Souza Faria, Gestão do Trabalho;

Secretária Executiva (a): Flávia Tereza Nascimento Alves, Gestão do Trabalho.

Representantes Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Érica da Silva Húngaro, Vigilância Socioassistencial;

Suplente: Eder Pedro de Souza, Protocolo.

Representantes Departamento Proteção Social Básica:

Titular: Rubia Dara Leão de Jesus, Departamento Proteção Social Básica;

Suplente: Fabiana de Carvalho Otero, CRAS São João.

Representantes Departamento Proteção Social Especial – Média Complexidade:

Titular: Daiane Queiroz Alves Previato, Departamento Proteção Social Especial – Média Complexidade;

Suplente: Fernanda da Silva Gomes, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS;

Representantes Departamento Proteção Social Especial – Alta Complexidade:

Titular: Solange Cristina de Andrade, Departamento Proteção Social Especial – Alta Complexidade;

Suplente: Silvania de Amorim Seifert, Acolhimento POP;

Representantes Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial:

Titular: Élvys Feitosa Mendonça, Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial;
Suplente: Roger Augusto de Assunção Santana, Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial;
Representantes Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Titular: Edinéia Martins Dias Alves Cordeiro, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Suplente: Milana Pereira dos Santos, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Representante das Universidades;
Titular: Silvânia Bersani, Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul – AEMS;
Suplente: Valdeci Luiz Fontoura dos Santos, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
Representante das Entidades;
Titular: Erika Silva Gaspar de Souza, Grupo Assistencial Espírita A Candeia;
Suplente: Mariana Ferreira Garcia, MSMT – Missão Salesiana do Mato Grosso - Centro Juvenil Jesus Adolescente;
Representante dos Usuários;
Titular: Vanessa Machado Vitorino;
Suplente: Tatiana Gomes da Silva;

Art. 2º - Compete ao NUEP/SUAS/TL:

I - Promover a interlocução, o diálogo e a cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente, visando a proporcionar a oferta e a implementação de ações de formação e de qualificação dos trabalhadores do SUAS;

II - Realizar diagnósticos que irão apontar as necessidades e as competências de qualificação e de formação dos gestores, trabalhadores e dos conselheiros do SUAS;

III - Elaborar, formatar e acompanhar ações de formação e de capacitação no âmbito do SUAS;

IV - Validar certificados das ações de formação e de qualificação externas ofertadas pelo município;

V - Emitir certificados das ações de formação e de qualificação, nos percursos formativos oferecidos pelo município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Planejar ações de Educação Permanente e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito do SUAS, para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Apreciar e formular propostas ao setor da Gestão do Trabalho do SUAS para implementar a Política de Educação Permanente, no âmbito da Assistência Social.

Parágrafo único. Os integrantes do NUEP/SUAS/TL terão 03 (três) horas quinzenais de atividades específicas, sem remuneração adicional. Quando houver atividades com carga horária superior, os integrantes do núcleo terão dispensa de suas atividades laborais, que deverá ser comunicada com antecedência à chefia imediata.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Rosangela Pereira de Souza Faria, declaro que estou ciente da designação de Coordenadora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Flávia Tereza Nascimento Alves, declaro que estou ciente da designação de Secretária Executiva, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Érica da Silva Húngaro, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Eder Pedro de Souza, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Rubia Dara Leão de Jesus, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Fabiana de Carvalho Otero, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Daiane Queiroz Alves Previato, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Fernanda da Silva Gomes, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Solange Cristina de Andrade, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silvania de Amorim Seifert, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Élvys Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de

Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Edinéia Martins Dias Alves Cordeiro, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Milana Pereira dos Santos, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silvânia Bersani, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Valdeci Luiz Fontoura dos Santos, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Erika Silva Gaspar de Souza, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Mariana Ferreira Garcia, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vanessa Machado Vitorino, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tatiana Gomes da Silva, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.726/SEMAD/DRH/2024**DE 01 DE JULHO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº 11922-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no SETOR IST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.733/SEMAD/DRH/2024**DE 01 DE JULHO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **AFRANIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA**, matrícula nº 17681-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.727/SEMAD/DRH/2024**DE 01 DE JULHO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELENIR MODESTO DA SILVA**, matrícula nº 24331-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**

DE URGENCIA E EMERGENCIA PLANTONISTA, lotada no Departamento de Pronto Atendimento Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14695/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/05/2024 a 15/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Samara Correa do Nascimento**, matrícula 29497-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Clementina Carrato.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 558/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Joaquim Ferreira, no cargo de Professor, atualmente lotado na unidade Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 559/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Iracelia Malaquias de Lima, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 560/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Eloisa Lages Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 561/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Raiza Barbosa Monteiro, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Clarinda Dias Conceicao, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 562/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Renata Lages Brandao Vargas, no cargo de Cirurgiao Dentista, atualmente lotada no Dep de Saude Coletiva, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 563/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -	Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Jeane Paulino de Souza Ramos Soares, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola P Odeir Antonio da Silv, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º -	Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14694/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **07/06/2024 a 06/06/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Josiane Rocha de Moraes Nunes**, matrícula 11940-1, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **07 de junho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14696/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **23/05/2024 a 22/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Fabrcia Soares de Araújo**, matrícula 19365-1, do cargo de Especialista de Educação, lotada no CEI Nilza Tebet Thomé.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 557/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Heloisa Gomes da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14697/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da

Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **03/06/2024 a 02/06/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Andréia Pereira dos Santos**, matrícula 29487-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Guanabara.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de junho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14698/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **21/05/2024 a 20/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Rianne dos Santos Garcia**, matrícula 27116-1, do cargo de Assistente Administrativo, lotada no CEI Interlagos.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14699/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **17/05/2024 a 16/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Camila Mariela Cattanio**, matrícula 17680-1, do cargo de Enfermeiro, lotada na Academia da Saúde.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **17 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14700/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **03/06/2024 a 02/06/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a pensionista Sra. **Kellen Noadia de Oliveira Gomes**

Sabú.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de junho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 581/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Rafael Lopes Fraga da Silva, no cargo de Agente de Combate A Endemias, atualmente lotado na unidade Setor de Endemias, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 132/2024****EMENTA: EXONERAÇÃO DO SENHOR ELIEZER FERREIRA DE MEDEIROS NETO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , o servidor ELIEZER FERREIRA DE MEDEIROS NETO , portador do CPF nº 062.xxx.xxx-22, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu último dia de trabalho o dia 30/06/2024.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de Julho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 14692/SEMAD/ARH/2024**01 DE JULHO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Acompanhar Cônjuge sem ônus, prevista no art.95 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **CECÍLIA BELISSE SPECHT**, matrícula 16242-2, do cargo de Técnico Administrativo Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no período de **31/07/2024 a 30/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 29/09/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO 3436**PORTARIA Nº 026/SMAS/2023.**

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Estudos "Padronização de Conceitos da Política de Assistência Social" do município de Três Lagoas.

A Secretária Municipal de Assistência Social Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para participação no Grupo de Estudos "Padronização de Conceitos da Política de Assistência Social"

I – Coordenador (a) e vice coordenador(a):

Coordenadora: Nayane de Souza Gonzaga, Vigilância Sociassistencial;

Vice Coordenadora: Darcy Rodrigues de Oliveira de Paula, Centro Referência da Assistência Social - Cras Ruth Máximo Filgueiras;

II – Relator(a) e vice Relator(a):

Relatora: Maria Bárbara Araújo do Nascimento, Centro Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;

Vice Relatora: Milana Pereira dos Santos, Acolhimento II;

Relatora Suplente: Isadora Fernanda Ferreira Antônio, Centro de Atendimento para população em situação de rua - Centro POP;

III – Membros:

Ana Maria Batista Braz, Vigilância Socioassistencial;

Carolina Silva Carvalho, Vigilância Socioassistencial;

Cecília Ribas Pivovar, Diretoria de Gestão;

Daiane Queiroz Alves Previato, Departamento de Proteção Social de Média Complexidade;

Deise Aparecida Lima, Centro Referência da Assistência Social - CRAS Interlagos;

Edinéia Martins Dias Alves Cordeiro, Centro Referência da Assistência Social – CRAS São João;

Érica da Silva Húngaro, Vigilância Socioassistencial;

Fernanda da Silva Gomes, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS;

Flávia Tereza Nascimento Alves, Gestão do Trabalho;

Giuliano Ferreira Rezende, Centro Referência da Assistência Social - CRAS Vila Piloto;

Isadora Fernanda Ferreira Antônio, Centro de Atendimento para população em situação de rua - Centro POP;

Jacimone de Souza Gomes, Diretoria de Gestão;

José Pace Junior, Departamento Proteção Social Especial – Alta Complexidade;

Julia Ferreira de Souza, Departamento de Proteção Social Básica;

Kátia da Costa, Acolhimento I;

Loraine Maila Cavassana, Departamento de Proteção Social Básica;

Marcieli Camargo Martins Fiorito, Departamento de Proteção Social de Média Complexidade;

Marconi Martins Viana, Acolhimento para população em situação de rua - Acolhimento POP;

Maria Patrícia de Oliveira Soares, Família Acolhedora;

Renato Bandeira Severino de Oliveira, Centro Referência da Assistência Social - CRAS Amélia Jorge de Oliveira;

Roberta Luana Mendonça, Acolhimento I;

Rosângela Pereira de Souza Faria, Gestão do Trabalho;

Silmara Luiza de Souza, Centro Referência da Assistência Social – CRAS Ana Maria;

Sheila Regina dos Santos Ferreira, Departamento de Proteção Social de Média Complexidade;

Solange Cristina de Andrade, Departamento Proteção Social Especial – Alta Complexidade;

Tatiane da Silva do Lago Rezende Vieira, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Vilzilei Amaral Garcia, Setor de Benefícios;

Zemar Prado Nogueira Melo, Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 2º - O Grupo de Estudos terá como competência:

I – Contribuir com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de maneira qualificada através do fortalecimento dos atores da Política Nacional de Assistência Social;

II – Debater as práticas profissionais no âmbito da assistência social;

III – Desenvolver estratégias de atuação dentro dos serviços;

IV – Manter um processo contínuo de preparo dos(as) trabalhadores(as) para a materialização da Política de Assistência Social;

V - Propiciar integração, trocas de experiências e aprimorar conhecimentos teóricos e práticos visando qualificar as intervenções profissionais tendo em vista o(a) usuário(a) da política de assistência social;

VI – Construir conjuntamente metodologias que permitam a materialização do SUAS e, portanto, dos direitos socioassistenciais.

Art. 3º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Parágrafo único: fica acordado que as reuniões serão realizadas quinzenalmente, de preferência às quartas-feiras no período da manhã em local não estabelecido previamente, pois dependemos da disponibilidade de agendas.

Art. 4º - Fica estabelecido que o prazo mínimo de conclusão será de até 6 meses.

Art. 5º - Toda documentação produzida e ou demandas apontadas serão direcionadas para a diretoria de Gestão para as devidas providências.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Parágrafo Único: Esta portaria perderá a validade no encerramento dos estudos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Nayane de Souza Gonzaga, declaro que estou ciente da designação de Coordenadora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Darcy Rodrigues de Oliveira de Paula, declaro que estou ciente da designação de Vice Coordenadora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Maria Bárbara Araújo do Nascimento, declaro que estou ciente da designação de Relatora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Milana Pereira dos Santos, declaro que estou ciente da designação de Vice Relatora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Isadora Fernanda Ferreira Antônio, declaro que estou ciente da designação de Relatora Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Ana Maria Batista Braz, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Carolina Silva Carvalho, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Cecília Ribas Pivovar, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Daiane Queiroz Alves Previato, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Deise Aparecida Lima, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Edinéia Martins Dias Alves Cordeiro, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Érica da Silva Húngaro, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Fernanda da Silva Gomes, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Flávia Tereza Nascimento Alves, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Giuliano Ferreira Rezende, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Jacimone de Souza Gomes, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ José Pace Junior, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Julia Ferreira de Souza, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Kátia da Costa, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Loraine Maila Cavassana, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Marcieli Camargo Martins Fiorito, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Marconi Martins Viana, declaro que estou ciente da designação de

Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Maria Patrícia de Oliveira Soares, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Renato Bandeira Severino de Oliveira, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Roberta Luana Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Rosangela Pereira de Souza Faria, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silmara Luiza de Souza, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Sheila Regina dos Santos Ferreira, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Solange Cristina de Andrade, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tatiane da Silva do Lago Rezende Vieira, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Zemar Prado Nogueira Melo, declaro que estou ciente da designação de Membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão